

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº. 009 DE 04/05/2020. -DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO REDE MUNICIPAL	3
DECRETO Nº. 010 DE 04/05/2020. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 056, DE 04 DE MAIO DE 2020	4
PORTARIA Nº 054/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.	4
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE MAIO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
EXTRATO DE CONTRATO 001, 002 E 003 DA PP 016/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO 001, 002, 003, 004 E 005 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PORTARIA N.º 028/2020	6
PORTARIA N.º 029/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
DECRETO Nº 034, DE 04 DE MAIO DE 2020	6
DECRETO Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2020	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	7
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020 MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO	7
PORTARIA Nº 006/2020/GP	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020	12
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP	13
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP.	13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2020.	14
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 002/2020	16
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 003/2020	17
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019	18
EXTRATO DO CONTRATO - CARONA Nº 002/2020. CARONA Nº 002/2020.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	18
DECRETO MUNICIPAL Nº 365 /2020 - GP	19
LEI Nº 687, DE 30 DE ABRIL DE 2020	20
LEI Nº 689, DE 30 DE ABRIL DE 2020	21
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 687/2020	21
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 689/2020	21
ATO DE SANÇÃO LEI Nº 685/2020	21
LEI Nº 685/2020	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04032020.15.032020. DIPENSA: Nº 003/2020	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	23
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	27
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	27
1º TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 015/2020.	27
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2020.	27
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 029/2020.	28
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 030/2020.	28
DECRETO MUNICIPAL Nº 0107/2020/GP.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	29
DECRETO Nº 154/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	29
DECRETO Nº 153/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	29
DECRETO Nº 152/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	30

DECRETO Nº 151/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	30
DECRETO N.º 150/2020, 04 DE MAIO DE 2020	30
DECRETO Nº 155/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	30
DECRETO Nº 156/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	31
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17042020.15.008/2020	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17042020.15.008/2020	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020	33
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	36
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
DECRETO Nº 061/2020	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	37
DECRETO Nº 3001.3004-0001/2020.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 0405001/2020	38
PORTARIA GAB Nº 3004001/2020	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
DECRETO Nº. 110, DE 04 DE MAIO DE 2020.	73
DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020.	73
DECRETO Nº 108/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.	74
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0011/2020	78
PORTARIA Nº 126/2020	79
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0012/2020	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	79
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2020	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	80
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPL PMSAM.	80
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM	80
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2020 - PMSAM.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	81
AVISO DE CREDENCIAMENTO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	81
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2020	81
EXTRATO DE CONTRATO 076/2020	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	81
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	82
DECRETO Nº 012/2020	82
DECRETO Nº. 013/2020 INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	83
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	83
LEI MUNICIPAL Nº 416/2020	83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 009 DE 04/05/2020. -DISPÕE SOBRE
SUSPENSÃO AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE
ENSINO REDE MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 009 DE 04 DE MAIO DE 2020. - Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal e Instituições de Ensino Superior da rede privada que atuam no Município de Água Doce do Maranhão e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 35.784 de 03 de Maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que suspende as aulas presenciais nas instituições de ensino até 31 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar sociais da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas até dia **31 de Maio de 2020**, as aulas presenciais nas unidades de Ensino da Rede Municipal e Instituições de Ensino Superior da rede privada que atuam no município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC editará as normas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2020.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5f6d8e1e9fe778372fb1ecc24cab0dea*

DECRETO Nº. 010 DE 04/05/2020. DISPÕE SOBRE

**SUSPENSÃO TEMPORÁRIA SERVIÇOS DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL**

DECRETO Nº. 010 DE 04 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a suspensão temporária dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros para as cidades circunvizinhas, como medidas de combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV2) no Município de Água Doce do Maranhão e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.662 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão, declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 35.784 de 03 de Maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que suspende as aulas presenciais nas instituições de ensino até 31 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de Coronavírus no nosso Estado e principalmente nas cidades circunvizinhas o que poderá levar ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, com desdobramentos diários, necessitando de esforço conjunto no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar sociais da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º Como medida de combate à propagação da transmissão da COVID-19 no município de Água Doce do Maranhão, fica **suspensa temporariamente os serviços de transportes intermunicipal de passageiros**, com entradas e saídas das cidades de Tutóia, Araióses e demais cidades circunvizinhas que tenham casos confirmados da COVID-19.

§ 1º - A medida abrange todos os tipos de transporte coletivo, tais como:

I - Ônibus, micro-ônibus, vans, carros particulares (fretamento ou turismo).

§ 2º - Fica permitido o transporte de passageiros de uma localidade para outra **dentro do território municipal** ou de uma localidade do município de Água Doce do Maranhão para a sede, desde que com observância do protocolo de segurança

fixado pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - Distância de segurança mínima de dois metros entre os passageiros;

II - Números de passageiros suficientes para a manutenção da distância mínima entre eles;

III - Disponibilização aos funcionários e aos passageiros clientes de álcool em gel e/ou água e sabão na entrada e saída dos veículos de transporte;

IV - Somente podem ser transportados passageiros com o uso de máscaras descartáveis ou de tecidos;

V - Os funcionários e motoristas devem utilizar máscaras descartáveis ou de tecido.

§ 3º - Fica permitido o transporte de passageiros para fora do município, exclusivamente os profissionais que atendam a serviços essenciais, a exemplo que atuam na área da saúde e segurança pública, bem como, os que atendam enfermos que precisam de tratamento fora do município.

Art. 3º - Os órgãos municipais ficam autorizados a solicitar a imediata cooperação da Polícia Militar para fins de dar efetividade às medidas constantes do presente decreto.

Art. 4º - A desobediência aos comandos previstos neste decreto, sujeitara o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária prevista e Art. 330 - crime de desobediência - do Código Penal, sem prejuízos de demais sanções civis e administrativas, bem como imediata apreensão do veículo e suspensão dos alvarás de funcionamento da empresa (Associação de Taxistas, se forem registrados).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 04 de Maio de 2020.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 881bfa64590f558c78ffa5c169e728ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 056, de 04 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Giovana Sirqueira Lopes Barros do Cargo Comissionado de Subprocuradora do Município de Alto Parnaíba/MA. O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARRO**, OAB/MA nº 18.867, inscrita no CPF nº 026.696.623-31, portadora do RG nº 0001032613987, SSP/MA, do cargo de **SUBPROCURADORA**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO**

MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 737542866c31f4aacdfd1fed89b5895d

PORTARIA Nº 054/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 054/2020, DE 29 de ABRIL de 2020. Dispõe sobre a nomeação de membros para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo: devendo assim ser considerada a partir desta data. **PRESIDENTE:** Maria do Socorro Carvalho Reis; **VICE-PRESIDENTE:** Neide Cristina Alves Guimarães; **1º SECRETÁRIO:** Turênison Alves Carvalho; **I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Titular: Claudiane Dias Costa; Suplente: Genesarete Gomes Maria; **II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Titular: Neide Cristina Alves Guimarães Fialho; Suplente: Silvânia dos Reis Silva; **III - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA - MATRIZ:** Titular: Maria de Jesus Ferreira de Miranda; Suplente: Sandra Regina Lopes de Souza; **IV - REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:** Titular: Amanda Maia Borgneth; Suplente: Ivania dos Reis Silva Carvalho; **V - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE MULHERES:** Titular: Maria do Socorro Carvalho Reis; Suplente: Maria Filomena da Costa e Silva; **VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Titular: Luíza da Luz Silva Saraiva; Suplente: Janaína Carvalho Lima; **VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** Titular: Rosi Alves Pina; Suplente: Muriel Ribeiro Barros **VIII - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:** Titular: Elizana Vieira Silva; Suplente: Turênison Alves Carvalho **Art. 2º** - O exercício do mandato de Conselheiro CMAS é considerado serviço público relevante e não remunerado. Parágrafo Único - Os membros do CMAS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez. **Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.** RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4e2358282ae311bf41a5aca037feff63

PORTARIA Nº 057, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 057, de 04 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Giovana Sirqueira Lopes Barros**, para o Cargo Comissionado de Procurador(a) Geral do Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS**, OAB/MA nº 18.867, inscrita no CPF nº 026.696.623-31, portadora do RG nº 0001032613987, SSP/MA, para o cargo em comissão de

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**
GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -
Prefeito Municipal

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 98aa733371b7b03f91bfc1d571347d37*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 001, 002 E 003 DA PP 016/2020

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, **CNPJ:** 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$ 74.560,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.

CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, **CNPJ:** 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$: 55.920,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 003/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA. **CONTRATADA:** H M ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME, **CNPJ:** 17.273.925/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Prefeitura e as Secretarias de Educação e Saúde de Anapurus **VALOR TOTAL:** R\$: 55.920,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.08 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO

Código identificador: b3d342f8baf8106f1166dd2139f9de5e

EXTRATO DE CONTRATO 001, 002, 003, 004 E 005 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

CONTRATO Nº 001/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, **CNPJ.** Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, **inscrita no CNPJ** nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 107.400,00** (cento e sete mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.02 - Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

CONTRATO Nº 002/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, **CNPJ.** Nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, **inscrita no CNPJ** nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$ 422.975,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.09 - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, **CNPJ.** Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, **inscrita no CNPJ** nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 734.690,00** (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-Poder Executivo; 0210 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2020. PROCESSO ADM: 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, **CNPJ.** Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, **inscrita no CNPJ** nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 184.690,00** (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo

Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
02 - Poder Executivo; 02.11 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004.2.050 - Funcionamento de Hospitais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 005/2020. **PROCESSO ADM:** 13021518/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, **CNPJ.** 19.045.584/0001-40. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ** nº. 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para serviço de malharia de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA. **NO VALOR DE R\$: 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2.061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** será de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/Secretária Municipal da Assistência Social.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: ad840e7e5a89ad268664af0e7d174434*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA N.º 028/2020

PORTARIA N.º 028/2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KELLIANE GUTERRES RIBEIRO, portadora do CPF nº 004.408.073-52, para exercer o Cargo em Comissão de PREGOEIRA em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araioeses, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Ficam designados como Membros da Equipe de Apoio da Pregoeira, os servidores abaixo relacionados:

I - KÁTIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES - CPF nº 755.689.263-87

II - LÉLIA MARIA COSTA RAMOS - CPF nº 475.659.693-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2020, revogada a 007/2020 e as demais disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioeses, Estado do Maranhão, 30 de Abril de 2020

Cristino Gonçalves de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Código identificador: 881b68b043f75d85b5fd456dc9c836e2

PORTARIA N.º 029/2020

PORTARIA N.º 029/2020

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com dispositivos e princípios consagrados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araioeses-Ma, na forma definida pela presente Portaria, para processar os certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Araioeses.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araioeses é composta pelos servidores municipais, conforme designação abaixo:

Presidente: HÉLIO PEREIRA DA COSTA - CPF nº 306.500.383-04

Membro: LÉLIA MARIA COSTA RAMOS - CPF nº 475.659.693-20

Membro: KÁTIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES - CPF nº 755.689.263-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2020, revogada a portaria 008/2020 e as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioeses, Estado do Maranhão, 30 de Abril de 2020

Cristino Gonçalves de Araújo
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4a21d6c32913ffe0f7f81442d41855cc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO N.º 034, DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo seletivo pela Comissão do Processo Seletivo nº 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Balsas-MA realizado sob o Edital nº 002 de 17 de janeiro de 2020, com provas objetivas e de títulos.

Art. 2º O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Balsas-MA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bc5b8a3dc70d4882738b399022334d36

DECRETO Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, PRORROGA AS MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS E TORNA OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.745/2020 prorrogou, até 12 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede estadual de educação, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, nas instituições de ensino das redes municipais e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO as flexibilizações trazidas pelos Decretos Estaduais nº 35.677/2020 (art. 1º, §2º), e o Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, §1º e art. 7º) que estabeleceram exceções às medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, facultando em relação aos municípios que *“poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária.”*;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.746/2020 altera o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);

CONSIDERANDO que o art. 10-A do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, acrescido pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 35.746/2020, determina o uso obrigatório de máscaras de proteção, em todo o Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas às aulas presenciais em toda rede de ensino municipal pública e privada até dia 12 de maio de 2020, conforme Decreto Estadual nº 35.745/2020.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 2º O comércio local, considerado não essencial, poderá funcionar com a devida aplicação das normas sanitárias estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelos Decretos Federais, Decretos Estaduais e Municipais, prorrogando-se as medidas previstas no Decreto Municipal nº 28/2020.

Parágrafo único. Em relação às igrejas, academias, restaurantes, bares, lanchonetes e similares deverão continuar seguindo as normas Estaduais e Municipais, medida que poderá ser alterada, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade, em todo o município de Balsas, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2), sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial.

§ 2º O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

§ 3º Nas filas de banco, lotérica e demais estabelecimentos são obrigatórios o uso de máscaras de proteção, devendo a pessoa que estiver sem a máscara ser retirada da fila e caso retorne a fila utilizando a máscara de proteção deverá ir para o final da fila.

§ 4º A pessoa que estiver sem a máscara de proteção que se recusar sair da fila, nos termos do §3º deste artigo, deverá ser retirada pela Guarda Civil Municipal e conduzida à Delegacia de Polícia, por prática de crime de desobediência.

§ 5º A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, podendo acarretar crime de infração sanitária preventiva de que trata o art. 268 do CP.

§ 6º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.

§ 7º A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, perdurará, enquanto vigorar o estado de emergência à saúde pública no município.

Art. 4º Permanece em vigor às determinações dos Decretos Municipais, não alteradas por este Decreto, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 28/2020.

Art. 5º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: dea67fae42dda20f29dd0fe0ba814710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020 MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03011449/2020**

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, bairro, BELÁGUA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Clarice Silva Abtibol, CPF nº 822.655.183-87, residente neste Município de BELÁGUA/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 03011449/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42, situada na Rua 36/Pedro Leal, 19, qda.55, na cidade de São Luís/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR Ivo Gonçalves Araújo, CPF nº 037.801.263-03 e portador de Identidade nº 0284323520049 GEJUSPCMA, ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39, situada na Rua Jamil de Miranda Gedeon, 421, Parque Piauí, na cidade de Timon/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR Gilberto Rocha de Abreu, CPF nº 306.054.743-20 e portador de Identidade nº 768482 SSPPI, I9 SAÚDE EQUIDIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.571.648/0001-01, situada na Rua V 8, nº 15, Quadra 16, Bairro Parque Shalon, São Luís/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR Diogo Eduardo Lobo Cruz, CPF: 007.896.763-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços e Futuras aquisições de medicamento, material hospitalar, laboratorial e odontológico para o município de Belágua/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº PP SRP 002/2020 SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme tabela (s) abaixo:

DEDETORA 01: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
MEDICAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	MARCA
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ. 5ML - VITAMINA C	AMP	8.500	1,35	FARMACE
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.750	7,80	HIPLABOR
3	AGUA P/INJEÇÃO 500ML	AMP	3.000	6,80	FRESENIUS
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO INJ.	AMP	1.000	32,00	TEUTO
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO SUSP INJ.	AMP	1.000	32,10	TEUTO
10	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	1.500	2,30	HIPLABOR
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5MG INJETAVEL	AMP	9.000	2,00	FARMACE
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	AMP	1.250	10,00	FARMACE
15	CEDILANIDE 0,2MG 2ML	AMP	1.000	3,45	U.QUIMICA
16	CEFALOTINA 1G PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.250	23,00	ABL
17	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.250	24,33	ABL
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/CG) GEL 30G	TB	750	9,98	HIPLABOR
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SN 20ML	AMP	500	9,23	HIPLABOR
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	6.000	1,95	FARMACE
25	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.500	1,65	HYPOFARMA
26	DEXAMETASONA 4MG/ 2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.500	1,84	FARMACE
28	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	AMP	7.500	1,55	FARMACE
29	DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	7.500	1,25	FARMACE
31	ERGOMETRINA INJ. 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	2,00	U.QUIMICA
32	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (EFORTIL)	AMP	400	2,20	U.QUIMICA
34	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 100MG	AMP	1.000	1,90	HIPLABOR
35	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	7,99	HEBRON
36	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	6,10	HEBRON
37	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	3.750	1,30	FARMACE
38	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1.500	0,52	FARMACE
39	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.500	0,53	FARMACE
40	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMP	1.500	4,50	NOVA FARMA
41	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1.500	10,94	NOVA FARMA

46	METRONIDAZOL INJ. 100ML S/FECHADO	AMP	1.250	5,10	FARMACE
48	OXACILINA 500MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.500	3,90	NOVA FARMA
49	OCTOCINA INJ. 1ML INJETAVEL	AMP	2.000	3,98	U.QUIMICA
50	PIRACETAM 200MG INJ. - Nootropil	AMP	1.000	4,25	SANOFI-AVENTIS
51	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	2.000	3,40	SANVAL
53	RINGER CLORATO 500ML S/FECHADO	AMP	3.750	5,89	FRESENIUS
54	FISIOLÓGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML S/FECHADO	AMP	2.500	2,15	FRESENIUS
55	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML S/FECHADO	AMP	2.500	5,43	FRESENIUS
56	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML S/FECHADO	AMP	3.500	8,43	FRESENIUS
57	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5% 500ML S/FECHADO	AMP	3.500	6,60	FRESENIUS
58	SORO GLICOSADO 5% FR 500ML S/FECHADO	AMP	3.500	6,47	FRESENIUS
59	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	75	87,48	PRATI
61	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	2.000	2,25	SANTISA
62	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	3.500	2,60	SANTISA

FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	MARCA
64	ACIDO ACETILSALICILICO AAS 100MG INFANTIL COMP	UND	50.000	0,07	CIMED
65	ACIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	FR	2.000	2,84	NAULAB
66	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	36.000	0,08	NAULAB
67	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	UND	3.500	1,55	GREEN PHARMA
68	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	2,97	GREEN PHARMA
69	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	2.500	3,60	NAULAB
70	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	2.500	4,10	NAULAB
73	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UND	22.500	0,67	CIMED
74	AMOXICILINA 250MG/5ML PO SUS FR 150ML	FR	1.750	14,98	CIMED
77	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	17.500	0,10	PRATI
78	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000	2,05	GEOLAB
79	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	1.500	9,54	PRATI
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML GTS	FR	2.000	10,55	FARMACE
83	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,08	GEOLAB
85	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	10.000	1,05	ABL
86	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	17,10	TEUTO
88	CETOCANAZOL 20MG CREME 30G	TB	2.000	3,75	PRATI
92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/CG) GEL 30G	FR	1.000	11,89	HIPLABOR
93	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,65	NAULAB
95	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C/500COMP	UND	20.000	0,10	NAULAB
96	COMPLEXO B POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	FR	1.575	10,38	NAULAB
97	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	3.500	3,75	PRATI
98	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	2.500	3,19	GREEN PHARMA
99	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	36.000	0,28	GEOLAB
102	DIMETICONA 40MG COMP	UND	21.600	0,35	GREEN PHARMA
103	DIPIRONA 500MG 10ML GOTAS	FR	6.000	2,10	NAULAB
104	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000	0,32	GREEN PHARMA
106	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500	10,43	HEBRON
107	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500	8,38	HEBRON
109	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,19	GEOLAB
110	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 CFR	UND	50.000	0,10	GEOLAB
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,16	PRATI
112	HIDROCLORO DE METOPROLOL 50MG/ML SUSP ORAL	UND	20.000	0,45	NAULAB
113	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	8.000	0,63	GEOLAB
114	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	2.000	2,93	NAULAB
115	IOFETO DE POTASSIO 100ML	FR	2.000	6,45	NAULAB
118	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	25.000	0,25	GEOLAB
119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ORAL	FR	2.500	2,60	NAULAB
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP.	UND	25.000	0,22	GEOLAB
121	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,18	SANVAL
122	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,18	SANVAL
124	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000	2,70	GREEN PHARMA
126	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	50.000	0,34	GEOLAB
128	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	7.500	1,96	SANVAL
129	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,32	PRATI
130	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	BIS	2.250	8,39	PRATI
131	NEOMICINA+RACETRACINA 90MG/ML 10G	BIS	3.000	6,10	PRATI
134	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	32.500	0,31	GEOLAB
135	NIMESULIDA GTS 50MG/ML 15ML	FR	2.500	5,89	GEOLAB
136	NISTATINA SUSP 30ML	FR	2.500	8,50	NAULAB
137	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	2.250	9,45	GREEN PHARMA
138	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UND	24.000	0,33	GEOLAB
139	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	6.000	1,50	NAULAB
140	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	40.000	0,20	PRATI
141	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,33	PRATI
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOL ORAL	UND	3.250	1,23	NAULAB
147	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UND	7.500	1,45	PHARLAB
148	SIMETICONA(DIMETICONA) 75MG/ML GOTAS 10ML	FR	3.500	2,89	HIPLABOR
151	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	100	87,70	PRATI
152	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG + 80MG COMP	UND	24.000	0,29	PRATI
153	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG/ML+8MG/ML SUSP.	FR	3.000	4,75	PRATI
154	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UND	50.000	0,11	NAULAB

MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	MARCA
155	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	150	9,03	TAJGE
156	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	20.000	0,19	SR
157	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UND	10.000	0,17	SR
158	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	UND	10.000	0,19	SR
159	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	UND	25.000	0,17	SR
160	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	UND	10.000	0,19	SR
161	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,8	UND	25.000	0,17	SR
162	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	10.000	0,19	SR
163	AGULHA SPINAL Nº 25	UND	500	14,60	PROCARE
164	ALCOOL ETIL. 70% 1000ML	LT	200	12,50	ITAIA
165	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	300	27,05	NATHY
166	APARELHO PIGLICEMIA	UND	40	80,00	ON CALL PLUS
167	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO ADULTO	UND	40	190,00	INGOTERM
168	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	25	289,63	INGOTERM
173	ATADURA DE CREPE 13FIOS 10CM PCT C/12DZ	PCT	400	15,10	ORTOFEN
174	ATADURA DE CREPE 13FIOS 12CM PCT C/12DZ	PCT	400	18,20	ORTOFEN
175	ATADURA DE CREPE 13FIOS 15CM PCT C/12DZ	PCT	400	22,00	ORTOFEN
176	ATADURA DE CREPE 13FIOS 20CM PCT C/12DZ	PCT	700	29,20	ORTOFEN
180	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	UND	60	113,01	ECOMAX
182	CATETER INTRAVENOSO(QUELCO) Nº 20	UND	3.000	1,42	TKL
183	CATETER INTRAVENOSO(QUELCO) Nº 22	UND	2.500	1,42	TKL
184	CATETER INTRAVENOSO(QUELCO) Nº 24	UND	2.500	1,42	TKL
185	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1.000	1,90	MED SONDA
186	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	1.000	1,20	SR
188	CLOREXIDINA GLIC. 2% 1LT	FR	60	34,20	RIOQUIMICA
189	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT	UND	400	10,30	MEDIX
190	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT	UND	400	14,89	MEDIX
192	COLETOR URINARIO SISTEMA FECHADO	UND	1.250	81,2	SOLIDOR
193	COMPRESSA DE GAZE 09FIOS 7,5X7,5 C/500UN	PCT	500	27,41	KASMED
196	ESCOVA 2% 22ML C/CLOREXIDINA	UND	300	9,30	RIOQUIMICA
197	EQUIPO MACRO C/ FILTRO/INJETOR LATERAL	UND	10.000	1,90	TKL
198	ESPARADRAPO 10X4 5M	UND	1.000	16,87	MISSNER
199	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	600	12,20	MISSNER
200	FIO ALGODAO N. 0-0 C/AGULHA	CX	30	96,02	SHALON
201	FIO ALGODAO N. 2-0 C/AGULHA	CX	30	96,02	SHALON
202	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N.0 C/AG	CX	30	321,98	SHALON
203	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N.2 C/AG	CX	30	322,00	SHALON
206	FIO CATGUT CROMADO N. 2-0 C/AGULHA	CX	40	226,00	SHALON
20					

240	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7.5	PAR	4.000	2,60	MEDIX
242	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UN	CX	250	49,30	MEDIX
243	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UN	CX	500	49,00	MEDIX
244	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UN	CX	500	49,30	MEDIX
246	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO 50UN	PCT	400	34,20	MEDIX
253	PRO-PE (SAPATILHA) DESCARTAVEL PCT/100	PCT	100	27,10	HOSPITALAR
254	REVELADOR AUTOMATICO P/38LTS	SL	10	937,52	FUJI
257	SCALP N. 23	UND	10.000	0,52	SOLIDOR
258	SCALP N. 25	UND	10.000	0,52	SOLIDOR
260	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	UND	20.000	0,86	SR
261	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	UND	20.000	0,49	SR
262	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	UND	25.000	1,04	SR
263	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UND	30.000	0,35	SR
264	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	UND	30.000	0,41	SR
265	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº08	UND	200	1,49	MEDSONDA
266	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº10	UND	200	1,45	MEDSONDA
267	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	100	6,90	SOLIDOR
268	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	100	6,90	SOLIDOR
269	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	100	6,90	SOLIDOR
270	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	100	6,90	SOLIDOR
273	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	22,15	INCOTERM
275	TIRA DE GLICEMIA	CX	400	77,61	ON CALL PLUS
276	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100	PCT	100	19,11	HOSPITALAR
277	TUBO PORTA LAMINA (BORREL)	UND	1.500	1,09	SR

LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
279	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7	UND	600	11,43	SR
327	LANCETA PICADORA	CX	20	29,70	MEDLEVENSOHN
328	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100	CX	100	49,65	MEDIX
329	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100	CX	100	49,45	MEDIX
330	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100	CX	100	49,40	MEDIX
331	MASCARA N 95 (TUBERCULOSE)	CX	40	29,30	DECARPAX
365	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	UND	2.600	0,43	SR
366	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	UND	2.500	0,68	SR
367	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UND	600	0,21	SR
368	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	UND	2.500	0,27	SR

ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
380	ALCOOL ETIL. 70% 1000ML	FCO	100	12,40	ITAJA
392	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	106	15,85	NATHY
410	COMPRESSA DE GAZE 09FIOS 7.5X7.5 C/500UN	PCT	100	13,00	KASMED
428	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UN	CAIXA	50	49,80	MEDIX
429	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UN	CAIXA	50	49,55	MEDIX
430	LUA DE PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UN	CAIXA	50	49,30	MEDIX
431	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO 50UN	CX	120	34,85	MEDIX

DELETORA 02: ATUAL HOSPITALAR LTDA

MEDICAMENTO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
4	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP	500	3,42	HIPOLABOR
5	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	AMP	500	3,10	FARMACE
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	0,85	FARMACE
33	FENOTEROL 5ML/ML 20ML (BEROTEC)	FR	750	4,85	PRATI
42	HIDRALAZINA 20MG/ML C/50AMP	AMP	1.000	9,35	CRISTALIA

FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
71	AMPICILINA 500MG	UND	10.000	0,70	PRATI
72	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	FR	1.000	6,10	PRATI
80	BENSILADO DE ANLÓDIPINO 5MG	UND	10.000	0,09	GEOLAB
84	CAPTAPRIL 50MG COMPRIMIDO	UND	36.000	0,10	PRATI
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMP.	UND	10.000	0,70	GEOLAB
91	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UND	10.000	0,70	GEOLAB
93	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	35.000	0,16	GEOLAB
100	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	FR	1.500	12,20	VITAPAN
101	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO.	UND	24.000	0,25	PRATI
108	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND	10.000	1,18	PRATI
127	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	7.500	1,25	SANVAL
132	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	13.000	0,21	GEOLAB
133	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	13.000	0,22	GEOLAB
142	PETROLATO LIQ.OLEO MINERAL 100ML	UND	2.000	6,40	NATULAB
143	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	7.500	0,47	GEOLAB
144	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	7.500	0,20	GEOLAB
149	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	7.500	0,35	GEOLAB
150	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	7.500	0,55	GEOLAB

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
170	ALMOTOLIA 500ML	UND	50	7,33	J.PROLAB
171	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 12CM PCT/12UN	PCT	80	12,20	ORTOFEN
172	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT/12UN	PCT	80	19,89	ORTOFEN
179	BISTURI DESC. C/CABO N. 24 ACO CARBONO	UND	500	4,02	HEALTH MED
181	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº 18	UND	1.500	1,42	IKL
205	FIO CATGUT CROMADO N. 1-0 C/AGULHA	CX	20	226,00	SHALON
210	FIO CATGUT SIMPLES N. 1-0 C/AGULHA	CX	30	226,00	SHALON
215	FIO NYLON N. 1-0 C/AGULHA	CX	30	87,56	SHALON
219	FIO POLIGLACTINA N.0 C/AGULHA	CX	20	553,15	SHALON
228	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	PCT	30	23,74	ADULTMAX
229	FRALDA GERIATRICA TAM. G	PCT	30	34,20	ADULTMAX
232	GEL P/ ULTRASON 5KG	GL	20	60,00	VICPHARMA
234	KIT PAPANICOLAU GRANDE	KIT	500	7,33	ADLIN
236	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	KIT	500	5,50	ADLIN
238	LANCETA P/PUNCAO MANUAL	CX	80	15,10	MEDLEVENSOHN
241	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8.0	PAR	2.500	2,60	MEDIX
247	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 100MM X 100MM	UND	5	85,23	HARBO
248	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 120MM X 100MM	UND	5	102,10	HARBO
249	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 150MM X 100MM	UND	5	129,21	HARBO
250	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 200MM X 100MM	UND	5	173,20	HARBO
251	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	UND	5	218,58	HARBO
252	PAPEÇ GRAU CIRURGICO 300MM X 100MM	UND	5	259,30	HARBO
255	SCALP N. 19	UND	1.000	0,52	SOLIDOR
256	SCALP N. 21	UND	1.000	0,52	SOLIDOR
259	SCALP N. 27	UND	10.000	0,52	SOLIDOR
271	SONDA URETRAL Nº 12	UND	300	1,51	MEDSONDA
272	SONDA URETRAL Nº 14	UND	300	1,60	MEDSONDA
274	TERMOMETRO DIGITAL C/CABO	UND	10	138,00	INCOTERM

LABORATORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	MARCA
278	ÁCIDO ÚRICO (KIT)	KIT	12	144,20	BIOCLIN
280	ALBÚMINA BOVINA 22% 10 ML	UND	12	62,93	BIOCLIN
281	ÁLCOOL ÁCIDO 1000 ML 3%	UND	6	120,15	NEWPROV
282	ALGODÃO 500G	UND	100	16,68	NATHY
283	ALT	KIT	15	140,36	BIOCLIN
285	ANTI A-B	UND	25	56,96	PROTHEMO
286	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/ 400 TESTES	KIT	12	22,85	BIOCLIN
288	ASLO	KIT	12	235,07	BIOCLIN
289	AST	KIT	12	246,33	BIOCLIN
290	AZUL DE METILENO 1000 ML	UND	6	101,30	NEWPROV
291	BANDAGEM ANTISÉPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/ 500 UND	CX	20	33,01	KINESIO

292	BASTÃO DE VIDRO 6 X 30 MM	UND	80	3,96	PROLAB
293	BECKER 100 ML	UND	15	6,56	UNIGLASS
294	BECKER 1000 ML	UND	15	190,65	UNIGLASS
295	BECKER 50 ML	UND	15	173,01	UNIGLASS
296	BETATEST PLUS C/25	KIT	40	74,80	BIOCLIN
297	BILIRRUBINA	UND	20	123,10	BIOCLIN
298	CAIXA C/ 20 TESTES P/ HIV	CX	12	440,36	BIOCLIN
299	CAIXA DESCARTX 13L	UND	25	8,60	MEDIX
300	CÁLCIO	KIT	15	18,01	LABTEST
301	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES 60 ML	UND	60	27,00	BEM
302	CMV IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	65,00	ORGENICS
303	CMV IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	65,00	ORGENICS
304	COLESTEROL - 200 TESTES	KIT	12	225,56	BIOCLIN
305	COLESTEROL HDL C/ 200	KIT	12	66,00	BIOCLIN
306	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	7	98,20	NEWPROV
307	CREATININA	KIT	15	105,32	BIOCLIN
309	ESCOVINHA P/ LIMPEZA DE TUBOS T. M	UND	100	14,02	ASSIS
310	FATOR REUMATOIDE	KIT	20	102,30	BIOCLIN
311	FITA PARA URINALISE CX C/ 150 UND	CX	20	76,17	MISSION
312	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT	30	122,78	BIOCLIN
314	GALERIA C/ 60 FUIOS	UND	15	25,23	LABOR IMPORT
315	GALERIA DE PLÁSTICO PARA 90 TUBOS	UND	15	20,00	LABOR IMPORT
316	GAMA GT	KIT	30	144,20	BIOCLIN
317	GARROTE	UND	20	10,01	LABOR IMPORT
318	GAZE ROLO	RL	100	28,63	ECOMAX
319	GLICOSE PAP KIT C/ 500 TESTES	KIT	30	127,15	BIOCLIN
320	HSBAG 90 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	1.410,15	WAMA
321	HCV 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	10	501,26	ORGENICS
322	IMUNOLATEX	KIT	30	161,56	WAMA
323	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	20	44,10	SOLIDOR
324	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA CX C/ 50 UND	CX	100	9,64	SOLIDOR
325	LAMINA MICROSCÓPICA LISA CX C/ 50 UND	CX	100	9,63	SOLIDOR
326	LAMINULAS 22 X 22 CX C/ 100 UND	CX	100	4,23	SOLIDOR
332	MICROPIPETAS DE 1000UL C/ DESCARTADOR DE PONT	UND	10	380,52	PROLAB
333	MICROPIPETAS DE 100UL C/ DESCARTADOR DE PONT	UND	10	380,52	PROLAB
334	MICROPIPETAS DE 250UL C/ DESCARTADOR DE PONT	UND	10	380,52	PROLAB
335	MICROPIPETAS DE 500UL C/ DESCARTADOR DE PONT	UND	10	380,52	PROLAB
336	MICROPIPETAS DE 50UL C/ DESCARTADOR DE PONT	UND	10	380,52	PROLAB
337	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL 100 A 1000 U	UND	10	380,52	PROLAB
338	MICROPONTEIRA AZUL PCT C/ 100 UM	PCT	15	187,15	PROLAB
339	MICROPONTEIRAS AMARELAS PCT C/ 1000 UND	PCT	15	187,15	PROLAB
341	PAPDRÃO BILIRRUBINA	UND	30	33,96	BIOCLIN
342	PAPEL FILTRO 9 MM	CX	10	40,36	BIOPLUS
343	PCR IMUNOLATEX	KIT	30	160,78	LABORCLIN
344	PCR QUALITATIVO	KIT	20	155,30	LABORCLIN
345	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	UND	50	7,50	PROLAB
346	PIPETA GRADUADA DE 5 ML	UND	50	8,63	PROLAB
347	PIPETADOR VOL. FIXO 10 UL	UND	10	150,00	PROLAB
348	PIPETADOR VOL. FIXO 20 UL	UND	10	150,00	PROLAB
349	PIPETADOR VOL. FIXO 25 UL	UND	10	150,00	PROLAB
350	PIPETAS GRADUADA 02 ML	UND	50	282,10	PROLAB
351	PIPETAS SOROL 10 ML	UND	50	28,50	PROLAB
352	PIPETAS SOROL 20 ML	UND	50	20,50	PROLAB
353	PIPETAS SOROL 5 ML	UND	50	9,35	PROLAB
354	PLACA DE LLINE	UND	15	115,89	PERFECTA
355	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	30	54,00	LABTEST
356	PROVETA 500 ML	UND	15	62,00	PROLAB
357	PROVETA DE 1000 ML	UND	15	88,50	PROLAB
358	PSA 20T	KIT	12	285,05	BIOCLIN
359	RUBÉOLA IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	1.170,85	BIOCLIN
360	RUBÉOLA IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	1.170,85	BIOCLIN
361	SDH CLEANER	KIT	6	1.502,00	BIOCLIN
362	SDH DILUENTE	KIT	6	794,31	BIOCLIN
363	SDH LISANTE	KIT	6	1.750,58	BIOCLIN
364	SENSPROT	KIT	25	100,00	BIOCLIN
369	SEROLATEX	KIT	6	320,85	BIOCLIN
371	SORO ANTI-B 10 ML	PCT	50	47,63	PHOTHEMO
372	SORO ANTI-D 10 ML	PCT	50	86,00	PHOTHEMO
373	SORO COOMBS 10ML	UND	50	66,10	PHOTHEMO
374	TB. A VÁCUO TAMPA AMARELA 5 ML	UND	1.200	1,01	VACUETTE
375	TOXO IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	65,00	BIOCLIN
376	TOXO IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	65,00	BIOCLIN
377	TRIGLICÉRIDIOS KIT C/ 100 TESTES	KIT	12	550,10	BIOCLIN
378	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 PCT C/ 250 UND	PCT	15	108,97	VACUETTE
379	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 PCT C/ 100 UND	PCT	15	46,20	VACUETTE
380	TUBO P/ CENTRIFUGAÇÃO URINA CÔNICO 15 ML PCT 50	PCT	20	38,20	VACUETTE
381	TUBOS DE VACUTAINER 4 ML, TAMPA CINZA PCT 50	PCT	25	106,99	VACUETTE
382	TUBOS DE VACUTAINER 4 ML, TAMPA LILAS PCT C/ 50	PCT	30	44,20	VACUETTE
383	TUBOS DE				

417	FORMOCRESOL	UNID	50	16,00	MAQUIRA
419	GERME RIO 5 LITROS	LITRO	20	89,15	RIOQUIMICA
420	GESSO PEDRA	UNID	200	15,20	COLTENE
422	HEMOSTOP LIQUIDO	FCO	60	150,20	DENTSPLAY
423	HIDROXIDO DE CALCIO (DICAL)	UNID	50	17,20	DENTSPLAY
425	KIT ENHANCE ACABAMENTO RESINA	KIT	16	415,60	DENTSPLAY
426	LIXA ACABAMENTO RESINA	UNID	90	1,38	MC
427	LIXA METALICA ACABAMENTO	UNID	90	21,00	MC
432	MATRIZ METALICA 0,05	UNID	200	4,51	DENTSPLAY
433	MATRIZ METALICA 0,07	UNID	200	4,51	DENTSPLAY
434	MATRIZ POLIESTER	UNID	140	59,10	DENTSPLAY
435	MICROBRUSH	CX	40	17,25	DENTSPLAY
436	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	FCO	20	55,45	FAPI
437	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	FCO	20	55,45	FAPI
438	OTOSPORIN	UNID	25	38,15	FQM
439	PASTA PROFILÁTICA	UNID	40	20,53	DENTSPLAY
440	PEDRA POMES PÓ (SACO)	UNID	30	15,30	MAQUIRA
441	PROTETOR DESCARTAVEL SERINGA TRIPLICE (CX)	CX	100	83,20	INJECTA
442	RESINA A1	UNID	20	64,23	3M
443	RESINA A2	UNID	20	64,23	3M
444	RESINA A3,5	UNID	20	63,56	3M
445	RESINA D2	UNID	20	63,56	3M
446	REVELADOR	FCO	80	42,00	KODAK
447	ROLO PAPEL CIRURGICO (10CM)	ROLO	10	32,85	HARBO
450	SUGADOR DESCARTAVEL (PCT)	PCT	200	14,89	SSPLUS

DETORORA 03: I9 SAUDE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA					
MEDICAMENTO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	MARCA
6	AMPICILINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.500	4,60	TEUTO
7	AMPICILINA SODICA 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.500	7,88	TEUTO
11	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 8% (NEOCAÍNA)4ML	AMP	1.500	3,20	CRISTALIA
18	CETOPROFENO 100MG I.V.	AMP	750	10,66	UNIAO QUIMICA
19	CIMETIDINA 300MG / 2ML INJETAVEL	AMP	1.000	1,00	TEUTO
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	0,25	ISOFARMA
21	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	0,28	ISOFARMA
27	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG / 3ML AMPOLA	AMP	2.500	1,92	TEUTO
30	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1G 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	1,65	TEUTO
43	HEPARINA SOD. 5.000UI 0,25ML	AMP	1.000	9,98	CRISTALIA
44	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	FR	1.000	0,80	PRATI
45	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETAVEL	AMP	2.500	0,65	SANTISA
47	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	12,11	ARISTON
52	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.500	1,22	UNIAO QUIMICA
60	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	2.000	0,77	FARMACE
63	TENOXCAM 20MG INJETAVEL	AMP	500	12,88	UNIAO QUIMICA
TOTAL					

FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	MARCA
75	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	12.500	0,17	PRATI
76	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	12.500	0,07	PRATI
81	BENSILADO DE ANLIDIPINO 10MG	UND	10.000	0,10	PRATI
87	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	10.000	0,27	GEOLAB
89	CIMETIDINA 200MG COMP	UND	24.000	0,20	PRATI
105	FENOTEROL 5ML/ML 20ML (BEROTEC)	FRA	1.200	7,05	PRATI
116	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	FRA	1.200	1,82	PRATI
117	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	UND	20.000	0,50	PRATI
123	MEBENDAZOL 100MG COMP	UND	19.000	0,16	NATULAB
125	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	18.000	0,24	PRATI
146	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	2.000	3,15	PRATI
TOTAL					

MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	MARCA
169	ALMOTOLIA 250ML	UND	60	6,39	IPROLAB
177	BALANCA MECANICA	UND	15	89,23	CAUDURO
178	BALANCA DIGITAL	UND	15	120,00	G-TECH
187	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1LT	FR	30	27,05	VICPHARMA
191	COLETOR UNIVERSAL BRANCO 80ML	UND	5.000	1,00	SR
194	DETERG. DEGERMANTE - IODOPOLIVIDONA SOL. C/ TENS. 1LT	FR	40	92,56	VICPHARMA
195	DETERG. TOPICO - IODOPOLIVIDONA SOL. AQUOSA 1LT	FR	70	93,25	VICPHARMA
204	FIO CATGUT CROMADO N. 0 C/AGULHA	CX	40	226,00	SOMERVILLE
208	FIO CATGUT CROMADO N. 4-0 C/AGULHA	CX	40	226,00	SOMERVILLE
213	FIO CATGUT SIMPLES N. 4-0 C/AGULHA	CX	30	226,00	SOMERVILLE
218	FIO NYLON N. 4-0 C/AGULHA	CX	30	88,50	SOMERVILLE
220	FIO POLIGLACTINA N. 2 C/AGULHA	CX	20	554,15	SOMERVILLE
227	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G	PCT	30	23,90	MASTEFRAL
230	FRALDA GERIATRICA TAM. M	PCT	30	34,20	MASTEFRAL
235	KIT PAPANICOLAU MEDIO	KIT	500	6,39	VAGISPEC
239	LUVAS ESTÉREIS CIRURGICAS 7.0	PAR	2.000	2,60	CREMER
245	MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO	UND	100	38,75	MARKMED
TOTAL					

LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	MARCA
284	AMILASE	KIT	7	360,29	BIACLIN
287	ANTICOAGULANTE HEMSTAB C/ 400 TESTES	KIT	12	30,10	BIACLIN
308	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10	77,12	INCOTERM
313	FUCSINA FENICADA ZIEEHL N 1000 ML	UND	12	59,12	BIACLIN
340	MUCOPROTEINAS	KIT	15	75,63	BIACLIN
370	SORO ANTI-A 10 ML	PCT	50	49,88	BIACLIN
TOTAL					
ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	MARCA
415	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO	UNID	100	10,85	ODONTOSUL
421	GORRO COM ELASTICO (PCT 100 UNDS)	PCT	100	23,99	DESCARPACK
424	HIDROXIDO DE CALCIO PO	UNID	80	23,00	MAQUIRA
448	ROLO PAPEL CIRURGICO (20CM)	ROLO	20	157,30	HOSPFLX
449	SERINGAS DESCARTAVES 5ML ROSQUEAVEL C/ AG	UNID	3.000	0,22	PROCARÉ
TOTAL					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no

parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão

não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Secretaria Municipal de Saúde, Gerenciadora, Secretária

Municipal de Saúde Sra. Clarice Silva Abtibol, CPF nº 822.655.183-87 e

Secretaria Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social
BELÁGUA/MA 27 de abril de 2020

Clarice Silva Abtibol
Ordenador
Órgão Gerenciador

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42
Detentora 01

ATUAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39
Detentora 02

I9 SAÚDE EQUÍPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 26.571.648/0001-01
Detentora 03

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: cc3eb7673431c74d32e43e3a8ae1cd83*

PORTARIA Nº 006/2020/GP

PORTARIA Nº 006/2020/GP DE 05 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Belágua (MA), Hérlon Costa Lima, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR, por falecimento, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020, a Senhora **MARIA ROSILENE DA COSTA ARAUJO**, cargo Professora Nível III, matrícula nº.120274-0, lotada na Escola Municipal Raimundo Mendes no Povoado Jabuti, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belágua.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belágua, aos 05 dias do mês de março de 2020.

Hérlon Costa Lima
Prefeito Municipal

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fe2974a3a3bae94a3faf5be291d6a5ab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. O Município de Benedito Leite, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2020, tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. A documentação de habilitação e o

Projeto de Venda deverão ser **entregues até às 09h00 horas do dia 08/06/2020**, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia **08 de junho de 2020, às 09h00 (nove) horas**, no endereço acima. Benedito Leite, 30 de abril de 2020. Frank James Rodrigues Lustosa - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8a2bcef5448bc91b8518c9497d9eae

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, mochilas e camisetas para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA, conforme Termo de Referência. Com abertura prevista para **às 08h00 (oito horas) do dia 07 de maio de 2020, fica adiada para o dia 19 de maio de 2020, às 08h00 (oito horas), LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 30 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 64e072bcfec7554bbe82ad763c858d00

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**, conforme Termo de Referência. Com abertura prevista para **às 11h00 (onze horas) do dia 07 de maio de 2020, fica adiada para o dia 19 de maio de 2020, às 11h00 (onze horas). LOCAL** - Sala da Comissão

Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 30 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4b4c8b03dcde7aeb729477ef24d6d648

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de peças destinadas a manutenção preventiva, corretiva dos automóveis, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Benedito Leite/MA**, conforme Termo de Referência. Com abertura prevista para **às 14h00 (catorze horas) do dia 07 de maio de 2020, fica adiada para o dia 19 de maio de 2020, às 14h00 (catorze horas). LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 30 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 163d787183042578062f7941b69b5e47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de maio de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda

escolar do Município de Benedito Leite/MA. LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 30 de abril de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d04eae09ec289ad47f32715c89d89da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2020.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação:

Item: 0001

Descrição: Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg

Quantidade: 12.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 3,3500

Valor Final: 2,3100

Valor Total: 27.720,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 08:40:24

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Cristal

Item: 0002

Descrição: Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nu

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 3,5500

Valor Final: 3,1100

Valor Total: 46.650,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 08:40:57

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Tio Jorge

Item: 0004

Descrição: Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e lar

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 21,1000

Valor Final: 8,7000

Valor Total: 17.400,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 08:55:18

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Mafripar

Item: 0006

Descrição: Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência: 388,5000

Valor Final: 128,0000

Valor Total: 51.200,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:00:26

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Itamber

Item: 0008

Descrição: "Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantid

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência: 40,0000

Valor Final: 25,0000

Valor Total: 12.500,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:11:05

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 26.737.867/0001-18 PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: BELL SABOR

Item: 0010

Descrição: Proteína de soja (carne): apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 30,6100

Valor Final: 11,9000

Valor Total: 5.950,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:12:48

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Sinhá

Item: 0012

Descrição: Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição do comercio em geral, com acidez de

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 55,0000

Valor Final: 22,5700

Valor Total: 2.031,3000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:15:38

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 26.737.867/0001-18 PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: FIGUEIRA

Item: 0013

Descrição: Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta d reino e cumim com a mistura de fubá ou farinha de mandioca.

Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 14,9000

Valor Final: 8,9900

Valor Total: 899,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:15:52

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Maratá

Item: 0015

Descrição: Carne bovina: carne bovina magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas.

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 800,0000

Valor Final: 799,0000

Valor Total: 95.880,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:17:34

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Friboi

Item: 0016

Descrição: Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químico

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência: 200,0000

Valor Final: 108,0000

Valor Total: 129.600,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:17:56

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 26.737.867/0001-18 PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: PALMEIRA

Item: 0018

Descrição: Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacradas, A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima d

Quantidade: 650

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência: 190,0000

Valor Final: 103,0000

Valor Total: 66.950,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:19:05

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Nestlé

Item: 0020

Descrição: "Risoto de Carne (baião de 2): Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "

Quantidade: 16.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 25,9200

Valor Final: 8,9000

Valor Total: 146.850,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:22:34

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Camil

Item: 0021

Descrição: "Risoto de Frango: Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 24,4300

Valor Final: 8,9000

Valor Total: 35.600,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:24:26

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Camil

Item: 0022

Descrição: "Sopa de carne com Legumes : Sopa pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "

Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 23,9900

Valor Final: 12,1000

Valor Total: 60.500,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:25:57

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Maggi

Item: 0023

Descrição: "Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 26,2200

Valor Final: 6,6900

Valor Total: 20.070,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:26:14

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: yoki

Item: 0024

Descrição: Achocolatado: chocolate em pó com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 19,9300

Valor Final: 6,5000

Valor Total: 22.750,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:27:43

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Maratá

Item: 0025

Descrição: Bebida Láctea: de morango com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de

entrega.

Quantidade: 3.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 26,2200

Valor Final: 6,5000

Valor Total: 20.800,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:29:54

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Maratá

Item: 0027

Descrição: Farinha de Mandioca Biju: Grupo Seca, subgrupo bijusada, classe amarela tipo único 1ª qualidade: pacotes de 500g. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lava e isentas do radical cianeto.

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 6,3200

Valor Final: 3,9000

Valor Total: 15.600,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:39:15

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: yoki

Item: 0028

Descrição: Feijão tipo Cariquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de m

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 8,1800

Valor Final: 5,4000

Valor Total: 43.200,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:39:54

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Tio Jorge

Item: 0029

Descrição: Alho: in natura, graúdo (tipo5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem murchamento, danos mecânicos ou causados por pragas

Quantidade: 370

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 26,6200

Valor Final: 18,9000

Valor Total: 6.993,0000

Adjudicado em : 04/05/2020 - 09:40:12

Adjudicado Por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: 04.047.402/0001-00 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS LTDA

Modelo: Da Casa

MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: d3d34e3661896983bdb800f534381b89

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 002/2020

Processo licitatório PP 002/2020

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial PP 002/2020 – que versa sobre Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

1.RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; Lei nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

É o relatório.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do seguinte parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela comissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida

a licitação”.

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial que te, por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 002/2020 atendeu o artigo 38 do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e art. 4, I da Lei nº 10.520/02 estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exceção do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, manifesta-se pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PP 002/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo/MA, 04 de maio de 2020.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 8a03462d1d22c1547495a5438144ef2c

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 003/2020

Processo licitatório PP 003/2020

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial PP 003/2020 – que versa sobre Aquisição de Materiais para Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água e Poços Artesianos, para Atender as Necessidades do Município de Brejo – MA.

1. RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; Lei nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

É o relatório.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do seguinte parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a

homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela comissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial que te, por objeto a Aquisição de Materiais para Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água e Poços Artesianos, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 003/2020 atendeu o artigo 38 do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e art. 4, I da Lei nº 10.520/02 estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, manifesta-se pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PP 003/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo/MA, 04 de maio de 2020.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: fc871492295fb45a926234cb9079bee4

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE SINAL TELEVISIVO (RADIODIFUSÃO). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, CNPJ 06.116.743/0001-08, CONTRATADO: RECORD COMUNICAÇÃO - H.M.M. CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 10.919.069/0001-77. Visando prorrogar o prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 26 de março de 2020 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA, tópicos “6.1.Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido pelo período de um ano, sendo prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 31/12/2020, a contar da datada aceitação definitiva dos serviços”. Visando prorrogar o mesmo até 31 de dezembro de 2020, VIGÊNCIA: 26/03/2020 a 31/12/2020, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. AUTORIZAÇÃO: JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Brejo/MA, 23 de março de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1ebff0ceae136cea6965f3be774ca4c4

EXTRATO DO CONTRATO - CARONA Nº 002/2020. CARONA Nº 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO - CARONA Nº 002/2020. CARONA Nº 002/2020. CONTRATADO: ATUAL HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 11.251.828/0001-39 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.985.012,39 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Doze Reais e Trinta e Nove Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - PAB - 3.3.90.32.00; Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de maio de 2020. - Pollyanna Martins Castro - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 14c0582c855609c260667ee4cc80d686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Rai

Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ R\$ 64.951,14 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de fornecimento emergenciais de insumos ao enfrentamento da covid-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 21.348.798/0001-37 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 20 de Abril de 2020,

Raí Pablo Sousa de Aguiar/Sec. de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 60899e437c926704cdd78b7a281e7522*

DECRETO MUNICIPAL Nº 365 /2020 - GP

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BURITI PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 APÓS CONFIRMAÇÃO DO PRIMEIRO CASO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso das atribuições contidas no art. 55, III, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais nº 35.661 e 35.662/2020 e os Decretos Municipais de combate e prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República de 1988.

CONSIDERANDO a recente decretação, por determinação judicial, na região da Grande Ilha do isolamento forçado - *lockdown* - em razão do aumento significativo de casos e óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas e orientações dos órgãos internacionais, nacionais, estaduais de cuidado, prevenção e proteção à disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de COVID-19 no território do Município de Buriti/MA.

DECRETA

Art. 1º Fica proibido por 15(quinze) dias, a partir do dia 04 de maio, o funcionamento do comércio, bem como a realização de

atividade ou serviço não essencial no Município de Buriti/MA. Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado após reavaliação do cenário pelos profissionais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades legalmente reconhecidas como essenciais, quais sejam:

I - Estabelecimentos de assistência à saúde;

II - Supermercados/ Mercados;

III - Farmácias;

IV - Postos de Combustíveis;

V - Lojas de Material de Construção;

VI - Oficinas Mecânicas e Borracharias;

VII - Hotéis para repouso e higiene que, ao longo de estradas e rodovias que cortam o município, sirvam de suporte logístico para caminhoneiros que atuam na cadeia produtiva e de abastecimento de todo Brasil, sendo o restaurante autorizado apenas para atendimento de hóspedes e caminhoneiros;

VIII - Bares, Restaurantes e lanchonetes apenas na modalidade *delivery*;

IX - Clínicas veterinárias e lojas que vendem produtos para animais;

X - Comercialização de insumos agropecuários, medicamentos de uso veterinários, vacinas, material genéticos, defensivos agrícolas;

XI - Serviços postais;

XII - Imprensa e os Serviços de Telecomunicação;

XIII - Venda de gás e água;

XIV - Funerárias;

§ 1º - Os estabelecimentos listados no presente artigo deverão cumprir as determinações contidas nos Decretos Municipais anteriores acerca das condições de funcionamento, notadamente sobre as medidas de distanciamento social, lotação, uso obrigatório de máscara para funcionários e clientes, bem como estarão sujeitos, em caso de descumprimento, às sanções administrativas igualmente estabelecidas no âmbito da municipalidade, sem prejuízo de medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

§2º - Os estabelecimentos não essenciais que descumprirem a determinação contida nesse Decreto estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 11 deste Decreto, sem prejuízo de medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

Art. 3º Fica a critério do Prefeito, dos Secretários de Município, do Chefe de Gabinete do Prefeito adotar, no âmbito de suas lotações, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo, assim como a adoção de outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 4º Torna-se obrigatório em todo território municipal o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, especialmente para o acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais e para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 1º - As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º - O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer a critério ou conforme recomendação médica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Guarda Municipal e a Polícia Militar deverão intensificar as ações de fiscalização no território municipal a fim de coibir e prontamente sancionar eventual descumprimento das normas Municipais e Estaduais editadas em razão da pandemia do COVID-19.

Art. 6º Fica determinado, por prazo indeterminado, a interdição de vias municipais no perímetro da Casa Lotérica, onde deverão ser adotadas as medidas de sinalização, balizamento e desvio do tráfego inerentes à ação, com a finalidade de minimizar os efeitos da aglomeração causada pelo pagamento dos benefícios assistenciais.

Parágrafo único. O proprietário da Casa Lotérica deverá, em conjunto ou separadamente com a Guarda Municipal e os demais órgãos do Município, implantar sinalização horizontal para usuários do estabelecimento citado no caput desse artigo, observando a recomendação de distanciamento preconizados pelos profissionais de saúde, sob pena de incorrer em multa e interdição do estabelecimento.

Art. 7º Fica determinada a instalação de “barreiras sanitárias” em todos os principais acessos ao Município de Buriti/MA, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e de seu corpo técnico e da Guarda Civil Municipal - GCM, podendo ser requisitado reforço a Polícia Militar sempre que necessário.

§ 1º Poderão ser realizados pelas equipes de saúde procedimentos de aferição de temperatura, ou qualquer outro necessário para a investigação do quadro de saúde do passageiro/transeunte a fim de identificar sintomas do Covid-19, podendo em caso de suspeita serem coletados dados pessoais/ endereço e informações diversas que identifiquem o passageiro, além da sua origem e destino, sem prejuízo de quaisquer outras informações julgadas necessárias pela equipe de saúde, podendo esta recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

§ 2º Aqueles que estiverem chegando de viagem de outra localidade e que residam ou tenham destino o Município de Buriti/MA e que forem identificados com sintomas suspeitos do Coronavírus deverão seguir a recomendações da equipe de saúde de forma absoluta, sob pena de multa e outras penalidades cíveis e criminais.

Art. 8º Ficam antecipadas as férias escolares do meio do ano (Julho) para os alunos da rede pública municipal de educação, assim como as férias parciais (15 dias) dos professores e servidores da rede pública municipal de educação, com início a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 9º Ficam suspensas até o dia 03 de junho de 2020 as aulas/atividades escolares da rede pública em razão das férias antecipadas no artigo anterior, assim como ficam suspensas pelo mesmo prazo as aulas/atividades presenciais na rede privada de educação do Município.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado após reavaliação do cenário pelos profissionais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 10 Visando reduzir deslocamentos a Delegacias de Polícia e evitar aglomerações de pessoas, a Polícia Militar do Estado do Maranhão, por força do art. 5º, do Decreto nº 35.784 de 03/05/2020 fica autorizada a lavrar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário.

Art. 11 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no

art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 12 Poderão ser tomadas, pela Secretaria de Saúde e em conjunto com Prefeito Municipal, medidas excepcionais necessárias a fim de garantir o impedimento da proliferação da infecção humana pelo Covid-19.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as normas previstas nos Decretos Municipais anteriormente publicados que não contrariam as disposições acima estabelecidas, revogando-se as contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Buriti/MA, 04 de maio de 2020. **LOURINALDO BATISTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 66f275aa9d0ca77fee43962bc25794a

LEI Nº 687, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Buriti - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Buriti - MA os cargos de provimento efetivo constantes no quadro demonstrativo abaixo:

ORD.	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENC.
1.	Administrador	01	20h/s	Curso Superior de Administração	2.458,00
2.	Contador	01	20h/s	Curso Superior de Contabilidade	5.000,00
3.	Advogado	01	20h/s	Curso Superior de Direito	5.000,00
4.	Secretário Executivo	01	20h/s	Ensino Médio Completo	2.062,00
5.	Digitador	01	20h/s	Ensino Médio Completo	1.575,00
6.	Assistente Administrativo	01	20h/s	Ensino Médio Completo	1.575,00
7.	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	1.045,00
8.	Agente de Portaria	02	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto	1.045,00

Artigo 2º - As vagas referidas no artigo 1º desta Lei serão providas por concurso público, estabelecidas pela Lei vigente.

Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos constantes nesta Lei, o Regime próprio dos Servidores Públicos Municipal.

Artigo 4º - Os reajustes do padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo desta Lei, serão nas mesmas datas e índices a dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da criação do Plano de Cargo e Salário que será proposto até o fim do primeiro semestre de 2021.

Artigo. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti (MA), 30 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva**, Prefeito Municipal
Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias trinta

(30) do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020). **Raimundo Pinheiro Júnior**, Chefe de Gabinete.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e6527fca5d779d0e458202db3cee1c1d

LEI Nº 689, DE 30 DE ABRIL DE 2020

“CRIA NOVOS CARGOS E AMPLIA OUTROS JÁ EXISTENTES DO QUADRO GERAL PERMANENTE DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas novas vagas e ampliadas outras já existentes dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes na Lei do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti (MA), 30 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva**, Prefeito Municipal.

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias trinta (30) do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).

Raimundo Pinheiro Júnior, Chefe de Gabinete.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 18c94de3eeb41154995a1494fd866c29

ATO DE SANÇÃO LEI Nº 687/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ N 06.117.071/0001-55

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a lei nº 687/2020, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 687/2020 (em apenso), que CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se na forma da Lei. BURITI/MA, em 30 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva**, Prefeito Municipal de Buriti-MA.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 455ff2fd582d11ca799534f0fe225187

ATO DE SANÇÃO LEI Nº 689/2020

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a lei nº 689/2020, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 689/2020 (em apenso), que CRIA NOVOS CARGOS E AMPLIA OUTROS JÁ EXISTENTES DO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se na forma da Lei. BURITI/MA, em 30 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva**, Prefeito Municipal de Buriti-MA.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6d92308a0156bcf78d382bcf77e70497

ATO DE SANÇÃO LEI Nº 685/2020

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a lei nº 685/2020, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 689/2020 (em apenso), que **Dispõe sobre contratação de Pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional de interesse Público, na Forma do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 e dá outras providências**. Cumpra-se na forma da Lei. BURITI/MA, em 20 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva**, Prefeito Municipal de Buriti-MA.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9673241154899556d1f5a25cda24b0a9

LEI Nº 685/2020

LEI nº 685/2020

Dispõe sobre contratação de Pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional de interesse Público, na Forma do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos os seus habitantes, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, através de contrato de trabalho por prazo determinado, **Profissionais da Secretaria Municipal de Educação:** Professores EJA (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), Professores da Educação Regular, Vigia, Agente Administrativo, Digitador, Nutricionista, Eletricista, Técnico em Refrigeração, Psicólogo, Motorista, AOSD; **Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde:** Médicos, Enfermeiros, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Técnico de Enfermagem, Biomédico, Farmacêutico, Motorista, Agente administrativo, Vigia, AOSD, Digitador; **Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Digitador, Entrevistador, Monitor Social (Urbano/Rural), Orientador Social (Urbano/Rural), Vigia, AOSD, Motorista, Técnico em contabilidade; **Profissionais da Secretaria Municipal de Transporte e Infra-Estrutura:** Mecânicos, Borracheiro, Tratorista, Patroleiro, Motorista;

Profissionais da Secretaria de Agricultura: Zootecnista, Agente Administrativo, AOSD, Agrônomo; **Profissionais da Secretaria de Administração e Finanças:** Técnico em Contabilidade, Agente Administrativo, Digitador, AOSD, Motorista, Vigia, Digitador; **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:** AOSD, Agente Administrativo; **Secretaria de Agricultura e Abastecimento:** AOSD, Agente Administrativo, Zootecnista; **Secretaria de Cultura, Igualdade Racial, Esporte e Lazer:** AOSD, Agente Administrativo.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, pelo prazo máximo de nove (09) meses.

Parágrafo único - As contratações das Secretarias de Saúde e Assistência Social irão retroagir a data de início de 02 de janeiro de 2020, por se tratar de prestação de serviços contínuos e essenciais, se estendendo pelo prazo máximo e improrrogável de nove (09) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os profissionais a serem contratados temporariamente serão chamados mediante as necessidades levantadas e definidas pelas Secretarias.

Art. 4º. As contratações serão realizadas através de contrato escrito de trabalho temporário, não gerando direitos trabalhistas ou estabilidade no serviço público.

Art. 5º. O recrutamento e a seleção do pessoal a ser contratado, ocorrerá nos termos desta Lei e será feito dentro dos parâmetros legais exigidos.

Art. 6º. O valor da remuneração, bem como a quantidade de profissionais que poderão ser contratados está disposto no anexo I desta Lei.

Art. 7º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica estabelecida no Orçamento da Secretaria ligada a esta Administração para o exercício de 2020.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a situação prevista no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti (MA), 20 de abril de 2020. **Lourinaldo Batista da Silva/ Prefeito Municipal de Buriti/MA**

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO	QUANTIDADE
PROFESSOR (EJAI)	R\$ 1.045,00	130
PROFESSOR (ENSINO REGULAR) E ESPECIAL	R\$ 1.045,00	155
NUTRICIONISTA	R\$ 1.907,00	02
ELETRICISTA	R\$ 1.908,00	01
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.200,00	01
MÉDICO	R\$ 8.000,00	08
ENFERMEIRO	R\$ 3.100,00	14
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.200,00	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.045,00	24
FARMACÊUTICO	R\$ 3.100,00	01
BIOMÉDICO	R\$ 4.000,00	01
PSICÓLOGO	R\$ 1.907,00	05
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.200,00	04
MECÂNICO	R\$ 2.000,00	02
BORRACHEIRO	R\$ 1.200,00	01

TRATORISTA	R\$ 2.000,00	02
PATROLEIRO	R\$ 2.000,00	02
MOTORISTA	R\$ 1.200,00	17
ZOOTECNISTA	R\$ 1.907,00	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.454,00	03
AOSD	R\$ 1.045,00	139
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00	30
DIGITADOR	R\$ 1.045,00	15
VIGIA	R\$ 1.045,00	50
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.045,00	03
ENTREVISTADOR	R\$ 1.045,00	08
MONITOR SOCIAL	R\$ 1.045,00	06
ORIENTADOR SOCIAL	R\$ 1.045,00	08
VETERINÁRIO	R\$ 2.500,00	01

Certifico que a presente Lei nº 685/2020 foi devidamente publicada afixada nos locais de costume, no átrio desta Prefeitura e Câmara Municipal, no dia 01 de março de 2020. Buriti, 20 de ABRIL de 2020.

Lourinaldo Batista da Silva
Prefeito Municipal de Buriti/MA

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 53f1019f5441d2ffe070548ed3d5aca8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa L M S PINTO COMERCIO - ME, CNPJ: 12.411.913/0001, Rua Santo Antônio, 175, Centro, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, no valor global de R\$ 17.170,00 (Dezessete mil e cento e setenta reais) Capinzal do Norte- MA, 28 de fevereiro de 2020 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3d3c0cad42d29c783f9a3b507af115c4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N.º 001.04032020.15.032020. DIPENSA: N.º 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.04032020.15.032020. DIPENSA: Nº 003/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. , **OBJETO:** fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2020. **CONTRATADO:** L M S PINTO COMERCIO - ME, CNPJ: 12.411.913/0001, Rua Santo Antônio, 175, Centro, CEP: 65.727-000, TRIZIDELA DO VALE-MA, **REPRESENTANTE:** Luiz Marcelo Silva Pinto, portador do CPF: 936.254.723-68 e RG: 017138602001-9. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.170,00 (Dezessete mil e cento e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4345cac60205b1f36a0051968a34efa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020

"Declara situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Colinas -- MA e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e em complementação às ações definidas no Decreto Municipal n.º 005/2020, de 20 de março de 2020 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas no uso das atribuições que lhe conferem, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 33, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de

Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispendo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Colinas as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do Município de Colinas de 03/05/2020 que atesta 14 (quatorze) casos confirmados de COVID-19 nesta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Colinas, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos, com validade até 31/12/2020, tendo em vista necessidade permanente de monitoramento da pandemia.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal n.º 005, 007 e 009/2020, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º - Para o enfrentamento da Situação de Calamidade Pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de calamidade.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de junho de 2020, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
II - Controladoria Geral
III - Gabinete da Prefeitura
IV - Secretaria Municipal de Cultura
V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

VI - Secretaria Municipal Juventude
VII - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
VIII - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo
IX - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico
X - Secretaria Municipal Administração Geral
XI - Secretaria Municipal Educação
XII - Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Urbanismo

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I a XII laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º - Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública.

§ 1º Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

§ 2º O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou previdenciária.

§ 3º Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

Art. 5º - Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 6º - As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

§ 1º Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

§ 3º A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de situação de calamidade pública está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

Art. 7º - Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário.

Art. 8º - Ficam vedados, ao longo do período de situação de ou calamidade pública:

I - afastamentos para viagens ao exterior;
II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

Art. 9º - Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de

evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

- a. que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;
- a. a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

Art. 10 - Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 11 - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 12 - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 13 - Fica determinado o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, conforme Decreto Municipal n.º 005, 007 e 009/2020, passível de prorrogação.

§ 1º - Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º - Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º - O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 7h e 17hrs, de segunda a sábado.

§ 4º - Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 5º - O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 14 - De maneira geral, fica vedada a realização de

quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 15 - Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 16 - Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 17 - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios;

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 18 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 19 - Para enfrentamento da Situação de Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 20 - Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 21 - Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública ora declarada.

Parágrafo único. Compete ao Centro de Operações de Calamidade em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 22 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 23 - Fica o Município de Colinas autorizado a remanejar mão de obra efetiva, contratada e terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza, higienização, motoristas e vigilância, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato ou vínculo está lotado.

Art. 24 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços a população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 25 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 26 - Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada.

Art. 27 - Fica determinado o fechamento dos acessos

rodoviários secundários ao Município de Colinas e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais.

§ 2º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo e outros que se fizerem necessários.

§ 3º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização lotados no Município de Colinas para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Colinas, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais e agentes de saúde para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 28 - Na hipótese de óbito de cidadão colinense, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

§ 1º Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida, entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

§ 2º Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

§ 3º Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

§ 4º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco, a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

§ 5º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

§ 6º Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

§ 7º O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco.

§ 8º Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 29 - Ficará a cargo da Secretaria de Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 30 - Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bd9ee85054a73f1ae2670d2a427007fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 004/2020, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO EM APOIO ÀS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA**, destinados a suprir as necessidades da Administração Pública do Município de Feira Nova do Maranhão/MA. EMPRESA: **KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA - EIRELI** CNPJ nº 14.925.620/0001-46 VALOR:

184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 04 de maio de 2020.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: ffe3d3fd6e767f34ffb5789dbf3ee100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 015/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.24.10.021/2019-PMFSN/MA.

PREGÃO SRP Nº 021/2019.

CONTRATO Nº 015/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova - Imperatriz/MA, neste ato representada por **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 523.675.923-49, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médico hospitalar, materiais e equipamentos odontológicos, celebrado em 15/01/2020, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 27 de abril de 2020. Cláudio Vale de Arruda Júnior - Secretária Municipal de Saúde - **CONTRATANTE**

C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.842.423/0001-06

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA

CPF: 523.675.923-49

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 213c30305f4076c4f0865213757b458e

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.24.10.021/2019-PMFSN/MA.

PREGÃO SRP Nº 021/2019.

CONTRATO Nº 016/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova - Imperatriz/MA, neste ato representada por **MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 523.675.923-49, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médico hospitalar, materiais e equipamentos odontológicos, celebrado em 15/01/2020, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 27 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.842.423/0001-06

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA

CPF: 523.675.923-49

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: dd753a44b26a32de92859eba403f0cf5

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 029/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.24.10.021/2019-PMFSN/MA.

PREGÃO SRP Nº 021/2019.

CONTRATO Nº 029/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **NEW LIFE COMERCIO**

DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 12, Potosí - Balsas/MA, neste ato representada por **NAIARA COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 014.240.203-60, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médico hospitalar, materiais e equipamentos odontológicos, celebrado em 05/02/2020, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 27 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.592/0001-37

NAIARA COSTA DE ARAÚJO

CPF: 014.240.203-60

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: e4fe2c5dbc41968a406e9d6386226dd1

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 030/2020.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.24.10.021/2019-PMFSN/MA.

PREGÃO SRP Nº 021/2019.

CONTRATO Nº 030/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.592/0001-37, com sede na Av. Gov. Luiz Rocha, nº 12, Potosí - Balsas/MA, neste ato representada por **NAIARA COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 014.240.203-60, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo de fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos médico hospitalar, materiais e equipamentos odontológicos, celebrado em 05/02/2020, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 27 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.592/0001-37

NAIARA COSTA DE ARAÚJO

CPF: 014.240.203-60

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 57c444b01e06b5947653dd4d1b3cf2e8

DECRETO MUNICIPAL Nº 0107/2020/GP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0107/2020/GP.

Dispõe sobre medidas do Município de Formosa da Serra Negra para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no município de Formosa da Serra Negra - MA, o que exige prudência;

CONSIDERANDO que o período de férias escolares no município de Formosa da Serra Negra - MA foi antecipado do mês de julho/2020, no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino, para o período de 13/04/2020 a 30/04/2020 e que esse período findou-se;

CONSIDERANDO o art. 2º, do Decreto Estadual nº 35.784, de 03 de maio de 2020, que determinou a suspensão das aulas presenciais até 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Formosa da Serra Negra - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede pública municipal e privada de ensino no município de Formosa da Serra Negra - MA, **até 31 de maio de 2020.**

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Educação do município a promoção de todas as atividades complementares junto aos professores e alunos para cumprimento da grade curricular de forma remota, no que couber.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, AOS 04 DE MAIO DE 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 54a0a1316cb0f81292b2607b8f14be96

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 154/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 154/2020, de 04 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) **MARIVALDA MACEDO VERAS**, para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, da Sec Mun de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: c18306fcfd8405a994a77257644dfdc9

DECRETO Nº 153/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 153/2020, de 04 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) **LUIS FERNANDO RODRIGUES COELHO**, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, da Sec Mun de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2bf747b102e96738112569a9b2c7b194

DECRETO Nº 152/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 152/2020, de 04 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) **GENZAR ALVES DA SILVA**, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA**, da Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2a2aaa9eba91dbfd3f2bb7855e9edaf6

DECRETO Nº 151/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 151/2020, de 04 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) **MARIVALDA MACEDO VERAS**, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA**, da Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aca17f347e6aab0a954094c35b92beef

DECRETO Nº 150/2020, 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO n.º 150/2020, 04 de maio de 2020

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido o Sr. DANILO DOS REIS QUADROS - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso Público Municipal - n.º 001/2019 GABIN)

Portaria n.º 154/2019 de 04/10/2019 - do cargo de VIGIA - Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual é portador do CPF n.º 672.862.913-00 e RG n.º 018535732001-2-SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Passondas Coelho, 52 - Centro, Balsas - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04/05/2020

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1a3efde3afb1d1c119e00ba760bffdcc0

DECRETO Nº 155/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 155/2020, de 04 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) **GENAZAR ALVES DA SILVA**, para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA**, da Sec Mun de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 460839eac123c0f599815a43fd83ec73

DECRETO Nº 156/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 156/2020, de 04 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) **LUIS FERNANDO RODRIGUES COELHO**, para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, da Sec Mun de Infra-Estrutura, Urbanismo e Saneamento, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de

2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9bc262641e443edbc62be8fbfe16e7aa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 008/2020, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, junto à empresa FRANCISCO F. DE SOUSA - LIMPA FOSSA GUANABARA, Rua Grande, Nº 15, Zona Rural - Povoado Lagoa Da Cruz, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.189.676/0001-29, no valor global de: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Secretaria Municipal de Educação, Gonçalves Dias- MA, 16 de abril de 2020. Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 99de55f5627a684f17a9a40adf154cba*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17042020.15.008/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.17042020.15.008/2020. DISPENSA: Nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA - LIMPA FOSSA GUANABARA, Rua Grande, Nº 15, Zona Rural - Povoado Lagoa Da Cruz, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.189.676/0001-29, **REPRESENTANTE:** Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.07 Fundeb, 12.361.0126.2.019 Manut. de Rede Munic. de Ensino Fund. - Fundeb 40%, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f9c2e8fe1796797fd59cdf871510d05*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17042020.15.008/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17042020.15.008/2020.

DISPENSA: Nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA - LIMPA FOSSA GUANABARA, Rua Grande, Nº 15, Zona Rural - Povoado Lagoa Da Cruz, Gonçalves Dias - MA, CNPJ: 10.189.676/0001-29, **REPRESENTANTE:** Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.05 Fundo, Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: aa832e5dc0b7db92d8892d346c8bd6c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42 com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU-MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde Srª BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de FEVEREIRO de 2020, indica como vencedora a empresa: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.497.557/0001-61, localizada na Av. Antônio Marques, nº 117, Centro - Presidente Dutra/MA, representada pelo Sr. MANOEL BATISTA FERRERIA LIMA, portador do RG: 036895762009-0 e o CPF: 216.284.833-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade, higiene nas dependências das Unidades hospitalares e Postos de Saúde do Município de Icatu/Ma, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade dos veículos indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCALIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita

através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos veículos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2020.

Registro de Preços objetivando a "eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade, higiene nas dependências das Unidades hospitalares e Postos de Saúde do Município de Icatu/Ma, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 29.497.557/0001-61	Telefone: (98) 98483-9996
Endereço: Av. Antônio Marques, 117, Centro - Presidente Dutra/MA.	e-mail: construmil@outlook.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	NOME	LOCALIDADE	M²	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	POSTO DO CACUEIRO	Avenida Principal, s/n cacueiro	568m²	2,20	R\$9996,8	R\$119.961,60

02	POSTO SEDE	Praça Jeronimo de Albuquerque Maranhão, s/n	1.340m²	2,20	R\$23584	R\$283.008,00
03	POSTO JUSSATUBA	Avenida Principal, s/n	377m²	2,20	R\$6635,2	R\$79.622,40
04	POSTO PRATA	Avenida Principal, povoado Prata, s/n	433m²	2,20	R\$7620,8	R\$91.449,60
05	POSTO MATA	Avenida Principal povoado Mata, s/n	433m²	2,20	R\$7620,8	R\$91.449,60
06	POSTO ITATUABA	Avenida Principal povoado Itatuaba, s/n	435m²	2,20	R\$7656	R\$91.872,00
07	POSTO SERTÃOZINHO	Avenida Principal, s/n	403m²	2,20	R\$7092,8	R\$85.113,60
08	POSTO SALGADO	Avenida Principal, s/n	555m²	2,20	R\$9768	R\$117.216,00
09	POSTO ANAJATUBA	Avenida Principal, s/n	430m²	2,20	R\$7568	R\$90.816,00
10	POSTO ITAPERÁ	Avenida Principal, s/n	587m²	2,20	R\$10331,2	R\$123.974,40
VALOR MENSAL						R\$97.873,60

- TOTAL DE METROS: 5.561M²

- APLICAÇÃO: 8 aplicações por mês

- VALOR POR MÊS DO M²: R\$97.873,60

- VALOR DOS COLABORADORES: R\$51.361,60

- VALOR POR MÊS DOS

INSUMOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS: R\$200,00

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR MÊS: R\$149.435,20 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

- VALOR POR ANO - 12 (DOZE) MESES: R\$1.793.222,40 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Icatu - MA, 26 de fevereiro de 2020.

BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Icatu/MA	CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EIRELI MANOEL BATISTA FERREIRA LIMA CPF: 216.284.833-34
---	---

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 7a94ace3b213a886914990a3add177bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a o Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, portadora RG nº 014372522000-3 SSP-MA, e do CPF n.º 008.818.103-04, simplesmente signatário, em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira indica como vencedora a empresa **PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.048.236/0001-05**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.048.236/0001-05**, localizada a Rua 04, Quadra nº 03, Conjunto Habitacional Vinhais, nº 15 - São Luís/MA - CEP: 65071-060, representado pelo Sr. **ALEXANDRE CHUAIRY CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0226235720021, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 351.338.723-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas na Convocação da empresa e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente tem por objeto o Registro de Preços, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para “contratação direta de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, material de limpeza, e insumos, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover o fornecimento de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I-A da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCALIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) O Fornecedor que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor (es) será (ão) comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Processo Administrativo 017/2020, que originou a Dispensa de Licitação 004/2020, e seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020 - VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2020.

OBJETO: Registro de Preços, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para "contratação direta de empresa especializada para aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPI, material de limpeza, e insumos, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA	
CNPJ: 20.048.236/0001-05	Telefone: (98) 98206 0000
Endereço: Rua 04, Quadra nº 03, Conjunto Habitacional Vinhais, nº 15 - São Luís/MA - CEP: 65071-060.	
e-mail:	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MASCARA CIRÚRGICA - DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	2000	R\$220,00	R\$440.000,00
2	MASCARA RESPIRADOR N95 COM TAMBÃO - UNIDADE	UND	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
3	MASCARA FFP2 - CAIXA COM UNIDADE	UND	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
4	ÓCULOS PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM REF;1851/S12992C/S132C-UNIDADE	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO MANGA LONGA E PUNGO SANFONADO EM ALGODÃO CONFECCIONADO EM PROPRIETÁRIO OU POLIÉSTER (80%) FAIXA PRESA NA CINTURA COM FECHAMENTO NAS COSTAS DECOTE REDONDO PRÓXIMO AO PESCOÇO-UNIDADE	UND	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
6	CAPOTE IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$160,00	R\$320.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LITRO 1000ML - FRASCO	UND	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
8	ÁLCOOL GEL 70% INPM 500ML- FRASCO	UND	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LITRO 5 LITROS - FRASCO	GALÃO	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
10	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO- PAR (SAPATILHA DESCARTÁVEL)	PARES	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
11	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ELÁSTICO SANFONADA	CX	1000	R\$100,00	R\$ 100.000,00
12	VESTIÁRIO DE PROTEÇÃO ANTE- VÍRUS, ANTE-BACTERIANO 3M) IMPERMEÁVEL	UND	500	R\$300,00	R\$ 150.000,00
13	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA MEDIR TEMPERATURA DE PESSOAS	UND	10	R\$550,00	R\$ 5.500,00
14	PROTETOR FACIAL - VISEIRA FACIAL TRANSPARENTE CC	UND	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
15	BOTAS OU SAPATOS FECHADOS	PARES	300	R\$130,00	R\$ 39.000,00
16	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS CX/100 UNID. P/M/G	CX	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
17	LUVAS NITRICA PARA TRABALHO PESADO DE CANO LONGO UNID. P/M/G	UND	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
18	LUVAS CIRURGICAS	CX	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
19	TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS COVID-19 IgG/IgM	UND	2000	R\$190,00	R\$ 380.000,00
20	TOUCA BRANCA SANFONADA FORTCLEAN	CX	2000	R\$100,00	R\$ 200.000,00
21	SABÃO LIQUIDO 500ML	CX	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
22	AGUA SANITARIA	CX	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
23	PAPEL TOALHA	PCT	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$2.177.000,00

Icatu - MA, 17 de Abril de 2020.

BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Icatu/MA CPF n.º 008.818.103-04	ALEXANDRE CHUAIRY CUNHA PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA CPF: 351.338.723-72
--	--

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 2f3c44284e79f5bf7afe9fbd4208af9d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº. 017/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2020, em favor da empresa **PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.048.236/0001-05**, com sede na Rua 04, Quadra nº 03, Conjunto Habitacional Vinhais, nº 15 - São Luís/MA - CEP: 65071-060, pelo valor de **R\$ 2.237.000,00 (Duzentos milhões duzentos e trinta e sete mil reais)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, para “**futura**”, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para contratação direta de empresa especializada para aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPI, material de limpeza, e insumos, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA. Icatu/MA de 16 de Abril de 2020. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA** - Secretária Municipal de Saúde do Município de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: f2e83a65d4955361841316b67ba5c245

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº. 017/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: Município de ICATU/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PRECISION SOLUÇÕES DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.048.236/0001-05**, sede na Rua 04, Quadra nº 03, Conjunto Habitacional Vinhais, nº 15 - São Luís/MA - CEP: 65071-060. **BASE LEGAL:** Artigo art. 4º, §4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** “**Registro de Preços, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações, para contratação direta de empresa especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, material de limpeza, e insumos, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA**”. **VALOR:** pelo valor de **R\$ 2.177.000,00 (Dois milhões cento e setenta e sete mil reais)**. Icatu/MA, 15 de abril de 2020. Neste ato representado pelo Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA,

portadora do CPF nº 008.818.103-04.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: b7375f911d6a7ae5458042d3c52df6e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 061/2020

DECRETO Nº 061/2020

“Dispõe sobre a nomeação dos Comitês de Coordenação e Execução em atendimento ao Termo de Referência de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa e contrato Nº 093/2020 realizado entre o município de Itinga do Maranhão/MA e a empresa EMPIA Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial o que determina o inciso VI, Art.80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeação dos COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO para a elaboração e execução do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em atendimento ao Termo de Referência de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa e contrato Nº 093/2020 realizado entre o município de Itinga do Maranhão/MA e a empresa EMPIA Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO

REPRESENTANTE NOME

Poder Legislativo Jadson Alves Carvalho - Vereador

Secretaria de Educação Jonas Monteiro De Sousa - Secretario Adjunto de Educação.

Secretaria de Saúde Mayara Santos Ribondi -Secretária Adj. de Saúde

Secretaria de Administração Francisco Jairo Queiroz - Secretário de Administração

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Ivamírian da Conceição Ramalho Ximendes - Engenheira Florestal

Secretaria Finanças Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira - Secretária de Finanças

Entidade Comercial - Civil

Marleth Reis da Silva - Presidente CDL

COMITÊ DE EXECUÇÃO

REPRESENTANTE NOME

EMPIA- Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA
Liêse Pereira Vasconcelos

Secretaria de Assistência Social Ranieri Lau Brito

Secretaria adjunta de Administração Suely Dantas da Silva

Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Saneamento de Itinga (CAESI) Lorenza Regina Araújo Oliveira - Diretora Administrativa

Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA.

Sanny Alves Reis - Engenheira Civil

Secretaria Adjunto de Infraestrutura e Transporte Amilton Roque Moreira - Secretário de Infraestrutura

Secretaria de Regularização Fundiária Walbergson Armínio da Silva - Sec. Adjunto de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Matheus Francischetto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anterior.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 23b58a5d5e5f626fb9da42e12c58d20d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 3001.3004-0001/2020.

DECRETO Nº 3001.3004-0001/2020.

Dispõe sobre procedimentos para outorga de permissões de uso de imóveis municipais a terceiros particulares e sua formalização por meio de instrumentos legais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA;

Considerando a necessidade de atender ao disposto no artigo 16, § 8º da Lei Orgânica;

Considerando que, para atender ao interesse público, os bens imóveis municipais não devem permanecer ociosos enquanto não tiverem destinação definitiva;

Considerando a necessidade de uniformizar e regulamentar a utilização, por meio de permissão de uso, de imóveis municipais entre o Município e particulares;

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças é o órgão competente para realizar a gestão imobiliária dos imóveis municipais; e

Considerando a necessidade de regulação dos procedimentos de outorga de permissão de uso de imóveis municipais para uso com fins não-residenciais por particular,

D E C R E T A:

Seção I

Das espécies de permissão de uso e das disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a uniformização e a regulamentação da utilização, por meio de permissão de uso, de imóveis municipais pertencentes à Administração Direta.

Parágrafo único. Aplica-se este Decreto, subsidiariamente, aos imóveis da Administração Indireta.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças a gestão administrativa e financeira de todas as permissões de uso de imóveis municipais firmadas pelo Município.

Art. 3º As Permissões de Uso, no âmbito do Município de Mirador/MA, serão classificadas em:

I - onerosas;

II - não onerosas.

Seção II

Da permissão de uso onerosa

Art. 4º A permissão de uso onerosa de imóveis desocupados será efetivada por meio de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, e somente será processada para fins não-residenciais, especialmente em imóveis em que ainda não se possa dar a destinação final gravada patrimonialmente.

Seção III

Da permissão de uso não onerosa

Art. 5º A outorga de permissão de uso não onerosa fica condicionada à observância dos seguintes procedimentos estabelecidos nesta Seção.

Art. 6º A permissão de uso não onerosa dependerá de deliberação da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, após análise da área competente quanto ao interesse público do projeto encaminhado pela pessoa jurídica requerente.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças responsável pelo recebimento dos pedidos para cedência de uso de imóveis municipais, por meio de permissão de uso não onerosa, consultando a Secretaria titular do imóvel, se houver.

Art. 8º O pedido deverá conter os seguintes documentos:

§ 1º - Em se tratando de pessoa jurídica:

I - cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

II - documento do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - cópia da identificação do representante legal, e

§ 2º - Em se tratando de pessoa física:

I - carteira de Identidade (cópia);

II - CPF (cópia);

III - comprovante de endereço recente.

§ 3º - em ambas as hipóteses, deverá ter projeto para uso do imóvel demonstrando o interesse público.

Art. 9º O órgão municipal vinculado ao conteúdo do projeto deverá se manifestar quanto ao interesse público e viabilidade do projeto, podendo requisitar alterações que viabilizem sua posterior implementação e fiscalização.

Parágrafo único: Para fins de aferição do interesse público a que se refere o *caput* deste artigo, a instrumentalização da permissão de uso considerará:

I - o número de atendimentos a serem realizados pelos proponentes; e

II - o público a que se destina o projeto mencionado no art. 8º, § 3º deste Decreto.

Art. 10. Deferida a permissão a que se refere o presente Decreto, será formalizado Termo de Permissão de Uso, que deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial;

Art. 11. A fiscalização quanto ao uso do imóvel será realizada

pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, e quanto à execução do projeto pelos órgãos municipais vinculados àquele, sob responsabilidade dos respectivos Secretários.

Seção IV

Da regularização de ocupação por permissão de uso

Art. 12. Constatada a existência de ocupação irregular de imóvel, será oportunizada ao ocupante a outorga de permissão de uso onerosa, nos termos desta Seção, até o encerramento do procedimento licitatório a ser encaminhado na forma da lei.

Parágrafo único. O fundamento legal para a regularização de que trata o *caput* deste artigo são os art. 2º e art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caso de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Art. 13. A formalização da permissão de uso prevista nesta Seção dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, mediante a apreciação dos requisitos condicionantes, a fixação do valor mensal a ser pago e o posterior encaminhamento para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Art. 14. São condições dirigidas ao requerente para a concretização da permissão de uso de que trata o art. 14 deste Decreto:

I - a apresentação da prova de ocupação do imóvel por mais de 5 (cinco) anos;

II - a formalização expressa do ocupante da anuência quanto aos valores mensais atribuídos, condições de reajuste, obrigações e precariedade do Termo de Permissão de Uso;

III - a inexistência de outra permissão de uso no âmbito do Município de Mirador pelo ocupante; e

IV - a inexistência de requerimento de permissão de uso, para o mesmo imóvel, por outro solicitante.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, de acordo com a situação concreta e mediante decisão justificada, complementarará o Termo de Permissão de Uso com cláusulas que garantam a plena segurança da permissão de uso.

Art. 16. Permanecendo a ocupação, em que pese não tenha sido o ocupante o vencedor da licitação ou não lhe tenha sido outorgada a autorização prevista no art. 14 deste Decreto, ou restando infrutíferas ou inviáveis as tentativas para a assinatura do Termo de Permissão de Uso com aquele, o Município providenciará a desocupação do imóvel.

Seção IV

Das disposições gerais e finais

Art. 17. Nas permissões de uso onerosas decorrentes de licitação ou de regularização aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º O preço ajustado será reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou no caso de extinção ou não apuração deste índice, será indicado outro substitutivo a critério exclusivo do Município.

§ 2º Em caso de inadimplemento, o pagamento do uso passado deverá ser efetuado com acréscimo de multa de 2% (dois por

cento) sobre o valor mensal, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 18. O procedimento administrativo para revogação e rescisão das permissões de uso deverá conter as manifestações dos seguintes órgãos:

I - órgão municipal fiscalizador do projeto, se for o caso;

II - órgão interessado no uso do imóvel após a desocupação, se houver;

III - Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças ou pelo titular da área; e

IV - Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: Após as manifestações de que trata o *caput* deste artigo, o processo administrativo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para análise final e revogação do Decreto de permissão de uso.

Art. 19. Constatada irregularidade no cumprimento do Termo de Permissão de Uso, oneroso ou não-oneroso, o permissionário será inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN).

Art. 20. De modo imediato à constatação administrativa de ocupação irregular de imóvel municipal em que não seja passível a outorga de permissão de uso, o órgão responsável notificará o ocupante para desocupação voluntária.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deste artigo conterà cláusula cientificando o ocupante sobre possível incidência de indenização pela ocupação irregular.

§ 2º Não atendida a notificação prevista no *caput* deste artigo, o imóvel será objeto de imediata reintegração de posse.

Art. 21. As permissões de uso em vigor na data da publicação deste Decreto deverão ser adequadas às disposições deste, pelo titular do órgão responsável pelo imóvel, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, 30 de 04 de 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Daniel Furtado Veloso
8207-OAB/MA

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 3431c2d33c7647533c0f6c2ce4bd83a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 0405001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 0405001/2020 - PIOXII-MA EM 04 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público como medidas de enfrentamento e proteção da

transmissão da Covid-19 no município de Pio XII e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA Estado de Maranhão, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** que é o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de emergência (calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 1010, de 4 de maio de 2020; **Considerando** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020. que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020. **Considerando**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII as regras e procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA: Art. 1º.** Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Pio XII. **Art. 2º.** Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa): I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos II - Crianças (0 a 12 anos); III - Imunossuprimidos independentemente da idade; IV - Portadores de doenças crônicas; V - Gestantes e lactantes **Art. 3º.** Fica estabelecido como obrigatório o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. **Parágrafo único:** Obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente: I - Para uso de transporte compartilhado de passageiros; II - Para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros); III - Para acesso aos estabelecimentos comerciais; IV - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas. **Art. 4º.** Podem permanecer em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais nos seus horários normais de funcionamento. **Art. 5º.** Os estabelecimentos de serviços não essenciais só poderão manter suas atividades de atendimento ao público no horário de 08:00 da manhã às 14:00 hrs da tarde. A partir do dia 05 de maio de 2020, e sempre observando as seguintes regras: I - Fornecer máscaras para os funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), ou local para higienização das mãos com sabão; II - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes; III - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, internas e externamente, se necessário. IV - Manter a quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por quichê/caixa em funcionamento; V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabão líquido, papel toalha e lixeiras; VI - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanentemente; VII - Definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; VIII - Adotar monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração **Parágrafo único:** Continua mantido o fechamento de bares, determinado no Decreto nº 2603002/2020, sendo autorizado somente a entrega a domicílio (delivery), retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde. **Art. 6º.** Permanece proibido todas as atividades esportivas municipais, bem como

qualquer tipo de jogos informais, partidas de futebol. **Art. 7º.** Permanece proibido todas as atividades em feiras/mercado, salvo autorização do comitê criado por meio do Decreto N°2603002 /2020, de 21 de Março de 2020. **Art. 8º.** As indústrias devem adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete dias) a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde: I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores; II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonetes líquidos, papel toalha e lixeiras; III - Definir escala de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível; IV - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeitas de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo da sua remuneração. **Art. 9º.** Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuário desde que observando: Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados; Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 2 (dois metros) entre as pessoas dentro e fora do estabelecimento; Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente. **Parágrafo único:** Será fixado uma tenda de 10 (dez) metros em frente ao prédio da Casa Lotérica, com cadeiras para organizar as filas para o atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo. **Art.10.** Permanece suspensa a realização e todos os eventos públicos e particulares de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos esportivos e qualquer porte, missa e cultos, podendo as igrejas e templos permanecerem abertas. **Art. 11.** Fica mantida a proibição de concentração e permanência de espaços públicos de uso coletivo como praças, parques e praias ou privados como casas de eventos ou shows. **Art. 12.** Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadram no artigo 2 deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto. **§1º.** As Secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete dias) a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério de Saúde: I - Fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus servidores; II - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonetes líquidos, papel toalha e lixeiras; III - Manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente; IV - Organizar filas para o atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/ servidores. **§2º.** Confirmada a infecção ou a suspeita pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a administração pública, sem prejuízo de sua remuneração; **Art. 13.** Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privada até o dia 31 de maio de 2020. **Art. 14.** Fica interdito pelo período de 10 (dez) dias a partir do dia 05 de maio de 2020, o perímetro da Rua Coronel Pedro Gonçalves, e o os limites das ruas contorno da praça, de frente a prefeitura municipal. **Art. 15.** A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Guarda Municipal, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município e Polícia Civil. **Art. 16.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações

administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: Advertência; Multa Interdição parcial ou total do estabelecimento §2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência nos moldes do Art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. **Art. 17.** Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art. 18.** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. **Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores; **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA, AOS 04 de Maio de 2020 -**

Carlos Alberto Gomes Batalha -Prefeito Municipal de Pio XII.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b1fe2cb4c0da4aae6255850e6f9797b4*

PORTARIA GAB Nº 3004001/2020

PORTARIA GAB Nº 3004001/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **OSCAR OLIVEIRA LIMA** do cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, junto ao **Gabinete do Prefeito**, a considerar esta data. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, em 30 de Abril de 2020. **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: dd9bd35b1d5b8e9fa8be24266132e0cf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020. Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 012/2020- SRP

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 02.0403.001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 27/03/2020 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020. OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Presidente Dutra - MA. **Proc. Administrativo Nº 02.0403.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, aos 30 (trinta) dias do mês de ABRIL do ano de 2020 (dois mil e vinte), na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Castelo Branco, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, o Senhor JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado **ORGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, juntamente com o Senhor Francisco Ferreira do Junior portador do CPF: 848.480.653-72 representante da empresa: **F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)**, sediada à Rua Antonio Piauí, 800 - A, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, inscrita no CNPJ: 28.418.343/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.537224-8, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa **RESOLVEM: REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ficando a empresa: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à Av Nações Unidas, 1069, Vermelha, CEP: 64019-230, TERESINA - PI, inscrita no CNPJ: 05.348.580/0001-26, na condição de 2ª (segunda colocada)/Cadastro Reserva nos itens, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

VENCEDORA: DETENTORA DO REGISTRO	
Dados da Empresa: Razão Social: F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)	
CNPJ: 28.418.343/0001-90	Inscrição Estadual: 12.537224-8
Endereço: RUA ANTONIO PIAUÍ, 800 - A, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.	
Tel: (99) 3663-0705	EMAIL: atendimento@americafarma.com.br

2ª (segunda colocada) CADASTRO RESERVA	
Dados da Empresa: Razão Social: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 05.348.580/0001-26	Inscrição Estadual: 19450633-9
Endereço: AV NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA, CEP: 64019-230, TERESINA - PI.	
Tel: (86) 3198-0750	EMAIL: drogarocho@ig.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2020.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL TOTAL	

1	Absorvente Íntimo Hospitalar Grande	Max Life	Unid.	1500	R\$ 19,89	R\$ 29.835,00
2	Ácido Poliglicólico N. 2-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 93,19	R\$ 4.659,50
3	Ácido Poliglicólico N. 4-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 94,87	R\$ 4.743,50
4	Ácido Poliglicólico N.3-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 94,82	R\$ 4.741,00
5	Acido Tricloroacético 80% - 1000ML	Dinamica	Lt	30	R\$ 454,77	R\$ 13.643,10
6	Acido Tricloroacético 90% - 1000ML	Dinamica	Lt	30	R\$ 795,91	R\$ 23.877,30
9	Agulga Desc. 40X1,2Mm Cx C/100 Und	Procare	CX	1500	R\$ 25,35	R\$ 38.025,00
14	Agulha Desc. 13X4,5Mm Cx C/100 Und	Sr	CX	3000	R\$ 19,05	R\$ 57.150,00
19	Agulha Desc. P/Raque Anestesia 22G	Sr	CX	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
20	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 25 G 1/2	Procare	Unid	400	R\$ 15,85	R\$ 6.340,00
21	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 26 G 1/2	Procare	Unid	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
24	Agulhas 20X5,5	Sr	Unid	3200	R\$ 0,42	R\$ 1.344,00
26	Agulhas 30X 8,0	Sr	Unid	19200	R\$ 0,42	R\$ 8.064,00
28	Álcool 70% 1 Lt	Itaja	Frascos	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
29	Álcool 70% Gel 500G	Itaja	Frascos	1020	R\$ 18,00	R\$ 18.360,00
32	Algodão 2.0 C/ Agulha.	Shalon	Unid.	480	R\$ 92,31	R\$ 44.308,80
33	Algodão 2.0 S/ Agulha.	Shalon	Unid.	480	R\$ 94,10	R\$ 45.168,00
36	Algodão Hidrofilo Em Bolas 100Gr	Nathalya	PCT	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
39	Almotolias 250ML - Plástico Transparente	J Prolab	Unid	900	R\$ 6,17	R\$ 5.553,00
41	Ambú Com Reservatorio De Oxigenio Adulto	Md	Unid	50	R\$ 360,53	R\$ 18.026,50
42	Ambu Com Reservatorio De Oxigenio Infantil	Md	Unid	50	R\$ 348,30	R\$ 17.415,00
43	Ambu Com Reservatorio De Oxigenio Neonato	Md	Unid	40	R\$ 357,26	R\$ 14.290,40
45	Atadura Crepom 12Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 20,97	R\$ 62.910,00
46	Atadura Crepom 15Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00
47	Atadura Crepom 20Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 34,59	R\$ 103.770,00
53	Atadura De Algodão 8 Cm	Ortofen	Unid.	480	R\$ 9,75	R\$ 4.680,00
54	Atadura De Crepe 10 Cm X 3M C/ 9 Fios	Texcare	Unid.	3000	R\$ 9,68	R\$ 29.040,00
58	Atadura Gessada 10 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 80,20	R\$ 36.090,00
59	Atadura Gessada 12 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 111,85	R\$ 50.332,50
60	Atadura Gessada 15 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 116,41	R\$ 52.384,50
65	Bolsa P/Colostomia	Colopast	UND	400	R\$ 179,92	R\$ 71.968,00
67	Caixa P/ Pérfuro Cortante 20L	Descarbox	Und	260	R\$ 13,28	R\$ 3.452,80
69	Campo Operatório 45Cm X 50Cm Pct. C/ 50 Unid	Goodcome	Pacote	200	R\$ 154,43	R\$ 30.886,00
70	Canula De Guedel Nº 0	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
71	Canula De Guedel Nº 1	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
73	Canula De Guedel Nº 3	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
74	Canula De Guedel Nº 4	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
75	Canula De Guedel Nº 5	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
76	Cateter Intra Venenoso 24G X 3/4 C/ Dispositivo	Solidor	UND	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
77	Cateter Intravenoso , Nº. 24	Solidor	Unid.	832	R\$ 2,77	R\$ 2.304,64
78	Cateter Intravenoso Nº 14	Solidor	Unid.	452	R\$ 3,18	R\$ 1.437,36
79	Cateter Intravenoso Nº 16	Solidor	Unid.	452	R\$ 2,72	R\$ 1.229,44
86	Coletor De Urina Sistema Aberto, 1.200 ML.	Medsonda	Unid.	800	R\$ 8,26	R\$ 6.608,00
89	Compressa De Gases Hidrofila 7,5X7,5 C/11 Fios	Clean	PCT	4000	R\$ 27,12	R\$ 108.480,00
92	Curativo De Hidrogel	Hartmann	UND	20	R\$ 260,41	R\$ 5.208,20
94	Dispositivo P/Incontinencia Urinaria Masculina Nº5	medsonda	UND	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
95	Dreno De Penrose Nº 1	Waltex	UND	80	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80
96	Dreno De Penrose Nº 2	Waltex	UND	80	R\$ 41,86	R\$ 3.348,80
97	Dreno De Penrose Nº 3	Waltex	UND	80	R\$ 41,86	R\$ 3.348,80
98	Eletrodo Descatavel C/Gel P/Eletrocardiografo Adulto	Solidor	UND	80	R\$ 0,97	R\$ 77,60
99	Eletrodo Descatavel C/Gel P/Eletrocardiografo Neonatal)	Solidor	UND	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40
100	Equipo Microgotas	Lador Import	Unid.	15000	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
102	Escova Para Assepsia C/ Pvpj	Vicpharma	Unid.	380	R\$ 10,11	R\$ 3.841,80
108	Fio Catgut Cromado 0 S/ Agulhado	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
113	Fio Catgut Cromado 4-0 C/ Agulhado	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
116	Fio Catgut Simples 0 S/ Agulha.	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
120	Fio Catgut Simples 4.0 C/ Agulha.	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
121	Fio Mononylon 0 C/Agulha	Procare	Caixa	200	R\$ 85,32	R\$ 17.064,00
124	Fio Mononylon 4-0 C/Agulha 2,0 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 84,48	R\$ 16.896,00
125	Fio Mononylon 5-0 C/Agulha 2,5 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 84,90	R\$ 16.980,00
126	Fio Mononylon 6-0 C/Agulha 2,5 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 82,24	R\$ 16.448,00
127	Fio Polipropileno Monofilamento Azul Para Ginecologia E Obstetricia 0 C/ Agulha 2,0 Cm 3/8	Somerville	Caixa	20	R\$ 113,01	R\$ 2.260,20

128	Fio Polipropileno Monofilamento Azul Para Ginecologia E Obstetricia 2-0 C/ Agulha 2,0 Cm	Somerville	Caixa	20	R\$ 113,99	R\$ 2.279,80
129	Fio Seda Preta Trançada Para Fechamento Geral, Ginecologia E Obstetricia 2-0 C/ Agulha 1,7 Cm	Procure	Caixa	20	R\$ 86,73	R\$ 1.734,60
130	Fio Seda Preta Trançada Para Fechamento Geral, Ginecologia E Obstetricia 3-0 C/ Agulha 1,7 Cm	Procure	Caixa	20	R\$ 85,18	R\$ 1.703,60
134	Formol 10% 1L	Dgl	Litro	20	R\$ 26,39	R\$ 527,80
135	Formol Pastilha 50G	Rioquimica	Und	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
136	Formol Solução 37% 1 Lt	Ricie	Litro	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
137	Fralda Descartavel Adulto Medio C/8 Unid	Dry	Pacote	2000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00
138	Fralda Descartável Adulto Tam. G C/ 8 Unid.	Dry	Pacote	2000	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00
143	Germekil	Rioquimica	LT	180	R\$ 18,44	R\$ 3.319,20
145	Kit Completo De Válvula P/Cilindro De Oxigênio Com Copo De Umidificador	Protec	KIT	10	R\$ 771,53	R\$ 7.715,30
146	Kit Obstétrico Cromado 2.0 C/ Agulha	Brasature	Envelope	150	R\$ 367,69	R\$ 55.153,50
147	Kit Obstétrico Cromado O C/ Agulha	Brasature	Envelope	150	R\$ 361,12	R\$ 54.168,00
148	Lâmina De Vidro Fosca C/50	maxicor	CXA	40	R\$ 12,82	R\$ 512,80
149	Lanceta Descartavel 25G 0,5Mm Agulha 1,5Mm Profundidade	maxicor	UND	2000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
151	Luva Cirúrgica Est. Nº 7.0	Lemgruber	Par	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
152	Luva Cirúrgica Est. Nº 7,5	Lemgruber	Par	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
154	Luva Cirúrgica Est. Nº 8,5	Lemgruber	Par	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
155	Luva Procedimento Vinil Grande C/100	Lemgruber	CXA	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
160	Oculos P/Proteção Em Acrílico	Medsonda	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
162	Polypropylene (Nonabsorbable Synthetic Surgical Mech) 15X15Cm	Marlex	Tela	20	R\$ 211,75	R\$ 4.235,00
163	Polypropylene (Nonabsorbable Synthetic Surgical Mech) 26X36 Cm	Marlex	Unid.	20	R\$ 374,75	R\$ 7.495,00
168	Scalp Nº 25 Desc.	Lamedid	Unid.	150000	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
170	Scalp Nº19 Desc.	Lamedid	Unid.	150000	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
172	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 10 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
173	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 12 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
174	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 14 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40
175	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 16 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
178	Sonda De Foley 2 Vias Nº 12	Solidor	Unid.	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
179	Sonda De Foley 2 Vias Nº 14	Solidor	Unid.	250	R\$ 8,58	R\$ 2.145,00
180	Sonda De Foley 2 Vias Nº 16	Solidor	Unid.	250	R\$ 8,62	R\$ 2.155,00
181	Sonda De Foley 2 Vias Nº 8	Solidor	Unid.	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
182	Sonda De Foley 2 Vias Nº18	Solidor	Unid.	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
183	Sonda De Respiração Traqueal Nº06	Solidor	UND	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
184	Sonda De Respiração Traqueal Nº08	Solidor	UND	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
185	Sonda Nasogastrica Curta Nº 10	Medsonda	Unid.	1200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
186	Sonda Nasogastrica Curta Nº 12	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
187	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
188	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
189	Sonda Nasogastrica Curta Nº 8	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
190	Sonda Nasogastrica Curta Nº6	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
191	Sonda Nasogastrica Longa Nº20	Medsonda	UND	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
192	Sonda Nasogástrica Longa Nº. 06	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
193	Sonda Nasogástrica Longa Nº. 10	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
194	Sonda Nasogastrica Longa Nº12	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
195	Sonda Nasogastrica Longa Nº14	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
196	Sonda Nasogastrica Longa Nº16	Medsonda	Unid.	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
197	Sonda Nasogastrica Longa Nº8	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
198	Sonda Uretral Nº10 Pvc Atóxico	Medsonda	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
199	Sonda Uretral Nº 04	Medsonda	Unid.	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
200	Sonda Uretral Nº 06	Medsonda	Unid.	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
201	Sonda Uretral Nº 08	Medsonda	Unid.	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
202	Sonda Uretral Nº 12	Medsonda	Unid.	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
203	Sonda Uretral Nº 14	Medsonda	Unid.	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
204	Soro Glicofisiológico 250Ml Bolsa	Sapp Flex	FRS	1500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
206	Tela Protésica Subcutanea	Intracorp	UND	40	R\$ 112,40	R\$ 4.496,00
207	Termometro Dogital P/Caixa De Vacina C/ Cabo Extensor	Incorterm	UND	20	R\$ 135,92	R\$ 2.718,40
208	Touca Sanfonada Tnt C/100	Sky	CXA	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
209	Tubo Endotraqueal 2,5 S/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
210	Tubo Endotraqueal 3,0 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00

211	Tubo Endotraqueal 4,0 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 12,81	R\$ 1.024,80
212	Tubo Endotraqueal 4,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
213	Tubo Endotraqueal 5 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
214	Tubo Endotraqueal 5,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
215	Tubo Endotraqueal 6 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
216	Tubo Endotraqueal 6,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
217	Tubo Endotraqueal 7 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
218	Tubo Endotraqueal 7,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
219	Tubo Endotraqueal 8,0C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
	TOTAL					R\$ 1.827.044,17

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	VAL.TOTAL
222	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	2500	R\$ 18,32	R\$ 45.800,00
223	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	3000	R\$ 42,24	R\$ 126.720,00
224	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	3000	R\$ 42,24	R\$ 126.720,00
227	Agulha descartável 30x8 c/ 100 und	Sr	Caixa	2500	R\$ 42,22	R\$ 105.550,00
228	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Premium	Unid.	80	R\$ 202,40	R\$ 16.192,00
229	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Premium	Unid.	40	R\$ 200,60	R\$ 8.024,00
234	Cola Cirúrgica (Histoacryl)	Bbraum	Unid.	20	R\$ 578,53	R\$ 11.570,60
235	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Descarbox	Unid.	6500	R\$ 9,84	R\$ 63.960,00
236	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Descarbox	Unid.	3500	R\$ 13,10	R\$ 45.850,00
237	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Descarbox	Unid.	1500	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
240	Colchão casca de ovo, 188x90cm, densidade 6	Bag	Unid.	20	R\$ 386,91	R\$ 7.738,20
243	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	Clean	pct	5000	R\$ 21,33	R\$ 106.650,00
244	Curativo hidrocolóide tamanho 15 x 15cm	Curatec	Und	60	R\$ 62,38	R\$ 3.742,80
245	Dreno de kher nº 14	Taylor	unid	80	R\$ 35,46	R\$ 2.836,80
246	Dreno de kher nº 16	Taylor	unid	80	R\$ 35,59	R\$ 2.847,20
249	Dreno de sucção 3.2 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 56,70	R\$ 4.536,00
250	Dreno de sucção 4.8 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 55,36	R\$ 4.428,80
251	Dreno de sucção 6.4 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 64,56	R\$ 5.164,80
254	Dreno de penrose nº. 03 c/ gaze estéril pcte com 12 und	Waltex	pacotes	40	R\$ 99,16	R\$ 3.966,40
258	Kit p/ drenagem torácica/ 01 conector dreno cirúrgico, tampa rosca 3 vias, frasco em procedimento cirúrgico torácico 2000ml, tubo extensor em pvc, com pinça, descartável c/ dreno nº. 30	Lac-Medical	Und	30	R\$ 90,27	R\$ 2.708,10
259	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimático III	Poderoso	Litro	20	R\$ 58,32	R\$ 1.166,40
261	Equipo macrogotas p/ soro desc.	Descarpack	Unid.	20000	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
267	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Real Minas	Rolo	1000	R\$ 42,75	R\$ 42.750,00
268	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Carbogel	Galão	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
269	Gelo reciclável (gelox) 250ml	Gelotec	Und	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
270	Gelo reciclável (gelox) 400ml	Gelotec	Und	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
271	Gelo reciclável (gelox) 500ml	Gelotec	Und	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
274	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Vicpharma	Litro	80	R\$ 46,56	R\$ 3.724,80
276	Kit Nicolau médio completo	Vagispec	Unid.	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
277	Kit papa Nicolau grande completo	Vagispec	Unid.	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
279	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Maxicor	Unid.	200	R\$ 71,74	R\$ 14.348,00
280	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Maxicor	Unid.	200	R\$ 70,64	R\$ 14.128,00
281	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 70,10	R\$ 70.100,00
282	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Maxicor	Unid.	200	R\$ 72,28	R\$ 14.456,00
284	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 70,74	R\$ 70.740,00
285	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 71,37	R\$ 71.370,00
289	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Nugard	Caixa	1000	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
290	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Nugard	Caixa	2000	R\$ 62,00	R\$ 124.000,00
297	Luvas estéreis nº 8,5 cx/200 pares	Lemgruber	Pares	1800	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
299	Máscara tripla descartável	Descarpack	Unid.	4000	R\$ 200,00	R\$ 800.000,00
300	Malha tubular 10cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
301	Malha tubular 15cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 31,53	R\$ 2.522,40
304	Malha tubular 8cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
306	Nebulizador 1 saída	G-Tech	Unid.	20	R\$ 381,64	R\$ 7.632,80
307	Nylon 0 c/ agulha	Procure	Unid.	50	R\$ 83,20	R\$ 4.160,00

311	Nylon 5.0 c/ agulha	Procare	Unid.	50	R\$ 85,12	R\$ 4.256,00
313	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Sr	Unid.	100000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
317	Seringa descartável 03ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00
318	Seringa descartável 05ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
319	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Sr	Unid.	100000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
321	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Sr	Unid.	100000	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
322	Seringa descartável 20ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 1,47	R\$ 220.500,00
323	Swab haste plástica c/ 100 unid.	Absorve	Pacote	20	R\$ 93,64	R\$ 1.872,80
325	Termômetro clínico prismático	Incorterm	Unid.	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
	TOTAL					R\$ 2.791.165,60

LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
328	Aas 500 Mg, Comp.	Sobral	Comp.	200000	R\$ 0,58	R\$ 116.000,00
329	Aciclovir 200mg Comp cx/200	Teuto	CX	80	R\$ 217,60	R\$ 17.408,00
330	Aciclovir 50mg/g 10g creme	Teuto	UND	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
335	Buscopan Composto Gotas 20ml cx/200	boehringer	CX	80	R\$ 3.973,32	R\$ 317.865,60
336	Ceftriaxona 1G Injetável cx/50	Eurofarma	CX	50	R\$ 1.254,40	R\$ 62.720,00
341	Dipropionato De Beclometasona, 250mcg/Dose Sol.Inal.Ou Aeros.	Chiesi	Frasco	15	R\$ 198,31	R\$ 2.974,65
342	Dipropionato De Beclometasona, 50mcg/Dose Sol.Inal.Ou Aeros.	Chiesi	Frasco	15	R\$ 118,98	R\$ 1.784,70
343	Eritromicina, Estearato De Suspensão Oral 250 Mg Frasco 60Ml, Caixa Com 50 Frasco	Prati Donaduzzi	Cx	20	R\$ 683,72	R\$ 13.674,40
346	Estrógenos Conj. 0,625 Mg, Caixa Com 21 Comprimidos	Wyeth	CX	32	R\$ 77,78	R\$ 2.488,96
347	Fosfato De Clindamicina 300Mg Cx C/50	Uniao Quimica	CX	40	R\$ 640,93	R\$ 25.637,20
349	Ibuprofeno, Comprimido 600 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	100000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
352	Iodeto De Potássio 100 Ml, Caixa Com 50 Frascos	Prati Donaduzzi	Cx	35	R\$ 324,49	R\$ 11.357,15
355	Losartana Potássica + Hidro 50mg/12,5mg	Prati Donaduzzi	Comp.	6400	R\$ 0,89	R\$ 5.696,00
356	Losartana Potássica 100 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	100000	R\$ 1,01	R\$ 101.000,00
359	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg Comp.	Hipolador	Comp.	6400	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
360	Miconazol, Loção 2% C/ 30 Ml	Cimed	Frasco	576	R\$ 8,58	R\$ 4.942,08
361	Miconazol, Nitrato De, Creme 2% Dermat. C/ 28 Gr.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	576	R\$ 5,96	R\$ 3.432,96
365	Nitroprusseto de Sodio 25mg/ml 2ml Cx C/5	Hyporfarma	CX	20	R\$ 326,09	R\$ 6.521,80
366	Noripurum Inj. Cx C/5	Takeda	CX	40	R\$ 164,64	R\$ 6.585,60
367	Oleo De Girassol 100ml	Farmax	VDS	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
370	Penicilina Procaína+Potássica, Susp.Inj.300.000+100.000 Ui	Blau	Fras-amp	215	R\$ 14,79	R\$ 3.179,85
371	Permetrina Loção 1%, 60 Ml.	Prati Donaduzzi	Frasco	650	R\$ 9,52	R\$ 6.188,00
374	Prometazina 25Mg Comp.	Teuto	Comp.	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
375	Prometazina 50mg/2ml Inj. C/50 Amp	Teuto	CX	200	R\$ 262,10	R\$ 52.420,00
376	Retemic Ud 10Mg cx/30	Apsen	CX	8	R\$ 245,76	R\$ 1.966,08
377	Salbutamol 2mg Comp C/20	Sobral	CX	40	R\$ 13,91	R\$ 556,40
378	Sinvastatina Comp. 40 Mg	Sanval	Comp.	150000	R\$ 0,69	R\$ 103.500,00
383	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	Farmace	VD	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
384	Ambroxol xarope pediatrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	Farmace	VD	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
385	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	Prati Donaduzzi	VD	3200	R\$ 10,91	R\$ 34.912,00
388	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	Prati Donaduzzi	FRS	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
390	Cetoconazol 200 mg CMP	Prati Donaduzzi	CMP	150000	R\$ 0,79	R\$ 118.500,00
393	Cinarizina 25 mg	Nova Quimica	CMP	6400	R\$ 0,84	R\$ 5.376,00
394	Cinarizina 75 mg	Nova Quimica	CMP	6400	R\$ 0,71	R\$ 4.544,00
396	Complexo B gotas de 20 ml.	Belfar	VD	12000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
399	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	Geolab	CMP	22400	R\$ 0,40	R\$ 8.960,00
403	Ferro maltose inj. Cx. c/ 5 amp, 5 ml.	Uniao Quimica	CX	32	R\$ 165,27	R\$ 5.288,64

404	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	Prati Donaduzzi	CMP	400000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
405	Iodeto de potássio 100 ml xarope	Sobral	VD	2400	R\$ 6,74	R\$ 16.176,00
408	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	Teuto	BIS	5000	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
413	Ranitidina 150 mg, CMP	Geolab	CMP	1600	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00
	TOTAL					R\$ 1.497.282,87

LOTE 04 MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
420	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa C/ 2,5 ML.	Dfl	SRG	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
421	Adesivo Dentinário Prime E Bond 2.1 C/ 4 ML	Maquira	FRS	40	R\$ 126,10	R\$ 5.044,00
422	Adesivo P/ Dentina E Esmalte	Maquira	VDR	60	R\$ 49,75	R\$ 2.985,00
423	Adesivo Para Resina Fotopolimerizável 4ML (Dentina E Esmalte)	Maquira	Frasco	30	R\$ 50,83	R\$ 1.524,90
424	Afta Sul	Sunstar	CX	40	R\$ 69,68	R\$ 2.787,20
425	Agulha Gengival Média Cx C/ 100	Injex	CX	100	R\$ 76,61	R\$ 7.661,33
426	Agulha Gengival, Curta 30 G, C/ 100 Und	Injex	CX	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,33
427	Agulha Gengival, Longa 27 G, C/ 100 Und	Injex	CX	100	R\$ 77,59	R\$ 7.759,33
428	Agulha Inox Para Irrigação 40X20	Injex	Und	20	R\$ 17,50	R\$ 350,07
429	Agulha P/ Sutura Odontologica Média	Injex	UND	64	R\$ 92,90	R\$ 5.945,81
430	Algodão Odontológico Em Roletes C/ 100 Und	Ssplus	PCT	800	R\$ 5,15	R\$ 4.122,67
431	Amálgama Em Cápsula (01 Porção), C/ 50 Caps.	Dfl	CX	20	R\$ 198,20	R\$ 3.964,07
432	Amálgama Em Cápsula (02 Porções), C/ 50 Caps.	Dfl	CX	20	R\$ 312,01	R\$ 6.240,27
433	Anest. Local Mepivacaina 2% C/ Vaso Constr.Cx C/50 Tubs 1,8 ML	Dla	CX	48	R\$ 285,42	R\$ 13.700,32
434	Anestésico Injetável / Lidocaína Com Adrenalina Cx C/ 50	Dla	CX	128	R\$ 185,21	R\$ 23.707,31
435	Anestésico Local Lidocaína 2% C/ Vaso Constr. C/ 50Tb. 1,8 ML	Cristalia	CX	40	R\$ 148,97	R\$ 5.958,93
436	Anestésico Local Lidocaína 2% S/ Vaso Constr. C/ 50 Tb. 1,8 ML	Cristalia	CX	50	R\$ 185,21	R\$ 9.260,67
437	Anestésico Odontológico Mepivacaina Sem Vaso Cx C/ 50	Dla	CX	80	R\$ 296,49	R\$ 23.719,47
438	Anestésico Tópico Em Gel (Pote De 12 Mg)	Dla	PT	40	R\$ 16,75	R\$ 670,13
439	Anti Hemorrágico Hemostop	Ultadent	VDR	40	R\$ 50,51	R\$ 2.020,53
440	Anti-Séptico Bucal C/ 2L	Reymer	LTR	20	R\$ 154,57	R\$ 3.091,47
441	Arco De Young	Golgran	Und	20	R\$ 20,45	R\$ 409,07
442	Babador Papel Impermeavel C/ 100 Folhas Duplas.	Biodinamica	PCT	100	R\$ 32,84	R\$ 3.284,33
443	Broca Carbide Cirúrgica	Microdont	Und	500	R\$ 22,90	R\$ 11.451,67
444	Broca Cirúrgica Esférica N. 06	Microdont	UND	500	R\$ 43,03	R\$ 21.516,67
445	Broca Cirúrgica Tronco Cônica Pequena	Microdont	UND	500	R\$ 43,25	R\$ 21.626,67
446	Broca De Acabamento Resina Fina E Ultrafina	Fava	KIT	500	R\$ 57,41	R\$ 28.706,67
447	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 2	Microdont	Und	500	R\$ 22,62	R\$ 11.311,67
448	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 4	Microdont	Und	500	R\$ 22,41	R\$ 11.206,67
449	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 6	Microdont	Und	500	R\$ 22,98	R\$ 11.491,67
450	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 8	Microdont	Und	500	R\$ 22,17	R\$ 11.086,67
451	Broca De Gates 32Mm Kit Nº. 2	Microdont	Und	500	R\$ 25,83	R\$ 12.916,67
452	Broca Diamantada Cilíndrica 1094	Fava	UND	500	R\$ 5,27	R\$ 2.636,67
453	Broca Endo- Z	Fava	Und	500	R\$ 43,99	R\$ 21.996,67
454	Broca Largo Piezzo Nº. 2	Fava	Und	500	R\$ 26,41	R\$ 13.206,67
455	Broca Largo Piezzo Nº. 3	Fava	Und	500	R\$ 25,51	R\$ 12.756,67
456	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1031	Fava	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.586,67
457	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1033	Fava	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
458	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1035	Fava	UND	500	R\$ 5,24	R\$ 2.621,67
459	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Nº 1090	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
460	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1090	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67
461	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1091	Fava	UND	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
462	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1092	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67

463	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1093	Fava	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
464	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1011	Fava	Und	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
465	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1012	Fava	UND	500	R\$ 5,22	R\$ 2.611,67
466	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1013	Fava	Und	500	R\$ 5,20	R\$ 2.601,67
467	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1014	Fava	UND	500	R\$ 5,19	R\$ 2.596,67
468	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1015	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
469	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1016	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67
470	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Topo Cônica, Nº 2135	Fava	Und	500	R\$ 5,29	R\$ 2.646,67
471	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Tronco Cônica, Extremidade Arredondada Nº 2068	Fava	Und	500	R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
472	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Tronco Cônica, Nº 2068	Fava	Und	500	R\$ 5,24	R\$ 2.621,67
473	Brocas Cirúrgicas Nº. 702	Fava	Und	500	R\$ 43,09	R\$ 21.546,67
474	Brocas Cirúrgicas Nº. 703	Fava	Und	500	R\$ 42,33	R\$ 21.166,67
475	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Forma De Chama, 3113	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
476	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Forma De Pêra, 3118	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
477	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/ Acabamento Fino 1190F	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
478	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3118F	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
479	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3168F	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
480	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3195F	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
481	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 1190Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,27	R\$ 2.636,67
482	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3118Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
483	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3168Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,12	R\$ 2.561,67
484	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3195Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,22	R\$ 2.611,67
485	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 1061	Fava	Und	500	R\$ 5,26	R\$ 2.631,67
486	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 1061	Fava	Und	500	R\$ 5,19	R\$ 2.596,67
487	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 3071	Fava	Und	500	R\$ 4,14	R\$ 2.071,67
488	Camuça Para Amálgama	Jon	UND	20	R\$ 22,73	R\$ 454,67
489	Caneta De Alta Rotação	Gnatus	UNID.	20	R\$ 1.180,14	R\$ 23.602,87
490	Caneta De Baixa Rotação	Gnatus	UNID.	8	R\$ 2.112,53	R\$ 16.900,27
491	Cimento Cirúrgico	TecnheW	Kit	50	R\$ 240,46	R\$ 12.023,17
492	Cimento De Hidróxido De Cálcio, Base 13G E Catalizador 11G (Composição De Hidróxido De Cálcio Com Radiopaca), Contendo 01 Tubo De Pasta Base 13G, 01 Tubo De Pasta Catalizadora 11G, 01 Bloco De Mistura (Bloque De Mezclar)	TecnheW	Caixa	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,67
493	Cimento De Zinco Líquido 10Ml	Maquira	Frascos	50	R\$ 28,57	R\$ 1.428,67
494	Cimento De Zinco Pó 24G	Maquira	Frascos	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,17
495	Cimento Endodontico Contendo Hidróxido De Cálcio (Tipo Sealer 26)	Dentsply	Caixa	50	R\$ 181,15	R\$ 9.057,67
496	Cimento Temporário C/20Gr	Maquira	Cx	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,17
497	Clorexidina Vdr C/ 100Ml	Rioquímica	VDR	100	R\$ 27,17	R\$ 2.717,33
498	Colher De Dentina	Golgran	UNID	50	R\$ 14,98	R\$ 749,17
499	Coltosol 20 Gr.	Villevie	VD	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,67
500	Cone Acessorio R7 Guta Percha Cx Com 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,22	R\$ 1.848,93
501	Cone Acessorio R8 Guta Percha Cx Com 120 Pontas	Tanari	Cx.	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,13
502	Cone De Papel Absorvente 1ª Série Cx C/ 120 Pontas	Tanari	CX.	40	R\$ 46,45	R\$ 1.858,13

503	Cone De Papel Absorvente 2ª Série Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 47,03	R\$ 1.881,33
504	Cone Principal 1ª Série Guta Percha Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,28	R\$ 1.851,33
505	Cone Principal 2ª Série Guta Percha Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,04	R\$ 1.841,73
506	Creme Dental C/ Fluor 90G.	Free Dent	UND	128	R\$ 5,24	R\$ 671,15
507	Cunha De Madeira Sortidas Indiv P/ Restauração/ 100 Un.	Maquira	CX	16	R\$ 29,37	R\$ 469,97
508	Curativo Alveolar A Base De Propolis C/ 20 G.	Biodinamica	VD	20	R\$ 51,14	R\$ 1.022,87
509	Cx Coletora P/ Material Perfurocortante 13 Lts	Descarpack	UND	2000	R\$ 10,32	R\$ 20.646,67
510	Disco De Filtro P/ Polimento De Resina	Dentsply	UNID	20	R\$ 14,42	R\$ 288,47
511	Disco De Lixa Contendo 100 Und De 16 Mm Para Acabamento De Resina (Tipo Soflex)	Tdv	Cx	12	R\$ 88,35	R\$ 1.060,24
512	Escova dental adulto	Microdont	UND	3200	R\$ 3,85	R\$ 12.330,67
513	Escova dental infantil	Microdont	UND	4800	R\$ 3,85	R\$ 18.496,00
514	Escova De Robson.	Microdont	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,67
515	Espelho Bucal C/ Cabo Nº 5	Golgran	KIT	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
516	Eucaliptol C/ 10 Ml	Lysanda	Frasco	80	R\$ 21,92	R\$ 1.753,87
517	Eugenol Com 20 Ml.	Maquira	VD	80	R\$ 29,44	R\$ 2.355,47
518	Filme Radiografia Periapical Cx Com 150 Um	Dfl	Cx	16	R\$ 411,08	R\$ 6.577,33
519	Fio Agulhado P/ Sutura Odontologica De Seda 3.0 C/ 24 Unid	Procure	CX	40	R\$ 94,49	R\$ 3.779,73
520	Fio De Sutura Sutura Odontologica Com 10 Metro	Procure	UND	40	R\$ 91,85	R\$ 3.674,13
521	Fio Dental C/ 100 Metros	Hillo	UND	150	R\$ 10,71	R\$ 1.607,00
522	Fio Dental C/ 500 Metros	Hillo	UND	150	R\$ 35,98	R\$ 5.397,50
523	Fixador 475 Ml	Caitec	Frasco	25	R\$ 25,95	R\$ 648,83
524	Flúor Gel Fosfato Acidulado De 200 Ml.	Dfl	TB	80	R\$ 11,75	R\$ 940,27
525	Formocresol Com 10 Ml.	Maquira	VD	70	R\$ 16,26	R\$ 1.138,43
526	Fotopolimerizador	Microdont	UNID	8	R\$ 2.101,15	R\$ 16.809,23
527	Gaze Compressa 7,5X7,5Cm - Pct. C/500 Und	Clean	UND	5000	R\$ 22,58	R\$ 112.916,67
528	Germirath Desinfetante Hospitalar C/ 1000 Ml	Vic Pharma	LT	15	R\$ 19,87	R\$ 298,10
529	Glutaraldeído 2%	Cinord	LT	20	R\$ 39,85	R\$ 797,07
530	Grampo Para Isolamento Numeração Variada	Golgran	UND	80	R\$ 30,75	R\$ 2.460,27
531	Hemostop Sol. Tóp. 10 Ml.	Maquira	VD	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,67
532	Hidróxido De Cálcio P.A 10 G	Tecnhe	PT	25	R\$ 11,82	R\$ 295,58
533	Hydro C Estojo C/ 28 Gr	Dentsply	KIT	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,17
534	Ionômero De Vd Forramento Pó E Líquido.	Dfl	KIT	20	R\$ 127,74	R\$ 2.554,87
535	Ionômero De Vd Restaurador Pó E Líquido.	Maquira	KIT	20	R\$ 70,02	R\$ 1.400,47
536	Ionômero De Vidro P/ Cimentação Líquido	Sswhite	VDR	40	R\$ 70,21	R\$ 2.808,53
537	Ionômero De Vidro P/ Cimentação Pó	Sswhite	VDR	40	R\$ 70,64	R\$ 2.825,73
538	Kit De Brocas Douradas P/ Acabamento De Resina Composta	Microdont	KIT	40	R\$ 56,53	R\$ 2.261,33
539	Kit Enhace(Dentsply)	Dentsply	UNID	20	R\$ 240,78	R\$ 4.815,67
540	Kit Kg(Soresen)P/ Acabamento E Polimento	Soresen	UNID	20	R\$ 126,38	R\$ 2.527,67
541	Lamina De Bisturi Nº 12 Cx. C/ 100 Und	Solidor	CX	200	R\$ 70,30	R\$ 14.060,67
542	Lamina De Bisturi Nº 15 Cx. C/ 100 Und	Solidor	cx	200	R\$ 69,32	R\$ 13.864,67
543	Lençol De Borracha	Allprime	Und	40	R\$ 51,41	R\$ 2.056,53
544	Lima De Kerr De 31Mm - 1ª Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 37,75	R\$ 1.510,13
545	Lima De Kerr De 31Mm - 2ª Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,33
546	Lima Hedstron 25Mm - 1ª Série	Hedstron	Caixa	40	R\$ 36,46	R\$ 1.458,53
547	Lima Hedstron De 25Mm - 2ª Série	Hedstron	Caixa	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,13
548	Lima Kerr De 25Mm - 1ªsérie	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,78	R\$ 1.471,33
549	Lima Kerr De 25Mm - 2ª Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,81	R\$ 1.472,53
550	Mandrill Curto P/ Micromotor/Contra-Ângulo	Microdont	UNID	20	R\$ 7,50	R\$ 150,07
551	Material Restaurador Intermediário Pó E Líquido	Dentsply	KIT	20	R\$ 121,70	R\$ 2.434,07
552	Matriz De Aço Nº 0,5 Mm X 5 Mm.	Microdont	UND	150	R\$ 5,38	R\$ 807,50
553	Matriz De Aço Nº 0,5 Mm X 7Mm.	Microdont	UND	150	R\$ 5,30	R\$ 795,50
554	Matriz De Políester P/ Resina	Microdont	UND	368	R\$ 29,76	R\$ 10.952,91
555	Microbusk	Allprime	TB	152	R\$ 31,27	R\$ 4.753,55
556	Mult Bond 4 Ml	Dentsply	UNID	15	R\$ 127,23	R\$ 1.908,50
557	Óleo Lubrificante P/ Alta E Baixa Rotação	Maquira	VDR	30	R\$ 33,95	R\$ 1.018,60
558	Óleo Spray Lubrificante Para Alta E Baixa Rotação	Maquira	TB	30	R\$ 33,39	R\$ 1.001,80
559	Otosporin Suspotológica - 10 Ml	Farmoquimica	VD	150	R\$ 62,19	R\$ 9.329,00
560	Oxido De Zinco	Iodontosul	UNID	32	R\$ 12,32	R\$ 394,35

561	Oxido De Zinco Pó Com 50G.	Iodontosul	PT	25	R\$ 12,17	R\$ 304,33
562	Papel Carbono P/ Articulação C/ 12 Folhas.	Maquira	PCT	20	R\$ 6,51	R\$ 130,27
563	Pasta De Hidroxido De Calcio Para Uso Endodôntico Com Pmcc	Sswhite	Cx	20	R\$ 247,02	R\$ 4.940,47
564	Pasta De Polimento De Resina	Maquira	UNID	20	R\$ 81,05	R\$ 1.621,07
565	Pasta Profilática C/ Fluor 50 Gr	Maquira	BIS	40	R\$ 17,87	R\$ 714,93
566	Película Radiográfica Adulto	Dfl	CX	20	R\$ 340,73	R\$ 6.814,67
567	Periogard C/ 1000 Ml	Colgate	LT	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,07
568	Pincéis Microbrush C/ 100	Allprime	UNID.	64	R\$ 31,48	R\$ 2.014,93
569	Pincel P/ Agente De União C/100 Und	Kg	CX	20	R\$ 41,05	R\$ 821,07
570	Pino Fibra De Vidro Nº. 1 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	20	R\$ 70,73	R\$ 1.414,67
571	Pino Fibra De Vidro Nº. 2 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	100	R\$ 70,56	R\$ 7.056,33
572	Pino Fibra De Vidro Nº. 3 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	20	R\$ 69,76	R\$ 1.395,27
573	Porta Agulha	Golgran	UND	64	R\$ 198,67	R\$ 12.715,09
574	Porta Amalgama Plástica	Golgran	UND	8	R\$ 24,23	R\$ 193,87
575	Refil Resina Composta (Dentina) Da2	Llis	Tubo	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,17
576	Refil Resina Composta (Dentina) Da3 (Universal)	Llis	Tubo	50	R\$ 44,57	R\$ 2.228,67
577	Refil Resina Composta (Dentina) Da3,5	Llis	Tubo	50	R\$ 43,83	R\$ 2.191,67
578	Refil Resina Composta (Dentina) Db2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,17	R\$ 2.208,67
579	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea1	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,17
580	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea2	Dfl	Tubo	50	R\$ 43,54	R\$ 2.177,17
581	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea3	Dfl	Tubo	50	R\$ 43,51	R\$ 2.175,67
582	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea3,5	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,29	R\$ 2.214,67
583	Refil Resina Composta (Esmalte) Eb1	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,85	R\$ 2.242,67
584	Refil Resina Composta (Esmalte) Eb2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,56	R\$ 2.228,17
585	Refil Resina Composta (Esmalte) Ec2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,68	R\$ 2.234,17
586	Refil Resina Composta (Esmalte) Incisal	Dfl	Tubo	40	R\$ 76,70	R\$ 3.068,13
587	Resina Composta Monohibrida A1	Dfl	UNID	50	R\$ 105,81	R\$ 5.290,67
588	Resina Composta Monohibrida A2	Dfl	UNID	50	R\$ 106,35	R\$ 5.317,67
589	Resina Fotopolimerizável Micro Híbridas	Dfl	TB	50	R\$ 45,02	R\$ 2.251,17
590	Revelador, 475 Ml	Carestream	Frasco	40	R\$ 26,05	R\$ 1.042,13
591	Roleta De Algodão C/ 100	SSplus	PCT	350	R\$ 9,35	R\$ 3.273,67
592	Saca Brocas	Dentflex	U N D	40	R\$ 55,82	R\$ 2.232,93
593	Saco Branco Leitoso P/ Material Infectante 30 Lts	Dentflex	PCT	40	R\$ 56,40	R\$ 2.256,13
594	Selante De Cicatriculas E Fissuras Com Fluor.	Fgm	KIT	30	R\$ 105,63	R\$ 3.169,00
595	Solução Fixadora	Carestream	VD	30	R\$ 25,89	R\$ 776,80
596	Solução Reveladora	Caitech	VD	30	R\$ 25,83	R\$ 775,00
597	Sugador De Saliva Pct C/ 40	Allprime	PCT	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,33
598	Sugadores Descartavel C/ 40 Unidades	Allprime	PCT	350	R\$ 14,36	R\$ 5.027,17
599	Tartarite	Iodontosul	VDR	30	R\$ 40,47	R\$ 1.214,20
600	Tesoura Para Sutura	Golgran	UND	32	R\$ 68,95	R\$ 2.206,51
601	Tira De Lixa De Papel Cx C/ 150	Microdont	UNID.	20	R\$ 18,79	R\$ 375,87
602	Tira De Lixa De Poliester P/ Acabamento De Resina	Microdont	UND	300	R\$ 20,07	R\$ 6.022,00
603	Tiras De Lixa De Aço 4Mm, C/ 12 Und	Microdont	CX	144	R\$ 17,30	R\$ 2.491,68
604	Touca	Sky	PCT	5000	R\$ 15,03	R\$ 75.166,67
605	Tricresolformalina De 10 Ml	Maquira	VD	50	R\$ 17,38	R\$ 869,17
606	Verniz C/ Flúor, 10 Ml.	Sswhite	VD	35	R\$ 29,29	R\$ 1.025,27
	TOTAL					R\$ 1.048.636,32

LOTE 05 MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
607	Acido Tricloroacético 80% - 1000Ml	Qeel	Und	20	R\$ 439,05	R\$ 8.781,00
608	Acido Urico Enzimatico C/ 126 Testes	Bioclin	kit	20	R\$ 223,70	R\$ 4.474,00
614	Álcool Ácido 3% - 1000Ml	Qeel	Und	40	R\$ 47,04	R\$ 1.881,60
615	Álcool Cetona - 1000Ml	Qeel	Und	40	R\$ 77,24	R\$ 3.089,60
616	Álcool Isopropílico - 1000Ml	Qeel	Und	40	R\$ 71,88	R\$ 2.875,20
619	Amilase Reagente - 50Ml - Bioclin Ou Similar	Bioclin	Und	20	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00
620	Anti Estreptolisina O (Aeo) - 20Ml - Bioclin Ou Similar	Bioclin	Und	18	R\$ 1.303,75	R\$ 23.467,50
625	Aslo (Aso), C/ 50 A 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 294,27	R\$ 2.942,70
626	Azul De Metileno Concentrado - 500Ml	Newprov	Und	20	R\$ 62,56	R\$ 1.251,20
628	Banho Maria	Kacil	Unid.	4	R\$ 2.264,83	R\$ 9.059,32

632	Bilirrubina Calibração P/ 10-60 Testes	Bioclin	kit	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
633	Bioplus	Bioplus	UND	8	R\$ 42.037,01	R\$ 336.296,08
634	Borrel De 60Ml	Laborglas	Und	580	R\$ 61,14	R\$ 35.461,20
635	Caixa Termica P/ 12 Litros	Termolar	Caixa	10	R\$ 809,85	R\$ 8.098,50
636	Caixa Termica p/30 Litros	Termolar	Caixa	18	R\$ 119,79	R\$ 2.156,22
642	Cateter Intravenoso Periferico Nº20 (Jelco)	Solidor	Und	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
643	Centrifuga Automatica 12 Tubos	Daiki	UND	5	R\$ 7.312,42	R\$ 36.562,10
644	Colestero Hdl Enzimatic. C/ 100 Testes	Bioclin	kit	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
645	Colesterol Liquifor C/200 Testes	Bioclin	KIT	60	R\$ 301,10	R\$ 18.066,00
648	Coloração De Gram, C/ 4 X 500 Ml.	Laborclin	Kit	5	R\$ 113,93	R\$ 569,65
649	Coloração De Ziehl Neelsen, C/ 3 X 500 Ml.	Laborclin	Kit	5	R\$ 112,83	R\$ 564,15
651	Creatinina Cinetica C/ 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 104,75	R\$ 1.047,50
652	Cristal Violeta 1000Ml	Newprov	Und	15	R\$ 179,81	R\$ 2.697,15
653	Cronômetro Para Coagulograma	Supermedy	Unid.	5	R\$ 138,30	R\$ 691,50
654	Desencrostante P/Lavagem Dos Tubos	Audax	KG	10	R\$ 34,17	R\$ 341,70
658	Fator Reumatóide C/ 50 A 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 1.052,28	R\$ 10.522,80
659	Ferro Sérico Reagente 40Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	20	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60
660	Fita De Impressão P/ Aparelho De Dosagem De Bioquimica - Aparelho: Labquest	Epson	Unid.	18	R\$ 176,85	R\$ 3.183,30
661	Fita Reativa P/ Urinálise C/ 100 Tiras - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	35	R\$ 444,87	R\$ 15.570,45
662	Fosfatase Ácida 100Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	20	R\$ 115,49	R\$ 2.309,80
663	Fosfatase Alcalina 120Ml - Bioclin	Bioclin	Unid.	20	R\$ 194,80	R\$ 3.896,00
664	Fucsina De Granh - 1000 Ml	Qeel	Unid.	35	R\$ 58,25	R\$ 2.038,75
665	Fucsina De Ziehl Nelseen 500Ml	Newprov	Unid.	25	R\$ 80,23	R\$ 2.005,75
666	Galeria P/ Tubos De Ensaio P/ 36 Tubos	Proclin	Unid.	5	R\$ 23,57	R\$ 117,85
667	Galeria P/ Tubos De Ensaio P/ 50 Tubos	Proclin	Unid.	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
668	Gama Glutamil Transferase (Ggt) 24 Ml - (Bioclin, Labtest Ou Similar).	Bioclin	Um	20	R\$ 238,59	R\$ 4.771,80
669	Gama Gt C/ 60 Ml	Bioclin	kit	15	R\$ 236,67	R\$ 3.550,05
670	Garrote Com Trava Adulto	Labor Import	Unid.	15	R\$ 20,49	R\$ 307,35
671	Glicose C/500 Testes	Bioclin	KIT	60	R\$ 144,30	R\$ 8.658,00
672	Glicose Monoreagente C/ 500 Testes	Bioclin	kit	20	R\$ 145,24	R\$ 2.904,80
673	Glistab-Anticoagulante Ref: 29-400 Labtest	Labtest	UND	5	R\$ 30,27	R\$ 151,35
674	Hcg Strip C/ 25 Tiras Reativas K039	Bioclin	Kit	10	R\$ 238,40	R\$ 2.384,00
675	Hemstab C/400 Testes	Labtest	KIT	25	R\$ 339,57	R\$ 8.489,25
676	Hiv Teste Rápido, C/ 25 Testes.	Labtest	Kit	40	R\$ 388,81	R\$ 15.552,40
677	Isocelm Ii Galão 20 Litro	Global Trade	Galão	5	R\$ 2.275,08	R\$ 11.375,40
678	Kit Rotavirus C/100 Und	Inlab	KIT	25	R\$ 1.220,39	R\$ 30.509,75
679	Lamina 22X22 C/100	Maxicor	CX	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
680	Lâmina Fosca P/ Microscópio 26 X 76, C/ 50 Unid.	Global Trade	Caixa	35	R\$ 12,32	R\$ 431,20
681	Lamina Lisa P/ Microscopia Cx Com 50 Unidades	Labor Import	Caixa	35	R\$ 10,30	R\$ 360,50
682	Lamina Para Bisturi Nº 15 C/ 100 Und	Maxicor	Cx	1000	R\$ 72,46	R\$ 72.460,00
683	Laminula 24x60 com 100 Unidades	Precision	caixa	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20
684	Laminula 22X22 Com 100 Unidades	Precision	Caixa	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
685	Laminula 24X24 Com 100 Unidades	Precision	Caixa	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
686	Lanceta Para Coagulograma	Testline	Unid.	18	R\$ 18,47	R\$ 332,46
687	Lipase Reagente 80 Ml - (Bioclin, Labtest Ou Similar)	Bioclin	Und	20	R\$ 416,01	R\$ 8.320,20
688	Liquido De Turck 1.000 Ml	Newprov	Litro	15	R\$ 85,12	R\$ 1.276,80
689	Lugol Forte 2% - 1000Ml	Qeel	und	15	R\$ 146,93	R\$ 2.203,95
690	Lugol Fraco 1% - 1000Ml	Qeel	Und	15	R\$ 136,25	R\$ 2.043,75
691	Máscara Descartável C/ Elástico	Descarpack	Und	1500	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL					R\$ 1.022.379,03

LOTE 06 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
787	Aas 100 Mg, Comp.	Sobral	Comp.	400000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
788	Acido Fólico 400 Mg, Comp.	Hipolador	Comp.	70000	R\$ 0,48	R\$ 33.600,00
789	Albendazol 400Mg, Comp. Mastigável.	Prati Donaduzzi	Comp.	80000	R\$ 1,40	R\$ 112.000,00
790	Albendazol Suspensão Oral 40 Mg/Ml.	Prati Donaduzzi	Vidro	15000	R\$ 5,47	R\$ 82.050,00

796	Amoxicilina 500 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	35000	R\$ 0,69	R\$ 24.150,00
797	Amoxicilina Pó P/ Susp Oral 50Mg/ML C/ 60 ML.	Prati Donaduzzi	Frasco	5000	R\$ 11,55	R\$ 57.750,00
798	Azitromicina 500 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	20000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
799	Azitromicina Pó P/ Suspensão Oral 600Mg C/ 15 ML	Prati Donaduzzi	Vidro	640	R\$ 21,40	R\$ 13.696,00
805	Ciprofloxacino, Cloridrato De, 500 Mg Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	1600	R\$ 0,88	R\$ 1.408,00
806	Complexo B	Natulab	Comp.	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
809	Dexametasona Elixir 0,1G/ML.C/ 100 ML	Geolab	Vidro	672	R\$ 4,30	R\$ 2.889,60
810	Dexclorfeniramina, Maleato, Comp. 2Mg	Hipolador	Comp.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
811	Dexclorfeniramina, Maleato, Xarope 0,4 Mg/ML 100ML	Hipolador	Vidro	15000	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
812	Diclofenaco resinato 15Mg/ML Gotas 20ml	Geolab	Vidro	1280	R\$ 10,61	R\$ 13.580,80
813	Diclofenaco De Potássio 50Mg	Geolab	Comp.	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
815	Dipirona 500 Mg C/ 500 Comprimidos	Sobral	Cx	100	R\$ 170,66	R\$ 17.066,00
816	Dipirona Sódica Solução Oral 500Mg/ML C/ 10ML.	Sobral	Frasco	35000	R\$ 2,54	R\$ 88.900,00
819	Fluconazol 150 Mg, Caixa Com 500 Comprimidos	Prati Donaduzzi	Cx	80	R\$ 413,54	R\$ 33.083,20
822	Hidroclorotiazida 25Mg Caixa Com 500 Comprimidos	Sobral	Cx	800	R\$ 33,22	R\$ 26.576,00
823	Hidróxido De Alumínio Suspensão 100 ml, Caixa Com 50 Frascos	Sobral	Cx	20	R\$ 333,86	R\$ 6.677,20
824	Ibuprofeno, Comprimido 300 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	120000	R\$ 0,87	R\$ 104.400,00
825	Ibuprofeno, Suspensão Oral 50Mg/ML C/ 30 ML	Prati Donaduzzi	Susp.	35000	R\$ 4,44	R\$ 155.400,00
826	Ivermectina 6 mg	vitamedic	und	11520	R\$ 3,62	R\$ 41.702,40
827	Loratadina Xarope 1Mg/ML, C/ 100ML.	Prati Donaduzzi	Frasco	384	R\$ 10,67	R\$ 4.097,28
828	Losartana Potássica 50 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	400000	R\$ 0,38	R\$ 152.000,00
829	Mebendazol 100Mg, Comp.	Sobral	Comp.	6400	R\$ 0,34	R\$ 2.176,00
834	Metoclopramida, Cloridrato De, Sol. Oral 4 Mg/ML C/ 10 ML	Hipolador	Frasco	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
835	Metronidazol 200 Mg/ 5 ML Susp. Oral, C/ 120ML.	Belfar	Frasco	736	R\$ 14,50	R\$ 10.672,00
843	Omeprazol 20 Mg Cápsula	Prati Donaduzzi	Cápsula	200000	R\$ 0,44	R\$ 88.000,00
849	Salbutamol Xarope 120 ML	Sobral	UND	15000	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
852	Sulfa. + Trimetoprina Susp. 40Mg+8Mg/ML, 50 ML.	Sobral	Frasco	15000	R\$ 3,81	R\$ 57.150,00
853	Sulfato Ferroso gotas Sol.Oral, 30 ML.	Hipolador	Frasco	8000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
854	Sulfato Ferroso 40 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	300000	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
855	Sulfato Ferroso Suspensão	Belfar	Frasco	15000	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
	TOTAL					R\$ 1.672.374,48

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
856	Ácidos graxos essenciais 100 ml	Kelldrin	Frasco	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00
857	Acido ascórbico, inj. Amp. 5 ml.	Farmace	Ampola	3500	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
858	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Hipolador	Ampola	800	R\$ 14,13	R\$ 11.304,00
859	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Farmace	Vidro	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
863	Albumina humana 20% c/ 50 ml.	Csl Behring	Frasco	20	R\$ 509,63	R\$ 10.192,60
864	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml	Teuto	Ampola	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
868	Ampicilina 1g, inj.	Teuto	Ampola	2000	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
869	Ampicilina 500 mg, comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
870	Argirol 10% gotas 5 ml	Allergan	Frasco	44	R\$ 27,77	R\$ 1.221,88
871	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Farmace	Ampola	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
878	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Prati Donaduzzi	Frasco	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
879	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml	Hipolador	Ampola	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
880	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica c/ 20 ml gotas (buscopan composto gotas)	Farmace	Frasco	3000	R\$ 20,35	R\$ 61.050,00

881	Butilbrometo de escopolamina 20mg+ dipirona sódica 2,5mg/ml injetável (buscopan composto)	Farmace	Ampola	5000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
882	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml (buscopan simples)	União Química	Ampola	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
883	Carvedilol 12,5 mg	E.ms	Comp.	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
884	Carvedilol 3,125 mg	E.ms	Comp.	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
885	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	União Química	Ampola	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
889	Cilostazol 50 mg comprimidos	Libbs	Comp	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
890	Cilostazol 100 mg comprimidos	Eurofarma	Comp	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
895	Clindamicina 600 mg injetavel	União Química	Ampola	800	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
896	Clopidogrel 75 mg	E.ms	Comp.	990	R\$ 3,04	R\$ 3.009,60
898	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
899	Cloreto de Rocuronio 50mg-10mg /ml cx c/12 Ampolas	Cristalia	CX	20	R\$ 617,49	R\$ 12.349,80
904	Cloridrato de bupivacaína c/ epinefrina 0,5% - 20ml	União Química	Ampola	500	R\$ 31,62	R\$ 15.810,00
905	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - 4 ml (isobárica)	Cristalia	Ampola	1000	R\$ 22,52	R\$ 22.520,00
906	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - sem vaso constritor - 20ml	Hipolador	Ampola	500	R\$ 29,22	R\$ 14.610,00
908	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Prati Donaduzzi	Comp.	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
909	Cloridrato de esmolol 10 mg/ml amp 10ml	Cristalia	Ampola	40	R\$ 149,08	R\$ 5.963,20
918	Dinitrato de isossorbida 5 mg (isordil)	E.ms	Comp.	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
921	Dipirona 500mg/ml, inj. Amp. 2 ml.	Farmace	Ampola	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
922	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	Comp.	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
923	Dobutamina 250 mg/ 20 ml injetável ampola 20 ml.	Hipolador	Ampola	350	R\$ 15,75	R\$ 5.512,50
924	Dopamina 5 mg/ml injetável ampola 10 ml.	Hipolador	Ampola	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
926	Efedrina 50 mg/ml 1ml	Cristalia	Ampola	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
927	Enoxaparina 40 mg cx c/10 ampolas	Cristalia	CX	20	R\$ 1.395,85	R\$ 27.917,00
928	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	Hipolador	Ampola	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
929	Epítezam pomada oftálmica 3,5 g	Allergan	Und	50	R\$ 32,15	R\$ 1.607,50
933	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Santista	Ampola	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
934	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Novafarma	Ampola	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
937	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	Halexistar	Ampola	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
938	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
939	Glicose 50% amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
940	Heparina sódica 5000 UI amp 0,25ML	Cristalia	Ampola	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
941	Heparina sódica 5000 UI/ML amp 5 ML	Cristalia	Ampola	300	R\$ 46,22	R\$ 13.866,00
943	Hidralazina 25 mg, comp.	Novartis	Comp.	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
948	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Pharlab	Bisnaga	300	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
949	Lidocaína Spray 10% 100 mg/ml 50 ml	Cristalia	Frasco	35	R\$ 163,11	R\$ 5.708,85
956	Metropolol, tartarato de 1 mg/ml 5 ml	Astrazeneca	Ampola	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
957	Neocaína 0,5% pesada, amp. 4 ml.	Hipolador	Ampola	1000	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
958	Neostigmina 0,5 mg/1 ml	União Química	Ampola	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
959	Nifedipina 10 mg sublingual caps.	Bayer	Comp.	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
962	Nifedipina retard 20 mg	Bayer	Comp	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
965	Óleo mineral 100 ml	Natulab	Frasco	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
968	Oxacilina 500mg inj	Blau	Ampola	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
970	Penicilina benzatina 400.000 Ui	Blau	Ampola	1000	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00
971	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Teuto	Ampola	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
972	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Teuto	Ampola	1500	R\$ 31,23	R\$ 46.845,00
974	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Sanval	Ampola	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
975	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Farmace	Frasco	120	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80
976	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Farmace	Frasco	10000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
979	Soro glicosfisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Farmace	Frasco	15000	R\$ 8,43	R\$ 126.450,00
981	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Farmace	Frasco	30000	R\$ 8,38	R\$ 251.400,00
982	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Farmace	Frasco	10000	R\$ 8,38	R\$ 83.800,00
	TOTAL					R\$ 1.096.263,73

LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
------	-------------------------	-------	-------	--------	----------	-----------

1067	Aciclovir 250mg amp	Teuto	Ampola	375	R\$ 67,71	R\$ 25.391,25
1068	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 400/57mg/5ml 70ml	Sandoz	Ampola	330	R\$ 49,16	R\$ 16.222,80
1069	Ampicilina 1000mg + sulbactam 500mg ampola	Libra	Ampola	3600	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
1076	Enoxaparina 20mg/0,2ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 71,18	R\$ 42.708,00
1077	Enoxaparina 40mg/0,4ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 140,67	R\$ 84.402,00
1078	Enoxaparina 60mg/0,6ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 209,56	R\$ 125.736,00
1079	Enoxaparina 80mg/0,8ml c/10+ser	Cristalia	Amp	60	R\$ 283,49	R\$ 17.009,40
1087	Ketamin (cetamin) 50mg/ml ampola 10ml	Cristalia	Ampola	288	R\$ 179,30	R\$ 51.638,40
1088	Lidocaína 2 sem vaso ampola 20ml	Hipolabor	Ampola	3750	R\$ 10,39	R\$ 38.962,50
1089	Lidocaina, cloridrato a 2% solucao injetavel com vasoconstrictor, com 20 ml.	Hypofarma	Frasco	480	R\$ 8,67	R\$ 4.161,60
1091	Metaraminol 10mg, ampola com 1 ml	Cristalia	Ampola	36	R\$ 13,51	R\$ 486,36
1092	Nitroprussiato de sodio 25mg/ml inj. C/1x2ml(nitrop)	Hypofarma	Ampola	192	R\$ 64,08	R\$ 12.303,36
1093	Noradrenalina	Hipolabor	Ampola	3840	R\$ 6,47	R\$ 24.844,80
1094	Nubain ampola	Cristalia	Ampola	1000	R\$ 40,49	R\$ 40.490,00
	TOTAL					R\$ 563.556,47

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1104	Acido folinico 15mg c/500cpr	Hipolabor	Cpr	3200	R\$ 2,82	R\$ 9.024,00
1105	Acido valproico 250mg c/25cpr(epilenil) c1	Biolab	Cpr	3200	R\$ 1,21	R\$ 3.872,00
1109	Alopurinol 100mg c/600 (g)	Prati Donaduzzi	Cpr	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
1110	Amiodarona 200mg c/500cpr	Geolab	Cpr	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
1111	Amitriptilina 25mg c/200cpr c1 (g)	Teuto	Cpr	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
1114	Apresolina 25mg c/20cpr(clor.de hidralazina)	Novartis	Cpr	2560	R\$ 1,08	R\$ 2.764,80
1116	Atensina 100 mg 30 cpr	Boehringer	Cpr	12800	R\$ 0,80	R\$ 10.240,00
1117	Atensina 200 mg 30 cpr	Boehringer	Cpr	12800	R\$ 1,16	R\$ 14.848,00
1119	Bromoprida 10mg c/ 40x20 cpr(g)	Prati Donaduzzi	Cpr	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
1120	Captopril 50mg c/500cpr	Prati Donaduzzi	Cpr	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
1122	Carvedilol 25mg c/60cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
1123	Carvedilol 3,125mg c/30cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
1124	Carvedilol 6,25mg c/15cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
1130	Cloreto de sodio 0,9% (nasalfree) 30 ml	Natulab	Fco	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
1131	Cloridrato de tiamina 300mg c/ 500 cpr	Natulab	Cpr	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
1133	Codeina 30mg c/30cpr	Cristalia	Cpr	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
1139	Finasterida 5mg c/10 cpr (g)	E.ms	Cpr	640	R\$ 7,64	R\$ 4.889,60
1140	Hidroclorotiazida 50mg c/500cpr	Pharlab	Cpr	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
1142	Imipramina 25mg c/200 c1	Cristalia	Cpr	3200	R\$ 1,24	R\$ 3.968,00
1143	Inibina 10mg c/30cpr	Apsen	Cpr	384	R\$ 10,29	R\$ 3.951,36
1149	Losartan+hidroclorotiazida 50/12,5 cx/30	Biolab	Cpr	4800	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00
1154	Pantoprazol 40mg c/28 cpr	Pharlab	Cpr	4500	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
1158	Risperidona 1mg gts 30ml c1	Prati Donaduzzi	Frs	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
1160	Sulfato ferroso xarope 100ml	Sobral	Vd	15000	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
1162	Tioridazina 50mg c/20cpr(g) c1	União Quimica	Cpr	512	R\$ 1,54	R\$ 788,48
1163	Varfarina sod. 5 mg c/ 50 cpr	União Quimica	Cpr	4096	R\$ 2,24	R\$ 9.175,04
1165	Vitamina c 500mg c/300 cps	Natulab	Cpr	4096	R\$ 0,72	R\$ 2.949,12
1166	Ácido Peracetico 2% Galão 5 Litros	Dinamica	Galao	32	R\$ 372,77	R\$ 11.928,64
1167	Água Oxigenada 10% Frasco C/ 1000 Ml	Vicpharma	Litro	224	R\$ 14,14	R\$ 3.167,36
1168	Agulha P/ Fisura Arteria-Venosa 16Gx1 1,65X25Mm	Fortecare	Und	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
1169	Agulha Para Fístura Artério Venoso 1,65Mmx25Mm	Fortecare	Und	60	R\$ 8,64	R\$ 518,40
1170	Agulha Para Mielograma 16Ga X 7,5Cm: A	Md-Tech	Uni	60	R\$ 613,86	R\$ 36.831,60
1174	Amniótomo (Romper Bolsa): R	Cpl	Unid.	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20
1175	Aparelho De Tricotomia (Barbeador)	Bic	Unid.	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
1176	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 3,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,54	R\$ 12.508,00
1177	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 3,5	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,54	R\$ 12.508,00
1178	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 4,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
1179	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 4,5	Iawa	Unid.	200	R\$ 110,11	R\$ 22.022,00

1180	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 5,0	Iawa	Unid.	200	R\$ 110,11	R\$ 22.022,00
1181	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 6,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 61,91	R\$ 12.382,00
1182	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 6,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 64,91	R\$ 12.982,00
1183	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 7,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 62,97	R\$ 12.594,00
1184	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 7,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 61,69	R\$ 12.338,00
1185	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 8,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 62,88	R\$ 12.576,00
1186	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 8,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 61,68	R\$ 12.336,00
1187	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 9,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 60,22	R\$ 12.044,00
1192	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 1,5F X 15 Cm	Biomedical	Unid.	156	R\$ 300,87	R\$ 46.935,72
1193	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 1,5F X 20 Cm	Biomedical	Unid.	156	R\$ 296,26	R\$ 46.216,56
1194	Cateter Uretral Duplo Rabo De Porco(J) Com Ponta Fechada/Aberta E Fio Guia(Ptfe) 6Fx26Cm Em Poliuretano.	Biomedical	Unid.	60	R\$ 499,26	R\$ 29.955,60
1195	Cateter Uretral Duplo Rabo De Porco(J) Com Ponta Fechada/Aberta E Fio Guia(Ptfe) 7Fx26Cm Em Poliuretano.	Biomedical	Unid.	60	R\$ 492,26	R\$ 29.535,60
1200	Coletor De Urina Inf. Feminino C/ 10	Markmed	Pct.	336	R\$ 15,06	R\$ 5.060,16
1201	Coletor De Urina Inf. Masculino Descartável C/10	Markmed	Pct.	336	R\$ 14,95	R\$ 5.023,20
1203	Cpap Nasal Nº00	Newmed	Kit	60	R\$ 608,78	R\$ 36.526,80
1204	Cpap Nasal Nº01	Newmed	Kit	60	R\$ 613,51	R\$ 36.810,60
1216	Filme P/ Raios-X, Tamanho 18 X 24 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 249,80	R\$ 54.956,00
1217	Filme P/ Raios-X, Tamanho 24 X 30 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 424,20	R\$ 93.324,00
1218	Filme P/ Raios-X, Tamanho 30 X 40 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 683,72	R\$ 150.418,40
1219	Filme P/ Raios-X, Tamanho 35 X 35 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 693,70	R\$ 152.614,00
1220	Filme Para Mamografia 18X24	Ibf	Cxs.	220	R\$ 539,52	R\$ 118.694,40
1221	Filme Para Raio-X Médico 35X43 Cm Com 100 Und.	Ibf	CX	220	R\$ 836,87	R\$ 184.111,40
1222	Filme Para Ultrassom Pp -100	Ibf	CX	220	R\$ 225,52	R\$ 49.614,40
1223	Filme Para Ultrassom- Do Tipo Rolo De Papel Termo Sensível, Medindo 110 Mm X 20 Metros	Durico	Rolo	220	R\$ 241,93	R\$ 53.224,60
1224	Filtro Umidificador Com Barreira Anti Bacteriana 173	Gibeck	Unid.	160	R\$ 84,23	R\$ 13.476,80
1228	Fixador Citologico	Vagispec	Und	180	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
1229	Fixador Manual P/ Raio Xgl	Ibf	Gl	120	R\$ 399,05	R\$ 47.886,00
1230	Fixador Para Raio-X Maquina Automática	Ibf	GALÃO	64	R\$ 691,20	R\$ 44.236,80
1233	Formol Líquido 40% - Litro	Ricie	Unid.	224	R\$ 22,82	R\$ 5.111,68
1234	Frasco Coletor Cap. P/ 5 L	Nevoni	Unid.	64	R\$ 778,40	R\$ 49.817,60
1239	Isolador De Pressão (Diálise)	Medsonda	Unid.	480	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
1240	Kit Nebulização Adulto C/ Conexão	Unid.	320	R\$ 12,88	R\$ 4.121,60	
1241	Kit Nebulização Infantil C/ Conexão	Daru	Unid.	320	R\$ 12,88	R\$ 4.121,60
1245	Números De Chumbo 8Mm	Konex	Kit	20	R\$ 202,31	R\$ 4.046,20
1248	Papanicolau Tam. G	Vagispec	Kit	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
1249	Papanicolau Tam. M	Vagispec	Kit	3000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
1250	Papanicolau Tam. P	Vagispec	Kit	3000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
1253	Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 198,15	R\$ 29.722,50
1254	Papel Grau Cirúrgico 20 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 263,18	R\$ 39.477,00
1255	Papel Grau Cirúrgico 30 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 406,26	R\$ 60.939,00
1256	Papel Grau Cirurgico 5X100	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 66,59	R\$ 9.988,50
1257	Papel Lençol Desc. Em Rolo P/ Maca	Vip	Rlo	150	R\$ 19,81	R\$ 2.971,50
1261	Pulseira De Identificação P/ Rn (Azul)	Wiltex	Unid.	1280	R\$ 1,30	R\$ 1.664,00
1262	Pulseira De Identificação P/ Rn (Rosa)	Wiltex	Unid.	1280	R\$ 1,30	R\$ 1.664,00
1268	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 18	Lac-Medical	Unid.	108	R\$ 62,70	R\$ 6.771,60
1269	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 24	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 62,70	R\$ 9.028,80
1270	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 30	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 64,65	R\$ 9.309,60
1271	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 32	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 63,71	R\$ 9.174,24
1281	Sonda Retal Nº 04	Medsonda	Unid.	320	R\$ 1,63	R\$ 521,60
1282	Sonda Retal Nº 06	Medsonda	Unid.	320	R\$ 1,72	R\$ 550,40
1283	Sonda Retal Nº 08	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,77	R\$ 2.265,60
1284	Sonda Retal Nº 10	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,85	R\$ 2.368,00

1285	Sonda Retal Nº 12	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,92	R\$ 2.457,60
1286	Sonda Retal Nº 14	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,92	R\$ 2.457,60
1287	Sonda Retal Nº 16	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 2,17	R\$ 2.777,60
1288	Sonda Retal Nº 18	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 2,32	R\$ 2.969,60
1289	Sonda Retal Nº 20	Medsonda	Unid.	320	R\$ 2,54	R\$ 812,80
1290	Sonda Retal Nº 24	Medsonda	Unid.	320	R\$ 2,85	R\$ 912,00
1293	Teste Químico Bowilr-Dick Class 02, Pacote Com 50 Folhas	Steritec	Cxa	160	R\$ 911,79	R\$ 145.886,40
1294	Tube De Látex N. 200 Pct C/ 15 M	Lemgruber	Pct.	160	R\$ 3,78	R\$ 604,80
1295	Tube De Látex Nº 204 Pct C/ 15 M	Lemgruber	Pct.	160	R\$ 8,99	R\$ 1.438,40
1299	Vaselina Liquida - 1000ML - Líquido Límpido Oleoso, Incolor, Inodoro, Para Uso Farmacêutico.	Vicpharma	Frs.	200	R\$ 72,37	R\$ 14.474,00
	TOTAL					R\$ 2.174.965,16
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 13.693.667,84

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens, valor unitario e quantidades vencidos pela empresa, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 012/2020- SRP e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 012/2020- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 30 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA

Secretário Municipal de SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)

CNPJ: 28.418.343/0001-90

REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Junior - CPF: 848.480.653-72.

DETENTOR DO REGISTRO

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.348.580/0001-26.

REPRESENTANTE: Adalberto Rocha de Abreu - CPF: 398.279.333-53.

CADASTRO RESERVA - 2ª colocada.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c231e7c1e1bf4489f17db06c223fe9f7*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 012/2020- Sistema de Registro de Preços - SRP**, objetivando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada, nas cotas **PRINCIPAL** e **RESERVADA**, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)
RUA ANTONIO PIAUÍ, 800 - A, CENTRO
CEP: 65.760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA.
CNPJ: 28.418.343/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.537224-8

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE 01 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL TOTAL
1	Absorvente Íntimo Hospitalar Grande	Max Life	Unid.	1500	R\$ 19,89	R\$ 29.835,00
2	Ácido Poliglicólico N. 2-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 93,19	R\$ 4.659,50
3	Ácido Poliglicólico N. 4-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 94,87	R\$ 4.743,50
4	Ácido Poliglicólico N.3-0 C/ Ag.	Bioline	Unid.	50	R\$ 94,82	R\$ 4.741,00
5	Ácido Tricloroacético 80% - 1000ML	Dinamica	Lt	30	R\$ 454,77	R\$ 13.643,10
6	Ácido Tricloroacético 90% - 1000ML	Dinamica	Lt	30	R\$ 795,91	R\$ 23.877,30
9	Agulha Desc. 40X1,2Mm Cx C/100 Und	Procare	CX	1500	R\$ 25,35	R\$ 38.025,00
14	Agulha Desc. 13X4,5Mm Cx C/100 Und	Sr	CX	3000	R\$ 19,05	R\$ 57.150,00
19	Agulha Desc. P/Raque Anestesia 22G	Sr	CX	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
20	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 25 G 1/2	Procare	Unid	400	R\$ 15,85	R\$ 6.340,00
21	Agulha P/ Anestesia (Raqui) 26 G 1/2	Procare	Unid	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
24	Agulhas 20X5,5	Sr	Unid	3200	R\$ 0,42	R\$ 1.344,00
26	Agulhas 30X 8,0	Sr	Unid	19200	R\$ 0,42	R\$ 8.064,00
28	Álcool 70% 1 Lt	Itaja	Frascos	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
29	Álcool 70% Gel 500G	Itaja	Frascos	1020	R\$ 18,00	R\$ 18.360,00
32	Algodão 2.0 C/ Agulha.	Shalon	Unid.	480	R\$ 92,31	R\$ 44.308,80
33	Algodão 2.0 S/ Agulha.	Shalon	Unid.	480	R\$ 94,10	R\$ 45.168,00
36	Algodão Hidrofilo Em Bolas 100Gr	Nathalya	PCT	200	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
39	Almotolias 250ML - Plástico Transparente	J Prolab	Unid	900	R\$ 6,17	R\$ 5.553,00
41	Ambú Com Reservatorio De Oxigenio Adulto	Md	Unid	50	R\$ 360,53	R\$ 18.026,50
42	Ambu Com Reservatorio De Oxigenio Infantil	Md	Unid	50	R\$ 348,30	R\$ 17.415,00
43	Ambu Com Reservatorio De Oxigenio Neonato	Md	Unid	40	R\$ 357,26	R\$ 14.290,40
45	Atadura Crepom 12Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 20,97	R\$ 62.910,00
46	Atadura Crepom 15Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 25,70	R\$ 77.100,00
47	Atadura Crepom 20Cmx4,5M 13 Fios	Ortofen	CX	3000	R\$ 34,59	R\$ 103.770,00
53	Atadura De Algodão 8 Cm	Ortofen	Unid.	480	R\$ 9,75	R\$ 4.680,00
54	Atadura De Crepe 10 Cm X 3M C/ 9 Fios	Texcare	Unid.	3000	R\$ 9,68	R\$ 29.040,00
58	Atadura Gessada 10 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 80,20	R\$ 36.090,00
59	Atadura Gessada 12 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 111,85	R\$ 50.332,50
60	Atadura Gessada 15 Cm X 3M	Ortofen	Unid.	450	R\$ 116,41	R\$ 52.384,50
65	Bolsa P/Colostomia	Colopast	UND	400	R\$ 179,92	R\$ 71.968,00
67	Caixa P/ Pérfuro Cortante 20L	Descarbox	Und	260	R\$ 13,28	R\$ 3.452,80
69	Campo Operatório 45Cm X 50Cm Pct. C/ 50 Unid	Goodcome	Pacote	200	R\$ 154,43	R\$ 30.886,00
70	Canula De Guedel Nº 0	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
71	Canula De Guedel Nº 1	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,42	R\$ 371,00
73	Canula De Guedel Nº 3	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
74	Canula De Guedel Nº 4	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
75	Canula De Guedel Nº 5	Goodcome	Unid.	50	R\$ 7,71	R\$ 385,50
76	Cateter Intra Venenoso 24G X 3/4 C/ Dispositivo	Solidor	UND	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
77	Cateter Intravenoso , Nº. 24	Solidor	Unid.	832	R\$ 2,77	R\$ 2.304,64
78	Cateter Intravenoso Nº 14	Solidor	Unid.	452	R\$ 3,18	R\$ 1.437,36
79	Cateter Intravenoso Nº 16	Solidor	Unid.	452	R\$ 2,72	R\$ 1.229,44
86	Coletor De Urina Sistema Aberto, 1.200 ML.	Medsonda	Unid.	800	R\$ 8,26	R\$ 6.608,00
89	Compressa De Gases Hidrofila 7,5X7,5 C/11 Fios	Clean	PCT	4000	R\$ 27,12	R\$ 108.480,00
92	Curativo De Hidrogel	Hartmann	UND	20	R\$ 260,41	R\$ 5.208,20
94	Dispositivo P/Incontinencia Urinaria Masculina Nº5	medsonda	UND	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
95	Dreno De Penrose Nº 1	Waltex	UND	80	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80
96	Dreno De Penrose Nº 2	Waltex	UND	80	R\$ 41,86	R\$ 3.348,80
97	Dreno De Penrose Nº 3	Waltex	UND	80	R\$ 41,86	R\$ 3.348,80
98	Eletrodo Descatavel C/Gel P/Eletrocardiografo Adulto	Solidor	UND	80	R\$ 0,97	R\$ 77,60
99	Eletrodo Descatavel C/Gel P/Eletrocardiografo Neonatal)	Solidor	UND	80	R\$ 1,08	R\$ 86,40

100	Equipo Microgotas	Lador Import	Unid.	15000	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
102	Escova Para Assepsia C/ Pvpí	Vicpharma	Unid.	380	R\$ 10,11	R\$ 3.841,80
108	Fio Catgut Cromado 0 S/ Agulhado	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
113	Fio Catgut Cromado 4-0 C/ Agulhado	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
116	Fio Catgut Simples 0 S/ Agulha.	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
120	Fio Catgut Simples 4.0 C/ Agulha.	Somerville	Unid.	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
121	Fio Mononylon 0 C/Agulha	Procare	Caixa	200	R\$ 85,32	R\$ 17.064,00
124	Fio Mononylon 4-0 C/Agulha 2,0 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 84,48	R\$ 16.896,00
125	Fio Mononylon 5-0 C/Agulha 2,5 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 84,90	R\$ 16.980,00
126	Fio Mononylon 6-0 C/Agulha 2,5 Cm	Procare	Caixa	200	R\$ 82,24	R\$ 16.448,00
127	Fio Polipropileno Monofilamento Azul Para Ginecologia E Obstetricia 0 C/ Agulha 2,0 Cm 3/8	Somerville	Caixa	20	R\$ 113,01	R\$ 2.260,20
128	Fio Polipropileno Monofilamento Azul Para Ginecologia E Obstetricia 2-0 C/ Agulha 2,0 Cm	Somerville	Caixa	20	R\$ 113,99	R\$ 2.279,80
129	Fio Seda Preta Trançada Para Fechamento Geral, Ginecologia E Obstetricia 2-0 C/ Agulha 1,7 Cm	Procare	Caixa	20	R\$ 86,73	R\$ 1.734,60
130	Fio Seda Preta Trançada Para Fechamento Geral, Ginecologia E Obstetricia 3-0 C/ Agulha 1,7 Cm	Procare	Caixa	20	R\$ 85,18	R\$ 1.703,60
134	Formol 10% 1L	Dgl	Litro	20	R\$ 26,39	R\$ 527,80
135	Formol Pastilha 50G	Rioquimica	Und	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
136	Formol Solução 37% 1 Lt	Ricie	Litro	20	R\$ 22,86	R\$ 457,20
137	Fralda Descartavel Adulto Medio C/8 Unid	Dry	Pacote	2000	R\$ 25,49	R\$ 50.980,00
138	Fralda Descartável Adulto Tam. G C/ 8 Unid.	Dry	Pacote	2000	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00
143	Germekil	Rioquimica	LT	180	R\$ 18,44	R\$ 3.319,20
145	Kit Completo De Válvula P/Cilindro De Oxigênio Com Copo De Umidificador	Protec	KIT	10	R\$ 771,53	R\$ 7.715,30
146	Kit Obstétrico Cromado 2.0 C/ Agulha	Brasuture	Envelope	150	R\$ 367,69	R\$ 55.153,50
147	Kit Obstétrico Cromado O C/ Agulha	Brasuture	Envelope	150	R\$ 361,12	R\$ 54.168,00
148	Lâmina De Vidro Fosca C/50	maxicor	CXA	40	R\$ 12,82	R\$ 512,80
149	Lanceta Descatavel 25G 0,5Mm Agulha 1,5Mm Profundidade	maxicor	UND	2000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
151	Luva Cirúrgica Est. Nº 7.0	Lemgruber	Par	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
152	Luva Cirúrgica Est. Nº 7,5	Lemgruber	Par	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
154	Luva Cirúrgica Est. Nº 8,5	Lemgruber	Par	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
155	Luva Procedimento Vinil Grande C/100	Lemgruber	CXA	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
160	Oculos P/Proteção Em Acrilico	Medsonda	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.699,33
162	Polypropylene (Nonabsorbable Synthetic Surgical Mech) 15X15Cm	Marlex	Tela	20	R\$ 211,75	R\$ 4.235,00
163	Polypropylene (Nonabsorbable Synthetic Surgical Mech) 26X36 Cm	Marlex	Unid.	20	R\$ 374,75	R\$ 7.495,00
168	Scalp Nº 25 Desc.	Lamedid	Unid.	150000	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
170	Scalp Nº19 Desc.	Lamedid	Unid.	150000	R\$ 0,83	R\$ 124.500,00
172	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 10 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
173	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 12 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
174	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 14 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 1,98	R\$ 158,40
175	Sistema De Aspiração Traquial - Fechado 16 Fr	Medsonda	Unid.	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
178	Sonda De Foley 2 Vias Nº 12	Solidor	Unid.	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
179	Sonda De Foley 2 Vias Nº 14	Solidor	Unid.	250	R\$ 8,58	R\$ 2.145,00
180	Sonda De Foley 2 Vias Nº 16	Solidor	Unid.	250	R\$ 8,62	R\$ 2.155,00
181	Sonda De Foley 2 Vias Nº 8	Solidor	Unid.	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
182	Sonda De Foley 2 Vias Nº18	Solidor	Unid.	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
183	Sonda De Respiração Traqueal Nº06	Solidor	UND	250	R\$ 1,74	R\$ 435,00
184	Sonda De Respiração Traqueal Nº08	Solidor	UND	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
185	Sonda Nasogastrica Curta Nº 10	Medsonda	Unid.	1200	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
186	Sonda Nasogastrica Curta Nº 12	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
187	Sonda Nasogastrica Curta Nº 14	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
188	Sonda Nasogastrica Curta Nº 16	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
189	Sonda Nasogastrica Curta Nº 8	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
190	Sonda Nasogastrica Curta Nº6	Medsonda	Unid.	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
191	Sonda Nasogastrica Longa Nº20	Medsonda	UND	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
192	Sonda Nasogástrica Longa Nº. 06	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00
193	Sonda Nasogástrica Longa Nº. 10	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
194	Sonda Nasogastrica Longa Nº12	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
195	Sonda Nasogastrica Longa Nº14	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,77	R\$ 831,00
196	Sonda Nasogastrica Longa Nº16	Medsonda	Unid.	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00

197	Sonda Nasogastrica Longa Nº8	Medsonda	Unid.	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
198	Sonda Uretral Nº10 Pvc Atoxico	Medsonda	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
199	Sonda Uretral Nº 04	Medsonda	Unid.	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
200	Sonda Uretral Nº 06	Medsonda	Unid.	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
201	Sonda Uretral Nº 08	Medsonda	Unid.	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
202	Sonda Uretral Nº 12	Medsonda	Unid.	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
203	Sonda Uretral Nº 14	Medsonda	Unid.	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
204	Soro Glicofisiológico 250Ml Bolsa	Sapp Flex	FRS	1500	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
206	Tela Protetica Subcutanea	Intracorp	UND	40	R\$ 112,40	R\$ 4.496,00
207	Termometro Dogital P/Caixa De Vacina C/ Cabo Extensor	Incorterm	UND	20	R\$ 135,92	R\$ 2.718,40
208	Touca Sanfonada Tnt C/100	Sky	CXA	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
209	Tubo Endotraqueal 2,5 S/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
210	Tubo Endotraqueal 3,0 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
211	Tubo Endotraqueal 4,0 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 12,81	R\$ 1.024,80
212	Tubo Endotraqueal 4,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
213	Tubo Endotraqueal 5 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
214	Tubo Endotraqueal 5,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
215	Tubo Endotraqueal 6 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
216	Tubo Endotraqueal 6,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,26	R\$ 1.060,80
217	Tubo Endotraqueal 7 C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
218	Tubo Endotraqueal 7,5 C/ Balão	Solidor	Unid.	80	R\$ 13,09	R\$ 1.047,20
219	Tubo Endotraqueal 8,0C/ Balão	Solidor	Unid.	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
	TOTAL					R\$ 1.827.044,17

LOTE 02 MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	VAL.TOTAL
222	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	2500	R\$ 18,32	R\$ 45.800,00
223	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	3000	R\$ 42,24	R\$ 126.720,00
224	Agulha descartável 20x5,5 c/ 100 unid.	Sr	Caixa	3000	R\$ 42,24	R\$ 126.720,00
227	Agulha descartavel 30x8 c/ 100 und	Sr	Caixa	2500	R\$ 42,22	R\$ 105.550,00
228	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscopio	Premium	Unid.	80	R\$ 202,40	R\$ 16.192,00
229	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscopio	Premium	Unid.	40	R\$ 200,60	R\$ 8.024,00
234	Cola Cirúrgica (Histoacryl)	Bbraum	Unid.	20	R\$ 578,53	R\$ 11.570,60
235	Coletor de material perfurocortante 13 litros	Descarbox	Unid.	6500	R\$ 9,84	R\$ 63.960,00
236	Coletor de material perfurocortante 20 litros	Descarbox	Unid.	3500	R\$ 13,10	R\$ 45.850,00
237	Coletor de material perfurocortante 3 litros	Descarbox	Unid.	1500	R\$ 7,29	R\$ 10.935,00
240	Colchão casca de ovo, 188x90cm, densidade 6	Bag	Unid.	20	R\$ 386,91	R\$ 7.738,20
243	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pct c/500	Clean	pct	5000	R\$ 21,33	R\$ 106.650,00
244	Curativo hidrocolóide tamanho 15 x 15cm	Curatec	Und	60	R\$ 62,38	R\$ 3.742,80
245	Dreno de kher nº 14	Taylor	unid	80	R\$ 35,46	R\$ 2.836,80
246	Dreno de kher nº 16	Taylor	unid	80	R\$ 35,59	R\$ 2.847,20
249	Dreno de sucção 3.2 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 56,70	R\$ 4.536,00
250	Dreno de sucção 4.8 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 55,36	R\$ 4.428,80
251	Dreno de sucção 6.4 com reservatório sanfonado 600ml	Lac-Medical	unid	80	R\$ 64,56	R\$ 5.164,80
254	Dreno de penrose nº. 03 c/ gaze estéril pcte com 12 und	Waltex	pacotes	40	R\$ 99,16	R\$ 3.966,40
258	Kit p/ drenagem torácica/ 01 conector dreno cirúrgico, tampa rosca 3 vias, frasco em procedimento cirúrgico torácico 200ml, tubo extensor em pvc, com pinça, descartável c/ dreno nº. 30	Lac-Medical	Und	30	R\$ 90,27	R\$ 2.708,10
259	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimatico III	Poderoso	Litro	20	R\$ 58,32	R\$ 1.166,40
261	Equipo macrogotas p/ soro desc.	Descarpack	Unid.	20000	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
267	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Real Minas	Rolo	1000	R\$ 42,75	R\$ 42.750,00
268	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Carbogel	Galão	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
269	Gelo reciclável (gelox) 250ml	Gelotec	Und	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
270	Gelo reciclável (gelox) 400ml	Gelotec	Und	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
271	Gelo reciclável (gelox) 500ml	Gelotec	Und	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
274	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Vicpharma	Litro	80	R\$ 46,56	R\$ 3.724,80
276	Kit Nicolau médio completo	Vagispec	Unid.	600	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
277	Kit papa Nicolau grande completo	Vagispec	Unid.	300	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00
279	Lâmina p/ bisturi nº. 10	Maxicor	Unid.	200	R\$ 71,74	R\$ 14.348,00

280	Lâmina p/ bisturi nº. 11	Maxicor	Unid.	200	R\$ 70,64	R\$ 14.128,00
281	Lâmina p/ bisturi nº. 15	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 70,10	R\$ 70.100,00
282	Lâmina p/ bisturi nº. 21	Maxicor	Unid.	200	R\$ 72,28	R\$ 14.456,00
284	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 70,74	R\$ 70.740,00
285	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Maxicor	Unid.	1000	R\$ 71,37	R\$ 71.370,00
289	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	Nugard	Caixa	1000	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
290	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Nugard	Caixa	2000	R\$ 62,00	R\$ 124.000,00
297	Luvas estéreis nº 8,5 cx/200 pares	Lemgruber	Pares	1800	R\$ 2,89	R\$ 5.202,00
299	Máscara tripla descartável	Descarpack	Unid.	4000	R\$ 200,00	R\$ 800.000,00
300	Malha tubular 10cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 20,87	R\$ 1.669,60
301	Malha tubular 15cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 31,53	R\$ 2.522,40
304	Malha tubular 8cm x 15m	Ortofen	Unid.	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
306	Nebulizador 1 saída	G-Tech	Unid.	20	R\$ 381,64	R\$ 7.632,80
307	Nylon 0 c/ agulha	Procare	Unid.	50	R\$ 83,20	R\$ 4.160,00
311	Nylon 5.0 c/ agulha	Procare	Unid.	50	R\$ 85,12	R\$ 4.256,00
313	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Sr	Unid.	100000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
317	Seringa descartável 03ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 0,57	R\$ 85.500,00
318	Seringa descartável 05ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
319	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Sr	Unid.	100000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
321	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Sr	Unid.	100000	R\$ 1,33	R\$ 133.000,00
322	Seringa descartável 20ml c/agulha	Sr	Unid.	150000	R\$ 1,47	R\$ 220.500,00
323	Swab haste plástica c/ 100 unid.	Absorve	Pacote	20	R\$ 93,64	R\$ 1.872,80
325	Termômetro clínico prismático	Incorterm	Unid.	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
	TOTAL					R\$ 2.791.165,60

LOTE 03 MEDICAMENTOS FUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
328	Aas 500 Mg, Comp.	Sobral	Comp.	200000	R\$ 0,58	R\$ 116.000,00
329	Aciclovir 200mg Comp cx/200	Teuto	CX	80	R\$ 217,60	R\$ 17.408,00
330	Aciclovir 50mg/g 10g creme	Teuto	UND	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
335	Buscopan Composto Gotas 20ml cx/200	boehringer	CX	80	R\$ 3.973,32	R\$ 317.865,60
336	Ceftriaxona 1G Injetável cx/50	Eurofarma	CX	50	R\$ 1.254,40	R\$ 62.720,00
341	Dipropionato De Beclometasona, 250mcg/Dose Sol.Inal.Ou Aeros.	Chiesi	Frasco	15	R\$ 198,31	R\$ 2.974,65
342	Dipropionato De Beclometasona, 50mcg/Dose Sol.Inal.Ou Aeros.	Chiesi	Frasco	15	R\$ 118,98	R\$ 1.784,70
343	Eritromicina, Estearato De Suspensão Oral 250 Mg Frasco 60ML, Caixa Com 50 Frasco	Prati Donaduzzi	Cx	20	R\$ 683,72	R\$ 13.674,40
346	Estrógenos Conj. 0,625 Mg, Caixa Com 21 Comprimidos	Wyeth	CX	32	R\$ 77,78	R\$ 2.488,96
347	Fosfato De Clindamicina 300Mg Cx C/50	Uniao Quimica	CX	40	R\$ 640,93	R\$ 25.637,20
349	Ibuprofeno, Comprimido 600 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	100000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
352	Iodeto De Potássio 100 ML, Caixa Com 50 Frascos	Prati Donaduzzi	Cx	35	R\$ 324,49	R\$ 11.357,15
355	Losartana Potássica + Hidro 50mg/12,5mg	Prati Donaduzzi	Comp.	6400	R\$ 0,89	R\$ 5.696,00
356	Losartana Potássica 100 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	100000	R\$ 1,01	R\$ 101.000,00
359	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg Comp.	Hipolador	Comp.	6400	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
360	Miconazol, Loção 2% C/ 30 ML	Cimed	Frasco	576	R\$ 8,58	R\$ 4.942,08
361	Miconazol, Nitrato De, Creme 2% Dermat. C/ 28 Gr.	Prati Donaduzzi	Bisnaga	576	R\$ 5,96	R\$ 3.432,96
365	Nitroprusseto de Sodio 25mg/ml 2ml Cx C/5	Hyporfarma	CX	20	R\$ 326,09	R\$ 6.521,80
366	Noripurum Inj. Cx C/5	Takeda	CX	40	R\$ 164,64	R\$ 6.585,60
367	Oleo De Girassol 100ml	Farmax	VDS	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
370	Penicilina Procaína+Potássica, Susp.Inj.300.000+100.000 Ui	Blau	Fras-amp	215	R\$ 14,79	R\$ 3.179,85
371	Permetrina Loção 1%, 60 ML.	Prati Donaduzzi	Frasco	650	R\$ 9,52	R\$ 6.188,00
374	Prometazina 25Mg Comp.	Teuto	Comp.	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
375	Prometazina 50mg/2ml Inj. C/50 Amp	Teuto	CX	200	R\$ 262,10	R\$ 52.420,00
376	Retemic Ud 10Mg cx/30	Apsen	CX	8	R\$ 245,76	R\$ 1.966,08
377	Salbutamol 2mg Comp C/20	Sobral	CX	40	R\$ 13,91	R\$ 556,40
378	Sinvastatina Comp. 40 Mg	Sanval	Comp.	150000	R\$ 0,69	R\$ 103.500,00
383	Ambroxol xarope adulto, 30 mg/ 5 ml, 100 ml.	Farmace	VD	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00

384	Ambroxol xarope pediátrico, 15 mg/ 5 ml, 100 ml.	Farmace	VD	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
385	Ampicilina 250 mg/5 ml,60 ml	Prati Donaduzzi	VD	3200	R\$ 10,91	R\$ 34.912,00
388	Bromidrato de fenoterol gotas, 20 ml.	Prati Donaduzzi	FRS	2000	R\$ 11,89	R\$ 23.780,00
390	Cetoconazol 200 mg CMP	Prati Donaduzzi	CMP	150000	R\$ 0,79	R\$ 118.500,00
393	Cinarizina 25 mg	Nova Quimica	CMP	6400	R\$ 0,84	R\$ 5.376,00
394	Cinarizina 75 mg	Nova Quimica	CMP	6400	R\$ 0,71	R\$ 4.544,00
396	Complexo B gotas de 20 ml.	Belfar	VD	12000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
399	Diclofenaco de potássio 50 mg, CMP	Geolab	CMP	22400	R\$ 0,40	R\$ 8.960,00
403	Ferro maltose inj. Cx. c/ 5 amp, 5 ml.	Uniao Quimica	CX	32	R\$ 165,27	R\$ 5.288,64
404	Hidroclorotiazida 25 mg, comp	Prati Donaduzzi	CMP	400000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
405	Iodeto de potássio 100 ml xarope	Sobral	VD	2400	R\$ 6,74	R\$ 16.176,00
408	Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr.	Teuto	BIS	5000	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
413	Ranitidina 150 mg, CMP	Geolab	CMP	1600	R\$ 0,71	R\$ 1.136,00
	TOTAL					R\$ 1.497.282,87

LOTE 04 MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
420	Ácido Fosfórico A 37%, Seringa C/ 2,5 Ml.	Dfl	SRG	100	R\$ 5,73	R\$ 573,00
421	Adesivo Dentinário Prime E Bond 2.1 C/ 4 Ml	Maquira	FRS	40	R\$ 126,10	R\$ 5.044,00
422	Adesivo P/ Dentina E Esmalte	Maquira	VDR	60	R\$ 49,75	R\$ 2.985,00
423	Adesivo Para Resina Fotopolimerizável 4Ml (Dentina E Esmalte)	Maquira	Frasco	30	R\$ 50,83	R\$ 1.524,90
424	Afta Sul	Sunstar	CX	40	R\$ 69,68	R\$ 2.787,20
425	Agulha Gengival Média Cx C/ 100	Injex	CX	100	R\$ 76,61	R\$ 7.661,33
426	Agulha Gengival, Curta 30 G, C/ 100 Und	Injex	CX	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,33
427	Agulha Gengival, Longa 27 G, C/ 100 Und	Injex	CX	100	R\$ 77,59	R\$ 7.759,33
428	Agulha Inox Para Irrigação 40X20	Injex	Und	20	R\$ 17,50	R\$ 350,07
429	Agulha P/ Sutura Odontologica Média	Injex	UND	64	R\$ 92,90	R\$ 5.945,81
430	Algodão Odontológico Em Roletes C/ 100 Und	Ssplus	PCT	800	R\$ 5,15	R\$ 4.122,67
431	Amálgama Em Cápsula (01 Porção), C/ 50 Caps.	Dfl	CX	20	R\$ 198,20	R\$ 3.964,07
432	Amálgama Em Cápsula (02 Porções), C/ 50 Caps.	Dfl	CX	20	R\$ 312,01	R\$ 6.240,27
433	Anest. Local Mepivacaina 2% C/ Vaso Constr.Cx C/50 Tubs 1,8 Ml	Dla	CX	48	R\$ 285,42	R\$ 13.700,32
434	Anestésico Injetável / Lidocaína Com Adrenalina Cx C/ 50	Dla	CX	128	R\$ 185,21	R\$ 23.707,31
435	Anestésico Local Lidocaína 2% C/ Vaso Constr. C/ 50Tb. 1,8 Ml	Cristalia	CX	40	R\$ 148,97	R\$ 5.958,93
436	Anestésico Local Lidocaína 2% S/ Vaso Constr. C/ 50 Tb. 1,8 Ml	Cristalia	CX	50	R\$ 185,21	R\$ 9.260,67
437	Anestésico Odontológico Mepivacaina Sem Vaso Cx C/ 50	Dla	CX	80	R\$ 296,49	R\$ 23.719,47
438	Anestésico Tópico Em Gel (Pote De 12 Mg)	Dla	PT	40	R\$ 16,75	R\$ 670,13
439	Anti Hemorrágico Hemostop	Ultadent	VDR	40	R\$ 50,51	R\$ 2.020,53
440	Anti-Séptico Bucal C/ 2L	Reymer	LTR	20	R\$ 154,57	R\$ 3.091,47
441	Arco De Young	Golgran	Und	20	R\$ 20,45	R\$ 409,07
442	Babador Papel Inpermeavel C/ 100 Folhas Duplas.	Biodinamica	PCT	100	R\$ 32,84	R\$ 3.284,33
443	Broca Carbide Cirúrgica	Microdont	Und	500	R\$ 22,90	R\$ 11.451,67
444	Broca Cirúrgica Esférica N. 06	Microdont	UND	500	R\$ 43,03	R\$ 21.516,67
445	Broca Cirúrgica Tronco Cônica Pequena	Microdont	UND	500	R\$ 43,25	R\$ 21.626,67
446	Broca De Acabamento Resina Fina E Ultrafina	Fava	KIT	500	R\$ 57,41	R\$ 28.706,67
447	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 2	Microdont	Und	500	R\$ 22,62	R\$ 11.311,67
448	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 4	Microdont	Und	500	R\$ 22,41	R\$ 11.206,67
449	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 6	Microdont	Und	500	R\$ 22,98	R\$ 11.491,67
450	Broca De Aço Baixa Rotação De Aço Nº. 8	Microdont	Und	500	R\$ 22,17	R\$ 11.086,67
451	Broca De Gates 32Mm Kit Nº. 2	Microdont	Und	500	R\$ 25,83	R\$ 12.916,67
452	Broca Diamantada Cilindrica 1094	Fava	UND	500	R\$ 5,27	R\$ 2.636,67
453	Broca Endo- Z	Fava	Und	500	R\$ 43,99	R\$ 21.996,67
454	Broca Largo Piezzo Nº. 2	Fava	Und	500	R\$ 26,41	R\$ 13.206,67
455	Broca Largo Piezzo Nº. 3	Fava	Und	500	R\$ 25,51	R\$ 12.756,67

456	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1031	Fava	UND	500	R\$ 5,17	R\$ 2.586,67
457	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1033	Fava	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
458	Broca Ponta Diamantada Cone Invertida Nº 1035	Fava	UND	500	R\$ 5,24	R\$ 2.621,67
459	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Nº 1090	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
460	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1090	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67
461	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1091	Fava	UND	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
462	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1092	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67
463	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Cilíndrica, Topo Plano, Nº 1093	Fava	UND	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
464	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1011	Fava	Und	500	R\$ 5,23	R\$ 2.616,67
465	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1012	Fava	UND	500	R\$ 5,22	R\$ 2.611,67
466	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1013	Fava	Und	500	R\$ 5,20	R\$ 2.601,67
467	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1014	Fava	UND	500	R\$ 5,19	R\$ 2.596,67
468	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1015	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
469	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Esférica Nº 1016	Fava	UND	500	R\$ 5,34	R\$ 2.671,67
470	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Topo Cônica, Nº 2135	Fava	Und	500	R\$ 5,29	R\$ 2.646,67
471	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Tronco Cônica, Extremidade Arredondada Nº 2068	Fava	Und	500	R\$ 5,33	R\$ 2.666,67
472	Broca Ponta Diamantada, Alta Rotação, Tronco Cônica, Nº 2068	Fava	Und	500	R\$ 5,24	R\$ 2.621,67
473	Brocas Cirúrgicas Nº. 702	Fava	Und	500	R\$ 43,09	R\$ 21.546,67
474	Brocas Cirúrgicas Nº. 703	Fava	Und	500	R\$ 42,33	R\$ 21.166,67
475	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Forma De Chama, 3113	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
476	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Forma De Pêra, 3118	Fava	Und	500	R\$ 5,15	R\$ 2.576,67
477	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 1190F	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
478	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3118F	Fava	Und	500	R\$ 5,31	R\$ 2.656,67
479	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3168F	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
480	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Fino 3195F	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
481	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 1190Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,27	R\$ 2.636,67
482	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3118Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,30	R\$ 2.651,67
483	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3168Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,12	R\$ 2.561,67
484	Brocas Diamantada, Alta Rotação, P/Acabamento Ultrafino 3195Ff	Fava	Und	500	R\$ 5,22	R\$ 2.611,67
485	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 1061	Fava	Und	500	R\$ 5,26	R\$ 2.631,67
486	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 1061	Fava	Und	500	R\$ 5,19	R\$ 2.596,67
487	Brocas Diamantada, Alta Rotação, Tronco Conica, 3071	Fava	Und	500	R\$ 4,14	R\$ 2.071,67
488	Camuça Para Amálgama	Jon	UND	20	R\$ 22,73	R\$ 454,67
489	Caneta De Alta Rotação	Gnatus	UNID.	20	R\$ 1.180,14	R\$ 23.602,87
490	Caneta De Baixa Rotação	Gnatus	UNID.	8	R\$ 2.112,53	R\$ 16.900,27
491	Cimento Cirúrgico	TecnheW	Kit	50	R\$ 240,46	R\$ 12.023,17
492	Cimento De Hidróxido De Cálcio, Base 13G E Catalizador 11G (Composição De Hidróxido De Cálcio Com Radiopaca), Contendo 01 Tubo De Pasta Base 13G, 01 Tubo De Pasta Catalizadora 11G, 01 Bloco De Mistura (Bloque De Mezclar)	TecnheW	Caixa	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,67

493	Cimento De Zinco Liquido 10Ml	Maquira	Frascos	50	R\$ 28,57	R\$ 1.428,67
494	Cimento De Zinco Pó 24G	Maquira	Frascos	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,17
495	Cimento Endodontico Contendo Hidróxido De Calcio (Tipo Sealer 26)	Dentsply	Caixa	50	R\$ 181,15	R\$ 9.057,67
496	Cimento Temporário C/20Gr	Maquira	Cx	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,17
497	Clorexidina Vdr C/ 100Ml	Rioquimica	VDR	100	R\$ 27,17	R\$ 2.717,33
498	Colher De Dentina	Golgran	UNID	50	R\$ 14,98	R\$ 749,17
499	Coltosol 20 Gr.	Villevie	VD	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,67
500	Cone Acessorio R7 Guta Percha Cx Com 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,22	R\$ 1.848,93
501	Cone Acessorio R8 Guta Percha Cx Com 120 Pontas	Tanari	Cx.	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,13
502	Cone De Papel Absorvente 1ª Série Cx C/ 120 Pontas	Tanari	CX.	40	R\$ 46,45	R\$ 1.858,13
503	Cone De Papel Absorvente 2ª Série Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 47,03	R\$ 1.881,33
504	Cone Principal 1ª Série Guta Percha Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,28	R\$ 1.851,33
505	Cone Principal 2ª Série Guta Percha Cx C/ 120 Pontas	Tanari	Cx	40	R\$ 46,04	R\$ 1.841,73
506	Creme Dental C/ Fluor 90G.	Free Dent	UND	128	R\$ 5,24	R\$ 671,15
507	Cunha De Madeira Sortidas Indiv P/ Restauracão/ 100 Un.	Maquira	CX	16	R\$ 29,37	R\$ 469,97
508	Curativo Alveolar A Base De Propolis C/ 20 G.	Biodinamica	VD	20	R\$ 51,14	R\$ 1.022,87
509	Cx Coletora P/ Material Perfurocortante 13 Lts	Descarpack	UND	2000	R\$ 10,32	R\$ 20.646,67
510	Disco De Filtro P/ Polimento De Resina	Dentsply	UNID	20	R\$ 14,42	R\$ 288,47
511	Disco De Lixa Contendo 100 Und De 16 Mm Para Acabamento De Resina (Tipo Soflex)	Tdv	Cx	12	R\$ 88,35	R\$ 1.060,24
512	Escova dental adulto	Microdont	UND	3200	R\$ 3,85	R\$ 12.330,67
513	Escova dental infantil	Microdont	UND	4800	R\$ 3,85	R\$ 18.496,00
514	Escova De Robson.	Microdont	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,67
515	Espelho Bucal C/ Cabo Nº 5	Golgran	KIT	80	R\$ 14,96	R\$ 1.197,07
516	Eucaliptol C/ 10 Ml	Lysanda	Frasco	80	R\$ 21,92	R\$ 1.753,87
517	Eugenol Com 20 Ml.	Maquira	VD	80	R\$ 29,44	R\$ 2.355,47
518	Filme Radiografia Periapcal Cx Com 150 Um	Dfl	Cx	16	R\$ 411,08	R\$ 6.577,33
519	Fio Agulhado P/ Sutura Odontologica De Seda 3.0 C/ 24 Unid	Procure	CX	40	R\$ 94,49	R\$ 3.779,73
520	Fio De Sutura Sutura Odontologica Com 10 Metro	Procure	UND	40	R\$ 91,85	R\$ 3.674,13
521	Fio Dental C/ 100 Metros	Hillo	UND	150	R\$ 10,71	R\$ 1.607,00
522	Fio Dental C/ 500 Metros	Hillo	UND	150	R\$ 35,98	R\$ 5.397,50
523	Fixador 475 Ml	Caitec	Frasco	25	R\$ 25,95	R\$ 648,83
524	Flúor Gel Fosfato Acidulado De 200 Ml.	Dfl	TB	80	R\$ 11,75	R\$ 940,27
525	Formocresol Com 10 Ml.	Maquira	VD	70	R\$ 16,26	R\$ 1.138,43
526	Fotopolimerizador	Microdont	UNID	8	R\$ 2.101,15	R\$ 16.809,23
527	Gaze Compressa 7,5X7,5Cm - Pct. C/500 Und	Clean	UND	5000	R\$ 22,58	R\$ 112.916,67
528	Germirath Desinfetante Hospitalar C/ 1000 Ml	Vic Pharma	LT	15	R\$ 19,87	R\$ 298,10
529	Glutaraldeído 2%	Cinord	LT	20	R\$ 39,85	R\$ 797,07
530	Grampo Para Isolamento Numeração Variada	Golgran	UND	80	R\$ 30,75	R\$ 2.460,27
531	Hemostop Sol. Tóp. 10 Ml.	Maquira	VD	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,67
532	Hidróxido De Cálcio P.A 10 G	TecnheW	PT	25	R\$ 11,82	R\$ 295,58
533	Hydro C Estojo C/ 28 Gr	Dentsply	KIT	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,17
534	Ionomero De Vd Forramento Pó E Líquido.	Dfl	KIT	20	R\$ 127,74	R\$ 2.554,87
535	Ionomero De Vd Restaurador Pó E Líquido.	Maquira	KIT	20	R\$ 70,02	R\$ 1.400,47
536	Ionômero De Vidro P/ Cimentação Líquido	Sswhite	VDR	40	R\$ 70,21	R\$ 2.808,53
537	Ionômero De Vidro P/ Cimentação Pó	Sswhite	VDR	40	R\$ 70,64	R\$ 2.825,73
538	Kit De Brocas Douradas P/ Acabamento De Resina Composta	Microdont	KIT	40	R\$ 56,53	R\$ 2.261,33
539	Kit Enhace(Dentsply)	Dentsply	UNID	20	R\$ 240,78	R\$ 4.815,67
540	Kit Kg(Soresen)P/ Acabamento E Polimento	Soresen	UNID	20	R\$ 126,38	R\$ 2.527,67
541	Lamina De Bisturi Nº 12 Cx. C/ 100 Und	Solidor	CX	200	R\$ 70,30	R\$ 14.060,67
542	Lamina De Bisturi Nº 15 Cx. C/ 100 Und	Solidor	cx	200	R\$ 69,32	R\$ 13.864,67
543	Lençol De Borracha	Allprime	Und	40	R\$ 51,41	R\$ 2.056,53
544	Lima De Kerr De 31Mm - 1ª Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 37,75	R\$ 1.510,13
545	Lima De Kerr De 31Mm - 2ª Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,33
546	Lima Hedstron 25Mm - 1ª Série	Hedstron	Caixa	40	R\$ 36,46	R\$ 1.458,53
547	Lima Hedstron De 25Mm - 2ª Série	Hedstron	Caixa	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,13
548	Lima Kerr De 25Mm - 1ªsérie	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,78	R\$ 1.471,33

549	Lima Kerr De 25Mm - 2º Série	Kendo	Caixa	40	R\$ 36,81	R\$ 1.472,53
550	Mandril Curto P/ Micromotor/Contra-Ângulo	Microdont	UNID	20	R\$ 7,50	R\$ 150,07
551	Material Restaurador Intermediário Pó E Líquido	Dentsply	KIT	20	R\$ 121,70	R\$ 2.434,07
552	Matriz De Aço Nº 0,5 Mm X 5 Mm.	Microdont	UND	150	R\$ 5,38	R\$ 807,50
553	Matriz De Aço Nº 0,5 Mm X 7Mm.	Microdont	UND	150	R\$ 5,30	R\$ 795,50
554	Matriz De Poliester P/ Resina	Microdont	UND	368	R\$ 29,76	R\$ 10.952,91
555	Microbusk	Allprime	TB	152	R\$ 31,27	R\$ 4.753,55
556	Mult Bond 4 Ml	Dentsply	UNID	15	R\$ 127,23	R\$ 1.908,50
557	Óleo Lubrificante P/ Alta E Baixa Rotação	Maquira	VDR	30	R\$ 33,95	R\$ 1.018,60
558	Óleo Spray Lubrificante Para Alta E Baixa Rotação	Maquira	TB	30	R\$ 33,39	R\$ 1.001,80
559	Otosporin Suspotológica - 10 Ml	Farmoquimica	VD	150	R\$ 62,19	R\$ 9.329,00
560	Oxido De Zinco	Iodontosul	UNID	32	R\$ 12,32	R\$ 394,35
561	Oxido De Zinco Pó Com 50G.	Iodontosul	PT	25	R\$ 12,17	R\$ 304,33
562	Papel Carbono P/ Articulação C/ 12 Folhas.	Maquira	PCT	20	R\$ 6,51	R\$ 130,27
563	Pasta De Hidroxido De Calcio Para Uso Endodóntico Com Pmcc	Sswhite	Cx	20	R\$ 247,02	R\$ 4.940,47
564	Pasta De Polimento De Resina	Maquira	UNID	20	R\$ 81,05	R\$ 1.621,07
565	Pasta Profilática C/ Fluor 50 Gr	Maquira	BIS	40	R\$ 17,87	R\$ 714,93
566	Película Radiográfica Adulto	Dfl	CX	20	R\$ 340,73	R\$ 6.814,67
567	Periogard C/ 1000 Ml	Colgate	LT	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,07
568	Pincéis Microbrush C/ 100	Allprime	UNID.	64	R\$ 31,48	R\$ 2.014,93
569	Pincel P/ Agente De União C/100 Und	Kg	CX	20	R\$ 41,05	R\$ 821,07
570	Pino Fibra De Vidro Nº. 1 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	20	R\$ 70,73	R\$ 1.414,67
571	Pino Fibra De Vidro Nº. 2 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	100	R\$ 70,56	R\$ 7.056,33
572	Pino Fibra De Vidro Nº. 3 Para Nucleo (Reposição)	Maquira	Pacote	20	R\$ 69,76	R\$ 1.395,27
573	Porta Agulha	Golgran	UND	64	R\$ 198,67	R\$ 12.715,09
574	Porta Amalgama Plástica	Golgran	UND	8	R\$ 24,23	R\$ 193,87
575	Refil Resina Composta (Dentina) Da2	Llis	Tubo	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,17
576	Refil Resina Composta (Dentina) Da3 (Universal)	Llis	Tubo	50	R\$ 44,57	R\$ 2.228,67
577	Refil Resina Composta (Dentina) Da3,5	Llis	Tubo	50	R\$ 43,83	R\$ 2.191,67
578	Refil Resina Composta (Dentina) Db2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,17	R\$ 2.208,67
579	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea1	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,17
580	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea2	Dfl	Tubo	50	R\$ 43,54	R\$ 2.177,17
581	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea3	Dfl	Tubo	50	R\$ 43,51	R\$ 2.175,67
582	Refil Resina Composta (Esmalte) Ea3,5	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,29	R\$ 2.214,67
583	Refil Resina Composta (Esmalte) Eb1	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,85	R\$ 2.242,67
584	Refil Resina Composta (Esmalte) Eb2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,56	R\$ 2.228,17
585	Refil Resina Composta (Esmalte) Ec2	Dfl	Tubo	50	R\$ 44,68	R\$ 2.234,17
586	Refil Resina Composta (Esmalte) Incisal	Dfl	Tubo	40	R\$ 76,70	R\$ 3.068,13
587	Resina Composta Monohibrida A1	Dfl	UNID	50	R\$ 105,81	R\$ 5.290,67
588	Resina Composta Monohibrida A2	Dfl	UNID	50	R\$ 106,35	R\$ 5.317,67
589	Resina Fotopolimerizável Micro Híbridas	Dfl	TB	50	R\$ 45,02	R\$ 2.251,17
590	Revelador, 475 Ml	Carestream	Frasco	40	R\$ 26,05	R\$ 1.042,13
591	Rolete De Algodão C/ 100	SSplus	PCT	350	R\$ 9,35	R\$ 3.273,67
592	Saca Brocas	Dentflex	U N D	40	R\$ 55,82	R\$ 2.232,93
593	Saco Branco Leitoso P/ Material Infectante 30 Lts	Dentflex	PCT	40	R\$ 56,40	R\$ 2.256,13
594	Selante De Cicatriculas E Fissuras Com Fluor.	Fgm	KIT	30	R\$ 105,63	R\$ 3.169,00
595	Solução Fixadora	Carestream	VD	30	R\$ 25,89	R\$ 776,80
596	Solução Reveladora	Caitech	VD	30	R\$ 25,83	R\$ 775,00
597	Sugador De Saliva Pct C/ 40	Allprime	PCT	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,33
598	Sugadores Descatavel C/ 40 Unidades	Allprime	PCT	350	R\$ 14,36	R\$ 5.027,17
599	Tartarite	Iodontosul	VDR	30	R\$ 40,47	R\$ 1.214,20
600	Tesoura Para Sutura	Golgran	UND	32	R\$ 68,95	R\$ 2.206,51
601	Tira De Lixa De Papel Cx C/ 150	Microdont	UNID.	20	R\$ 18,79	R\$ 375,87
602	Tira De Lixa De Poliester P/ Acabamento De Resina	Microdont	UND	300	R\$ 20,07	R\$ 6.022,00
603	Tiras De Lixa De Aço 4Mm, C/ 12 Und	Microdont	CX	144	R\$ 17,30	R\$ 2.491,68
604	Touca	Sky	PCT	5000	R\$ 15,03	R\$ 75.166,67
605	Tricresolfomalina De 10 Ml	Maquira	VD	50	R\$ 17,38	R\$ 869,17
606	Verniz C/ Flúor, 10 Ml.	Sswhite	VD	35	R\$ 29,29	R\$ 1.025,27
	TOTAL					R\$ 1.048.636,32

LOTE 05 MATERIAL DE LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
607	Acido Tricloroacético 80% - 1000ML	Qeel	Und	20	R\$ 439,05	R\$ 8.781,00
608	Acido Urico Enzimatico C/ 126 Testes	Bioclin	kit	20	R\$ 223,70	R\$ 4.474,00
614	Álcool Ácido 3% - 1000ML	Qeel	Und	40	R\$ 47,04	R\$ 1.881,60
615	Álcool Cetona - 1000ML	Qeel	Und	40	R\$ 77,24	R\$ 3.089,60
616	Álcool Isopropílico - 1000ML	Qeel	Und	40	R\$ 71,88	R\$ 2.875,20
619	Amilase Reagente - 50ML - Bioclin Ou Similar	Bioclin	Und	20	R\$ 68,55	R\$ 1.371,00
620	Anti Estreptolisina O (Aeo) - 20ML - Bioclin Ou Similar	Bioclin	Und	18	R\$ 1.303,75	R\$ 23.467,50
625	Aslo (Aso), C/ 50 A 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 294,27	R\$ 2.942,70
626	Azul De Metileno Concentrado - 500ML	Newprov	Und	20	R\$ 62,56	R\$ 1.251,20
628	Banho Maria	Kacil	Unid.	4	R\$ 2.264,83	R\$ 9.059,32
632	Bilirrubina Calibração P/ 10-60 Testes	Bioclin	kit	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75
633	Bioplus	Bioplus	UND	8	R\$ 42.037,01	R\$ 336.296,08
634	Borrel De 60ML	Laborglas	Und	580	R\$ 61,14	R\$ 35.461,20
635	Caixa Termica P/ 12 Litros	Termolar	Caixa	10	R\$ 809,85	R\$ 8.098,50
636	Caixa Termica p/30 Litros	Termolar	Caixa	18	R\$ 119,79	R\$ 2.156,22
642	Cateter Intravenoso Periferico Nº20 (Jelco)	Solidor	Und	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
643	Centrifuga Automatica 12 Tubos	Daiki	UND	5	R\$ 7.312,42	R\$ 36.562,10
644	Colestero Hdl Enzimat. C/ 100 Testes	Bioclin	kit	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
645	Colesterol Liquifor C/200 Testes	Bioclin	KIT	60	R\$ 301,10	R\$ 18.066,00
648	Coloração De Gram, C/ 4 X 500 ML.	Laborclin	Kit	5	R\$ 113,93	R\$ 569,65
649	Coloração De Ziehl Neelsen, C/ 3 X 500 ML.	Laborclin	Kit	5	R\$ 112,83	R\$ 564,15
651	Creatinina Cinetica C/ 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 104,75	R\$ 1.047,50
652	Cristal Violeta 1000ML	Newprov	Und	15	R\$ 179,81	R\$ 2.697,15
653	Cronômetro Para Coagulograma	Supermedy	Unid.	5	R\$ 138,30	R\$ 691,50
654	Desencrostante P/Lavagem Dos Tubos	Audax	KG	10	R\$ 34,17	R\$ 341,70
658	Fator Reumatóide C/ 50 A 100 Testes	Bioclin	Kit	10	R\$ 1.052,28	R\$ 10.522,80
659	Ferro Sérico Reagente 40ML - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	20	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60
660	Fita De Impressão P/ Aparelho De Dosagem De Bioquimica - Aparelho: Labquest	Epson	Unid.	18	R\$ 176,85	R\$ 3.183,30
661	Fita Reativa P/ Urinálise C/ 100 Tiras - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	35	R\$ 444,87	R\$ 15.570,45
662	Fosfatase Ácida 100ML - Bioclin, Labtest Ou Similar	Bioclin	Unid.	20	R\$ 115,49	R\$ 2.309,80
663	Fosfatase Alcalina 120ML - Bioclin	Bioclin	Unid.	20	R\$ 194,80	R\$ 3.896,00
664	Fucsina De Granh - 1000 ML	Qeel	Unid.	35	R\$ 58,25	R\$ 2.038,75
665	Fucsina De Ziehl Nelseen 500ML	Newprov	Unid.	25	R\$ 80,23	R\$ 2.005,75
666	Galeria P/ Tubos De Ensaio P/ 36 Tubos	Proclin	Unid.	5	R\$ 23,57	R\$ 117,85
667	Galeria P/ Tubos De Ensaio P/ 50 Tubos	Proclin	Unid.	5	R\$ 26,84	R\$ 134,20
668	Gama Glutamil Transferase (Ggt) 24 ML - (Bioclin, Labtest Ou Similar).	Bioclin	Um	20	R\$ 238,59	R\$ 4.771,80
669	Gama Gt C/ 60 ML	Bioclin	kit	15	R\$ 236,67	R\$ 3.550,05
670	Garrote Com Trava Adulto	Labor Import	Unid.	15	R\$ 20,49	R\$ 307,35
671	Glicose C/500 Testes	Bioclin	KIT	60	R\$ 144,30	R\$ 8.658,00
672	Glicose Monoreagente C/ 500 Testes	Bioclin	kit	20	R\$ 145,24	R\$ 2.904,80
673	Glistab-Anticoagulante Ref: 29-400 Labtest	Labtest	UND	5	R\$ 30,27	R\$ 151,35
674	Hcg Strip C/ 25 Tiras Reativas K039	Bioclin	Kit	10	R\$ 238,40	R\$ 2.384,00
675	Hemstab C/400 Testes	Labtest	KIT	25	R\$ 339,57	R\$ 8.489,25
676	Hiv Teste Rápido, C/ 25 Testes.	Labtest	Kit	40	R\$ 388,81	R\$ 15.552,40
677	Isocelem Ii Galão 20 Litro	Global Trade	Galão	5	R\$ 2.275,08	R\$ 11.375,40
678	Kit Rotavirus C/100 Und	Inlab	KIT	25	R\$ 1.220,39	R\$ 30.509,75
679	Lamina 22X22 C/100	Maxicor	CX	40	R\$ 6,06	R\$ 242,40
680	Lâmina Fosca P/ Microscópio 26 X 76, C/ 50 Unid.	Global Trade	Caixa	35	R\$ 12,32	R\$ 431,20
681	Lamina Lisa P/ Microscopia Cx Com 50 Unidades	Labor Import	Caixa	35	R\$ 10,30	R\$ 360,50
682	Lamina Para Bisturi Nº 15 C/ 100 Und	Maxicor	Cx	1000	R\$ 72,46	R\$ 72.460,00
683	Laminula 24x60 com 100 Unidades	Precision	caixa	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20
684	Laminula 22X22 Com 100 Unidades	Precision	Caixa	20	R\$ 5,91	R\$ 118,20
685	Laminula 24X24 Com 100 Unidades	Precision	Caixa	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
686	Lanceta Para Coagulograma	Testline	Unid.	18	R\$ 18,47	R\$ 332,46
687	Lipase Reagente 80 ML - (Bioclin, Labtest Ou Similar)	Bioclin	Und	20	R\$ 416,01	R\$ 8.320,20

688	Liquido De Turck 1.000 Ml	Newprov	Litro	15	R\$ 85,12	R\$ 1.276,80
689	Lugol Forte 2% - 1000Ml	Qeel	und	15	R\$ 146,93	R\$ 2.203,95
690	Lugol Fraco 1% - 1000Ml	Qeel	Und	15	R\$ 136,25	R\$ 2.043,75
691	Máscara Descartável C/ Elástico	Descarpack	Und	1500	R\$ 200,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL					R\$ 1.022.379,03

LOTE 06 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
787	Aas 100 Mg, Comp.	Sobral	Comp.	400000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
788	Acido Fólico 400 Mg, Comp.	Hipolador	Comp.	70000	R\$ 0,48	R\$ 33.600,00
789	Albendazol 400Mg, Comp. Mastigável.	Prati Donaduzzi	Comp.	80000	R\$ 1,40	R\$ 112.000,00
790	Albendazol Suspensão Oral 40 Mg/Ml.	Prati Donaduzzi	Vidro	15000	R\$ 5,47	R\$ 82.050,00
796	Amoxicilina 500 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	35000	R\$ 0,69	R\$ 24.150,00
797	Amoxicilina Pó P/ Susp Oral 50Mg/Ml C/ 60 Ml.	Prati Donaduzzi	Frasco	5000	R\$ 11,55	R\$ 57.750,00
798	Azitromicina 500 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	20000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
799	Azitromicina Pó P/ Suspensão Oral 600Mg C/ 15 Ml	Prati Donaduzzi	Vidro	640	R\$ 21,40	R\$ 13.696,00
805	Ciprofloxacino, Cloridrato De, 500 Mg Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	1600	R\$ 0,88	R\$ 1.408,00
806	Complexo B	Natulab	Comp.	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
809	Dexametasona Elixir 0,1G/Ml.C/ 100 Ml	Geolab	Vidro	672	R\$ 4,30	R\$ 2.889,60
810	Dexclorfeniramina, Maleato, Comp. 2Mg	Hipolador	Comp.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
811	Dexclorfeniramina, Maleato, Xarope 0,4 Mg/Ml 100Ml	Hipolador	Vidro	15000	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
812	Diclofenaco resinato 15Mg/Ml Gotas 20ml	Geolab	Vidro	1280	R\$ 10,61	R\$ 13.580,80
813	Diclofenaco De Potassio 50Mg	Geolab	Comp.	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
815	Dipirona 500 Mg C/ 500 Comprimidos	Sobral	Cx	100	R\$ 170,66	R\$ 17.066,00
816	Dipirona Sódica Solução Oral 500Mg/Ml C/ 10Ml.	Sobral	Frasco	35000	R\$ 2,54	R\$ 88.900,00
819	Fluconazol 150 Mg, Caixa Com 500 Comprimidos	Prati Donaduzzi	Cx	80	R\$ 413,54	R\$ 33.083,20
822	Hidroclorotiazida 25Mg Caixa Com 500 Comprimidos	Sobral	Cx	800	R\$ 33,22	R\$ 26.576,00
823	Hidroxido De Alumínio Suspensão 100 ml, Caixa Com 50 Frascos	Sobral	Cx	20	R\$ 333,86	R\$ 6.677,20
824	Ibuprofeno, Comprimido 300 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	120000	R\$ 0,87	R\$ 104.400,00
825	Ibuprofeno, Suspensão Oral 50Mg/Ml C/ 30 Ml	Prati Donaduzzi	Susp.	35000	R\$ 4,44	R\$ 155.400,00
826	Ivermectina 6 mg	vitamedic	und	11520	R\$ 3,62	R\$ 41.702,40
827	Loratadina Xarope 1Mg/Ml, C/ 100Ml.	Prati Donaduzzi	Frasco	384	R\$ 10,67	R\$ 4.097,28
828	Losartana Potássica 50 Mg	Prati Donaduzzi	Comp.	400000	R\$ 0,38	R\$ 152.000,00
829	Mebendazol 100Mg, Comp.	Sobral	Comp.	6400	R\$ 0,34	R\$ 2.176,00
834	Metoclopramida, Cloridrato De, Sol. Oral 4 Mg/Ml C/ 10 Ml	Hipolador	Frasco	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
835	Metronidazol 200 Mg/ 5 Ml Susp. Oral, C/ 120Ml.	Belfar	Frasco	736	R\$ 14,50	R\$ 10.672,00
843	Omeprazol 20 Mg Cápsula	Prati Donaduzzi	Cápsula	200000	R\$ 0,44	R\$ 88.000,00
849	Salbutamol Xarope 120 Ml	Sobral	UND	15000	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
852	Sulfa. + Trimetoprina Susp. 40Mg+8Mg/Ml, 50 Ml.	Sobral	Frasco	15000	R\$ 3,81	R\$ 57.150,00
853	Sulfato Ferroso gotas Sol.Oral, 30 Ml.	Hipolador	Frasco	8000	R\$ 2,54	R\$ 20.320,00
854	Sulfato Ferroso 40 Mg, Comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	300000	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
855	Sulfato Ferroso Suspensão	Belfar	Frasco	15000	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
	TOTAL					R\$ 1.672.374,48

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
856	Ácidos graxos essenciais 100 ml	Kelldrin	Frasco	200	R\$ 8,53	R\$ 1.706,00

857	Acido ascórbico, inj. Amp. 5 ml.	Farmace	Ampola	3500	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
858	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Hipolador	Ampola	800	R\$ 14,13	R\$ 11.304,00
859	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	Farmace	Vidro	800	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
863	Albumina humana 20% c/ 50 ml.	Csl Behring	Frasco	20	R\$ 509,63	R\$ 10.192,60
864	Amicacina 250mg/ml injetavel amp. 2 ml	Teuto	Ampola	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
868	Ampicilina 1g, inj.	Teuto	Ampola	2000	R\$ 13,15	R\$ 26.300,00
869	Ampicilina 500 mg, comp.	Prati Donaduzzi	Comp.	4000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
870	Argirol 10% gotas 5 ml	Allergan	Frasco	44	R\$ 27,77	R\$ 1.221,88
871	Atropina 0,25 mg, amp. 1 ml.	Farmace	Ampola	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
878	Bromoprida 4mg/ml 20 ml gotas	Prati Donaduzzi	Frasco	1000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
879	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml	Hipolador	Ampola	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
880	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica c/ 20 ml gotas (buscopan composto gotas)	Farmace	Frasco	3000	R\$ 20,35	R\$ 61.050,00
881	Butilbrometo de escopolamina 20mg+ dipirona sódica 2,5mg/ml injetável (buscopan composto)	Farmace	Ampola	5000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
882	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml 1 ml (buscopan simples)	União Química	Ampola	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
883	Carvedilol 12,5 mg	E.ms	Comp.	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
884	Carvedilol 3,125 mg	E.ms	Comp.	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
885	Cedilanide 2 ml - 0,2 mg /ml	União Química	Ampola	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
889	Cilostazol 50 mg comprimidos	Libbs	Comp	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
890	Cilostazol 100 mg comprimidos	Eurofarma	Comp	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
895	Clindamicina 600 mg injetavel	União Química	Ampola	800	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
896	Clopidogrel 75 mg	E.ms	Comp.	990	R\$ 3,04	R\$ 3.009,60
898	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
899	Cloreto de Rocuronio 50mg-10mg /ml cx c/12 Ampolas	Cristalia	CX	20	R\$ 617,49	R\$ 12.349,80
904	Cloridrato de bupivacaína c/ epinefrina 0,5% - 20ml	União Química	Ampola	500	R\$ 31,62	R\$ 15.810,00
905	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - 4 ml (isobárica)	Cristalia	Ampola	1000	R\$ 22,52	R\$ 22.520,00
906	Cloridrato de bupivacaína 0,5% - sem vaso constritor - 20ml	Hipolador	Ampola	500	R\$ 29,22	R\$ 14.610,00
908	Cloridrato de ciprofloxacino comp. 500 mg	Prati Donaduzzi	Comp.	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
909	Cloridrato de esmolol 10 mg/ml amp 10ml	Cristalia	Ampola	40	R\$ 149,08	R\$ 5.963,20
918	Dinitrato de isossorbida 5 mg (isordil)	E.ms	Comp.	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
921	Dipirona 500mg/ml, inj. Amp. 2 ml.	Farmace	Ampola	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
922	Digoxina 0,25 mg	Pharlab	Comp.	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
923	Dobutamina 250 mg/ 20 ml injetável ampola 20 ml.	Hipolador	Ampola	350	R\$ 15,75	R\$ 5.512,50
924	Dopamina 5 mg/ml injetável ampola 10 ml.	Hipolador	Ampola	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
926	Efedrina 50 mg/ml 1ml	Cristalia	Ampola	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
927	Enoxaparina 40 mg cx c/10 ampolas	Cristalia	CX	20	R\$ 1.395,85	R\$ 27.917,00
928	Epinefrina 1 mg/ml, amp. 1 ml.	Hipolador	Ampola	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
929	Epitezam pomada oftálmica 3,5 g	Allergan	Und	50	R\$ 32,15	R\$ 1.607,50
933	Gentamicina 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Santista	Ampola	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
934	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Novafarma	Ampola	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
937	Gliconato de cálcio, 10%, inj. 10 ml.	Halexistar	Ampola	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
938	Glicose 25%, amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
939	Glicose 50% amp. 10 ml.	Farmace	Ampola	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
940	Heparina sódica 5000 UI amp 0,25ML	Cristalia	Ampola	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
941	Heparina sódica 5000 UI/ML amp 5 ML	Cristalia	Ampola	300	R\$ 46,22	R\$ 13.866,00
943	Hidralazina 25 mg, comp.	Novartis	Comp.	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
948	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Pharlab	Bisnaga	300	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
949	Lidocaína Spray 10% 100 mg/ml 50 ml	Cristalia	Frasco	35	R\$ 163,11	R\$ 5.708,85
956	Metoprolol, tartarato de 1 mg/ml 5 ml	Astrazeneca	Ampola	100	R\$ 75,30	R\$ 7.530,00
957	Neocaína 0,5% pesada, amp. 4 ml.	Hipolador	Ampola	1000	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
958	Neostigmina 0,5 mg/1 ml	União Química	Ampola	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
959	Nifedipina 10 mg sublingual caps.	Bayer	Comp.	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
962	Nifedipina retard 20 mg	Bayer	Comp	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
965	Óleo mineral 100 ml	Natulab	Frasco	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
968	Oxacilina 500mg inj	Blau	Ampola	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
970	Penicilina benzatina 400.000 Ui	Blau	Ampola	1000	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00

971	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	Teuto	Ampola	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
972	Penicilina benzatina 1.200.000 Ui	Teuto	Ampola	1500	R\$ 31,23	R\$ 46.845,00
974	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	Sanval	Ampola	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
975	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	Farmace	Frasco	120	R\$ 12,14	R\$ 1.456,80
976	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Farmace	Frasco	10000	R\$ 6,14	R\$ 61.400,00
979	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	Farmace	Frasco	15000	R\$ 8,43	R\$ 126.450,00
981	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado.	Farmace	Frasco	30000	R\$ 8,38	R\$ 251.400,00
982	Soro ringer c/ lactato 500 ml, sistema fechado.	Farmace	Frasco	10000	R\$ 8,38	R\$ 83.800,00
	TOTAL					R\$ 1.096.263,73

LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1067	Aciclovir 250mg amp	Teuto	Ampola	375	R\$ 67,71	R\$ 25.391,25
1068	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 400/57mg/5ml 70ml	Sandoz	Ampola	330	R\$ 49,16	R\$ 16.222,80
1069	Ampicilina 1000mg + subactam 500mg ampola	Libra	Ampola	3600	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
1076	Enoxaparina 20mg/0,2ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 71,18	R\$ 42.708,00
1077	Enoxaparina 40mg/0,4ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 140,67	R\$ 84.402,00
1078	Enoxaparina 60mg/0,6ml c/10+ser	Cristalia	Amp	600	R\$ 209,56	R\$ 125.736,00
1079	Enoxaparina 80mg/0,8ml c/10+ser	Cristalia	Amp	60	R\$ 283,49	R\$ 17.009,40
1087	Ketamin (cetamin) 50mg/ml ampola 10ml	Cristalia	Ampola	288	R\$ 179,30	R\$ 51.638,40
1088	Lidocaína 2 sem vaso ampola 20ml	Hipolabor	Ampola	3750	R\$ 10,39	R\$ 38.962,50
1089	Lidocaina, cloridrato a 2% solucao injetavel com vasoconstrictor, com 20 ml.	Hypofarma	Frasco	480	R\$ 8,67	R\$ 4.161,60
1091	Metaraminol 10mg, ampola com 1 ml	Cristalia	Ampola	36	R\$ 13,51	R\$ 486,36
1092	Nitroprussiato de sodio 25mg/ml inj. C/1x2ml(nitrop)	Hypofarma	Ampola	192	R\$ 64,08	R\$ 12.303,36
1093	Noradrenalina	Hipolabor	Ampola	3840	R\$ 6,47	R\$ 24.844,80
1094	Nubain ampola	Cristalia	Ampola	1000	R\$ 40,49	R\$ 40.490,00
	TOTAL					R\$ 563.556,47

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1104	Acido folinico 15mg c/500cpr	Hipolabor	Cpr	3200	R\$ 2,82	R\$ 9.024,00
1105	Acido valproico 250mg c/25cpr(epilenil) c1	Biolab	Cpr	3200	R\$ 1,21	R\$ 3.872,00
1109	Alopurinol 100mg c/600 (g)	Prati Donaduzzi	Cpr	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
1110	Amiodarona 200mg c/500cpr	Geolab	Cpr	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
1111	Amitriptilina 25mg c/200cpr c1 (g)	Teuto	Cpr	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
1114	Apresolina 25mg c/20cpr(clor.de hidralazina)	Novartis	Cpr	2560	R\$ 1,08	R\$ 2.764,80
1116	Atensina 100 mg 30 cpr	Boehringer	Cpr	12800	R\$ 0,80	R\$ 10.240,00
1117	Atensina 200 mg 30 cpr	Boehringer	Cpr	12800	R\$ 1,16	R\$ 14.848,00
1119	Bromoprida 10mg c/ 40x20 cpr(g)	Prati Donaduzzi	Cpr	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
1120	Captopril 50mg c/500cpr	Prati Donaduzzi	Cpr	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
1122	Carvedilol 25mg c/60cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
1123	Carvedilol 3,125mg c/30cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
1124	Carvedilol 6,25mg c/15cpr	E.ms	Cpr	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
1130	Cloreto de sodio 0,9% (nasalfree) 30 ml	Natulab	Fco	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
1131	Cloridrato de tiamina 300mg c/ 500 cpr	Natulab	Cpr	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
1133	Codeina 30mg c/30cpr	Cristalia	Cpr	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
1139	Finasterida 5mg c/10 cpr (g)	E.ms	Cpr	640	R\$ 7,64	R\$ 4.889,60
1140	Hidroclorotiazida 50mg c/500cpr	Pharlab	Cpr	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
1142	Imipramina 25mg c/200 c1	Cristalia	Cpr	3200	R\$ 1,24	R\$ 3.968,00
1143	Inibina 10mg c/30cpr	Apsen	Cpr	384	R\$ 10,29	R\$ 3.951,36
1149	Losartan+hidroclorotiazida 50/12,5 cx/30	Biolab	Cpr	4800	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00
1154	Pantoprazol 40mg c/28 cpr	Pharlab	Cpr	4500	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
1158	Risperidona 1mg gts 30ml c1	Prati Donaduzzi	Frs	300	R\$ 39,62	R\$ 11.886,00
1160	Sulfato ferroso xarope 100ml	Sobral	Vd	15000	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
1162	Tioridazina 50mg c/20cpr(g) c1	União Quimica	Cpr	512	R\$ 1,54	R\$ 788,48

1163	Varfarina sod. 5 mg c/ 50 cpr	União Química	Cpr	4096	R\$ 2,24	R\$ 9.175,04
1165	Vitamina c 500mg c/300 cps	Natulab	Cpr	4096	R\$ 0,72	R\$ 2.949,12
1166	Ácido Peracetico 2% Galão 5 Litros	Dinamica	Galao	32	R\$ 372,77	R\$ 11.928,64
1167	Água Oxigenada 10% Frasco C/ 1000 Ml	Vicpharma	Litro	224	R\$ 14,14	R\$ 3.167,36
1168	Agulha P/ Fisura Arteria-Venosa 16Gx1 1,65X25Mm	Fortecare	Und	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
1169	Agulha Para Fístura Artério Venoso 1,65Mmx25Mm	Fortecare	Und	60	R\$ 8,64	R\$ 518,40
1170	Agulha Para Mielograma 16Ga X 7,5Cm: A	Md-Tech	Uni	60	R\$ 613,86	R\$ 36.831,60
1174	Amniótomo (Romper Bolsa): R	Cpl	Unid.	40	R\$ 3,53	R\$ 141,20
1175	Aparelho De Tricotomia (Barbeador)	Bic	Unid.	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
1176	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 3,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,54	R\$ 12.508,00
1177	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 3,5	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,54	R\$ 12.508,00
1178	Cânula De Traqueostomia Sem Balão Nº 4,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
1179	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 4,5	Iawa	Unid.	200	R\$ 110,11	R\$ 22.022,00
1180	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 5,0	Iawa	Unid.	200	R\$ 110,11	R\$ 22.022,00
1181	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 6,0	Cpl	Unid.	200	R\$ 61,91	R\$ 12.382,00
1182	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 6,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 64,91	R\$ 12.982,00
1183	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 7,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 62,97	R\$ 12.594,00
1184	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 7,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 61,69	R\$ 12.338,00
1185	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 8,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 62,88	R\$ 12.576,00
1186	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 8,5	Solidor	Unid.	200	R\$ 61,68	R\$ 12.336,00
1187	Cânula Para Traqueostomia C/ Balão Nº 9,0	Solidor	Unid.	200	R\$ 60,22	R\$ 12.044,00
1192	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 11,5F X 15 Cm	Biomedical	Unid.	156	R\$ 300,87	R\$ 46.935,72
1193	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 11,5F X 20 Cm	Biomedical	Unid.	156	R\$ 296,26	R\$ 46.216,56
1194	Cateter Uretral Duplo Rabo De Porco(J) Com Ponta Fechada/Aberta E Fio Guia(Ptfe) 6Fx26Cm Em Poliuretano.	Biomedical	Unid.	60	R\$ 499,26	R\$ 29.955,60
1195	Cateter Uretral Duplo Rabo De Porco(J) Com Ponta Fechada/Aberta E Fio Guia(Ptfe) 7Fx26Cm Em Poliuretano.	Biomedical	Unid.	60	R\$ 492,26	R\$ 29.535,60
1200	Coletor De Urina Inf. Feminino C/ 10	Markmed	Pct.	336	R\$ 15,06	R\$ 5.060,16
1201	Coletor De Urina Inf. Masculino Descartável C/10	Markmed	Pct.	336	R\$ 14,95	R\$ 5.023,20
1203	Cpap Nasal Nº00	Newmed	Kit	60	R\$ 608,78	R\$ 36.526,80
1204	Cpap Nasal Nº01	Newmed	Kit	60	R\$ 613,51	R\$ 36.810,60
1216	Filme P/ Raios-X, Tamanho 18 X 24 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 249,80	R\$ 54.956,00
1217	Filme P/ Raios-X, Tamanho 24 X 30 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 424,20	R\$ 93.324,00
1218	Filme P/ Raios-X, Tamanho 30 X 40 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 683,72	R\$ 150.418,40
1219	Filme P/ Raios-X, Tamanho 35 X 35 Cm	Ibf	Cxs.	220	R\$ 693,70	R\$ 152.614,00
1220	Filme Para Mamografia 18X24	Ibf	Cxs.	220	R\$ 539,52	R\$ 118.694,40
1221	Filme Para Raio-X Médico 35X43 Cm Com 100 Und.	Ibf	CX	220	R\$ 836,87	R\$ 184.111,40
1222	Filme Para Ultrassom Pp -100	Ibf	CX	220	R\$ 225,52	R\$ 49.614,40
1223	Filme Para Ultrassom- Do Tipo Rolo De Papel Termo Sensível, Medindo 110 Mm X 20 Metros	Durico	Rolo	220	R\$ 241,93	R\$ 53.224,60
1224	Filtro Umidificador Com Barreira Anti Bacteriana 173	Gibeck	Unid.	160	R\$ 84,23	R\$ 13.476,80
1228	Fixador Citologico	Vagispec	Und	180	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
1229	Fixador Manual P/ Raio Xgl	Ibf	Gl	120	R\$ 399,05	R\$ 47.886,00
1230	Fixador Para Raio-X Maquina Automática	Ibf	GALÃO	64	R\$ 691,20	R\$ 44.236,80
1233	Formol Líquido 40% - Litro	Ricie	Unid.	224	R\$ 22,82	R\$ 5.111,68
1234	Frasco Coletor Cap. P/ 5 L	Nevoni	Unid.	64	R\$ 778,40	R\$ 49.817,60
1239	Isolador De Pressão (Diálise)	Medsonda	Unid.	480	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
1240	Kit Nebulização Adulto C/ Conexão	Daru	Unid.	320	R\$ 12,88	R\$ 4.121,60
1241	Kit Nebulização Infantil C/ Conexão	Daru	Unid.	320	R\$ 12,88	R\$ 4.121,60
1245	Números De Chumbo 8Mm	Konex	Kit	20	R\$ 202,31	R\$ 4.046,20
1248	Papanicolau Tam. G	Vagispec	Kit	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
1249	Papanicolau Tam. M	Vagispec	Kit	3000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
1250	Papanicolau Tam. P	Vagispec	Kit	3000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
1253	Papel Grau Cirúrgico 15 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 198,15	R\$ 29.722,50
1254	Papel Grau Cirúrgico 20 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 263,18	R\$ 39.477,00
1255	Papel Grau Cirúrgico 30 Cm X 100 M	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 406,26	R\$ 60.939,00

1256	Papel Grau Cirurgico 5X100	Harbo Medical	Rolo	150	R\$ 66,59	R\$ 9.988,50
1257	Papel Lençol Desc. Em Rolo P/ Maca	Vip	Rlo	150	R\$ 19,81	R\$ 2.971,50
1261	Pulseira De Identificação P/ Rn (Azul)	Wiltex	Unid.	1280	R\$ 1,30	R\$ 1.664,00
1262	Pulseira De Identificação P/ Rn (Rosa)	Wiltex	Unid.	1280	R\$ 1,30	R\$ 1.664,00
1268	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 18	Lac-Medical	Unid.	108	R\$ 62,70	R\$ 6.771,60
1269	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 24	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 62,70	R\$ 9.028,80
1270	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 30	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 64,65	R\$ 9.309,60
1271	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) Nº 32	Lac-Medical	Unid.	144	R\$ 63,71	R\$ 9.174,24
1281	Sonda Retal Nº 04	Medsonda	Unid.	320	R\$ 1,63	R\$ 521,60
1282	Sonda Retal Nº 06	Medsonda	Unid.	320	R\$ 1,72	R\$ 550,40
1283	Sonda Retal Nº 08	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,77	R\$ 2.265,60
1284	Sonda Retal Nº 10	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,85	R\$ 2.368,00
1285	Sonda Retal Nº 12	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,92	R\$ 2.457,60
1286	Sonda Retal Nº 14	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 1,92	R\$ 2.457,60
1287	Sonda Retal Nº 16	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 2,17	R\$ 2.777,60
1288	Sonda Retal Nº 18	Medsonda	Unid.	1280	R\$ 2,32	R\$ 2.969,60
1289	Sonda Retal Nº 20	Medsonda	Unid.	320	R\$ 2,54	R\$ 812,80
1290	Sonda Retal Nº 24	Medsonda	Unid.	320	R\$ 2,85	R\$ 912,00
1293	Teste Químico Bowilr-Dick Class 02, Pacote Com 50 Folhas	Steritec	Cxa	160	R\$ 911,79	R\$ 145.886,40
1294	Tubo De Látex N. 200 Pct C/ 15 M	Lemgruber	Pct.	160	R\$ 3,78	R\$ 604,80
1295	Tubo De Látex Nº 204 Pct C/ 15 M	Lemgruber	Pct.	160	R\$ 8,99	R\$ 1.438,40
1299	Vaselina Liquida - 1000Ml - Líquido Límpido Oleoso, Incolor, Inodoro, Para Uso Farmacêutico.	Vicpharma	Frs.	200	R\$ 72,37	R\$ 14.474,00
	TOTAL					R\$ 2.174.965,16
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 13.693.667,84

Presidente Dutra (MA) em 28 de abril de 2020

José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5b73ae6e48329267d79046fd2bd0655f

DECRETO Nº. 110, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 110, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANA CELIA ALVES DA SILVA**, No Cargo em Comissão de, **SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 72d4c5b041f491166b0cdfc0fa378d7e

DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 111, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **TÁSSILA RAQUEL PEREIRA DA COSTA** No Cargo em Comissão de, **CHEFE DA EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: *JEFFERSON RODRIGUES*
Código identificador: *4beb4a01bd41095395593475e7860300*

DECRETO Nº 108/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 108/2020, DE 02 DE MAIO DE 2020.

Declara “Estado de Calamidade pública”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) em complementação às ações definidas no Decreto Municipal nº 024, de 19 de março de 2020 e Decretos complementares, e ainda, suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra/MA,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde -OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal,

quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o Sistema Interfederativo de Promoção e Defesa da Saúde Pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como o Decreto Municipal nº 024, de 19.03.2020 e Decretos complementares, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 25.03.2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Dutra e dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 35.672, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da Calamidade em saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no

âmbito do Município de Presidente Dutra as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Presidente Dutra, em razão do COVID-19, inclusive com a confirmação de casos e por sua posição geográfica sendo centro de regional e tendo o maior hospital municipal da região e também o hospital Macro Regional do Estado, tem naturalmente a busca de pessoas de outras cidades por serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Estado de Calamidade Pública” no Município de Presidente Dutra, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e ainda, suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo validade o Decreto até 31.12.2020, tendo em vista necessidade permanente de monitoramento da pandemia.

Parágrafo Único - Serão mantidas todas as previsões e restrições constantes do Decreto Municipal nº 024, de 19.03.2020 e Decretos complementares, acrescidas do que dispõe o presente ato.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

Art. 3º Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III- Secretaria Municipal de Fazenda;
- I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- III- Controladoria e Ouvidoria Geral;
- IV- Procuradoria Geral;
- V- Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos de I a VII deste artigo, laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 4º - Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido no Decreto

Municipal nº 024, de 19.03.2020 e Decretos complementares.

Art. 5º Ficam suspensas, por 120 (cento e vinte) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores municipais.

Art. 6º Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 7º Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I- Adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II- Fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

I- Disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

II- Afastar, de imediato, pelo período de situação de calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

III- Reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

IV- Impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V- Suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VI- Determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a - Que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

b- A intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e

Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerários.

Art. 8º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

Art. 9º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 10º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 11º Fica determinado o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais até 17 de maio de 2020, passível de prorrogação, ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:

- a- Farmácias;
- b- Hipermercados, supermercados e mercados;
- c- Feiras livres;
- d- Loja veterinárias, lojas de venda de alimentação para animais;
- e- Padarias;
- f- Açougues e peixarias;
- g- Hortifrúteis granjeiros;
- h- Quitandas;
- i- Postos de combustíveis;
- j- Pontos de venda de água e gás;
- k- Material de construção essenciais para atividade pública;
- l- Distribuidora de medicamento e material médico-hospitalar;
- m- Local de apoio ao trabalho de caminhoneiro, tais como borracharia, oficina e serviços de manutenção e reparação de veículo;
- n- Serviços funerários;
- o- Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- p- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- q- Serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- r- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- s- Telecomunicações e internet;
- t- Serviços de refrigeração e ar condicionado;
- u- Serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
- v- Serviços de hotelaria, ficando vedado o funcionamento das áreas comuns dos hotéis, devendo todas as refeições serem servidas exclusivamente no quarto.

§ 1º Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele entrega;

§ 2º Fica determinado o fechamento dos "shopping centers" e/ou centros comerciais, à exceção dos respectivos espaços de circulação, de acesso e dos serviços já excepcionados nas alíneas, deste artigo.

§ 3º O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

§ 4º As mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03(três) pessoa para cada 5,00mz (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 5º Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

§ 6º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária

Art. 12º De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

Art. 13º Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

Art. 14º Fica determinado que os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

Art. 15º Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. Isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

I- Isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

II- Suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares;

II- Utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

IV- Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja

evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 16º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II- Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus.

Art. 17º Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

- I- Isolamento;
- II- Quarentena;
- III- Determinação de realização compulsória de:
 - a- Exames médicos;
 - b- Testes laboratoriais;
 - c- Coleta de amostras clínicas;
 - d- Vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e- Tratamentos médicos específicos.
- I- Estudo ou investigação epidemiológica;
- II- Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- III- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I- O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II- O direito de receberem tratamento gratuito;

III- O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 18º Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde -, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública ora declarada, conforme Decreto nº 026 de 21.03.2020.

Art. 19º Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 20º Fica o Município de Presidente Dutra autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 21º Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

Parágrafo único - Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços à população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 22º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 23º Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais, na rede pública municipal e privada, até 17 de maio de 2020.

Art. 24º Na hipótese de óbito de cidadão Presidutrense, o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

§ 1º Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

§ 2º Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

§ 3º Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

§ 4º O motorista do veículo deve receber instruções prévias sobre os procedimentos a serem adotados no caso de colisão no trânsito: se não houver ruptura do saco (se houver), a empresa providenciará, de imediato, outro veículo funerário para transporte da urna, havendo rompimento do saco funerário, a autoridade sanitária deverá ser comunicada imediatamente, bem como as autoridades de trânsito para o devido isolamento da área.

§ 5º Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

§ 7º Está proibida a realização das técnicas de somato conservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

§ 8º Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid-19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

§ 9º O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML (na hipótese de não haver saco sanitário, o cadáver deve ser colocado imediatamente na urna funerária-caixão-, que deve ser vedado ainda no morgue/SVO/IML, não podendo ser aberto em nenhuma hipótese).

§ 10º Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 rpm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

§ 11º Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

§ 12º Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 13º O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

§ 14º Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

§ 15º O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

§ 16º Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica.

Art. 25º - Fica determinado no âmbito do município de Presidente Dutra, a obrigatoriedade de uso obrigatório de máscaras, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas pelo decreto nº 024 de 16.03.2020 e nº 107 de 30.04.2020, deverão tomar providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no caput do presente artigo.

Art. 26º - O disposto no presente decreto se aplica também aos usuários de transporte coletivo municipal, transporte individual remunerado de passageiros, taxis e moto taxi.

Art. 27º - O descumprimento das disposições contidas no presente decreto, sujeita o infrator pessoa física ou jurídica, as penalidades da legislação aplicáveis a espécie.

Art. 28º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de Presidente Dutra enviadas à Câmara Municipal de Vereadores e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública", para fins do art. 65, da LRF.

Art. 29º Ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 30º Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Ciro Evangelista, Gabinete do Prefeito, Município de Presidente Dutra, Maranhão, em 02 de maio de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 74fd9617b448c91771eb73af8d59b54b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0011/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0011/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUZA**, através do uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Cel. Vitorino Lucena, Centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, 6,50 metros (10º00'00"SO), limitando-se com a referida Rua, do ponto B ao C, lateral esquerda (De quem da via pública olha para o imóvel) medindo-se 33,00 metros (80º00'00"NO) limitando-se com terreno do Sr. Eurico Leite Ribeiro; do ponto C ao D, medindo-se 6,50 metros (10º00'00"NE), limitando-se com BR-135; e do ponto D ao A, lateral direita (segundo a mesma orientação) medindo-se 33,00 metros (80º00'00"SE), limitando-se com o Sr. Clodomir Gonçalves Guimarães. Perímetro: 79,00m. Área: 214,50m². (da posse de ROSEANE LIMA RIBEIRO, conforme título de Termo de Transferência de aforamento nº 145/63, Livro nº 20, fls. 79-V, datado de 23/08/1996.** Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA Presidente Dutra, 20 de Março de 2020. **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8423d09294bcdeffb08f762b8cdf0f20

PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020 PRESIDENTE DUTRA, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e de acordo com o art. 50 da Lei Municipal Nº 452, de 14 de Setembro de 2010, e, Considerando o despacho contido no processo nº 0310/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DE OFÍCIO, A Sra. **LIDIA CRISTINA DE SOUSA SÁ CARVALHO**, CPF 025.464.713-84, do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Fica declarada a Vacância do respectivo Cargo.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTEOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2f4051a99b73f6c67ed62df151d72ac0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0012/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0012/2020 O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, através do **Prefeito Municipal, JURAN CARVALHO DE SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447 de 26 de abril de 2010 e nos termos da Lei 11.977/2009, Faz público, para ciência dos eventuais interessados, proprietários e confrontantes das áreas demarcadas e abaixo descritas, que estão sendo reconhecidas como do domínio público municipal: **01 (UM) TERRENO URBANO localizado na Rua Cel. Vitorino Lucena, Centro, em Presidente Dutra/MA, possuindo os seguintes rumos, limites, metragens e confrontações: Do ponto A ao B, frente para o NASCENTE, medindo-se 6,90 metros, limitando-se com a referida Rua; do ponto B ao C, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 26,80 metros, (De quem da via pública olha para o imóvel) limitando-se com Isabel de Tal (Atualmente Maria de Fátima Jerônimo da Silva); do ponto C ao D, fundos para o POENTE, medindo-se 8,00 metros, limitando-se com Afonso Caetano da Silva; e do ponto D ao A, lateral direita para o NORTE, medindo-se 28,80 metros, (segundo a mesma orientação) limitando-se com Tomer Barbosa da Silva (Atualmente Osmaria Freitas de Queiroz). Perímetro: 70,50m. Área: 207,11m².**

(da posse de ANTONINO FERREIRA LIMA, conforme título de Termo de Transferência de Aforamento n.º 13013315683/96 (Inscrição Atual n.º 01.0003.0019.0038.0001) Livro nº 28, Fls. 97, datado de 03/12/1996. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e no jornal de circulação local; e não as havendo, serão feitos de imediato a abertura de matrícula imobiliária e o registro do termo de reconhecimento de domínio em nome do Município de Presidente Dutra/MA Presidente Dutra, 23 de Abril de 2020 **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: cc3d2385c8553504157d3cc112d06ef4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ERRATA. Na publicação da **Lei nº 371 de 30 de abril de 2020**, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís, SEGUNDA * 04 DE MAIO DE 2020 * ANO XIV * Nº 2337. **ONDE SE LÊ “** 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 75.000,00 3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita R\$ 25.000,00 - **PASSA A SE LÊ: “** 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 65.000,00 / 3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita R\$ 20.000,00.”. RIACHÃO - MA, 04 de Maio de 2020.

SEGUE ABAIXO **Lei nº 371 de 30 de abril de 2020** RETIFICADA.:

Lei nº 371 de 30 de abril de 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19 no Riachão.

Órgão: 02 13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0019 - Saúde com dignidade para todos
Projeto/Atividade: 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19.
Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 45.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias civil R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R\$ 65.000,00
3.3.90.32.00.00 - Material de distribuição gratuita R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa física R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente R\$

50.000,00
Total: R\$ 235.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0019 - Saúde com dignidade para todos
Projeto/Atividade: 1012 - Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações R\$ 235.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2018/2021, Lei Municipal n.º 318, de 20 de dezembro de 2017, a seguinte meta:

Órgão 02 13 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 13 - Fundo Municipal de Saúde;
Programa 0019 - Saúde com dignidade para todos;
Meta 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19;
Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei Municipal n.º 351, de 01 de julho de 2019, a seguinte meta:
Meta 2099 - Ações de enfrentamento da Emergência ao COVID-19;
Função - 10;
Sub-função - 122;
Programa - 0019
Objetivos - Despesas com custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, situação de emergência à saúde pública de relevância internacional tendo como fontes de recursos: ordinários, transferências da União, transferências do Estado, transferência de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º Para os exercícios financeiros, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas, caso persista o estado de emergência de saúde pública provocada pelo COVID-19, devidamente decretado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0beba03aa51ecd3c5830df4bc9044da0

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPL PMSAM.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0090/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-PMSAM - CPL PMSAM. Considerando a manutenção das medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID - 19 e consoante ao que dispõe o Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão, marcada para às 10h00min do dia 05 de maio de 2020, **fica adiada** até ulterior deliberação. Santo Amaro do Maranhão, 30 de abril de 2020. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira Oficial - PMSAM

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 6b12ed54493efb815e5b40bb8cd15fb8

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0364/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PMSAM - CPL PMSAM. Considerando a manutenção das medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia de COVID - 19 e consoante ao que dispõe o Ofício Circular nº 83/2020/MARANHÃO-CGU, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital e Unidades Básicas), Assistência Social e Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, marcada para às 08h30min do dia 06 de maio de 2020, **fica adiada** até ulterior deliberação. Santo Amaro do Maranhão, 30 de abril de 2020. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira Oficial - PMSAM.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 0e365d720fd610fabbb59fdbc41dfcf1

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2020 - PMSAM.

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0496/2020 - PMSAM. Objeto: Aquisição de material permanente, em caráter emergencial, para estruturar o Hospital Municipal de Santo Amaro do Maranhão no enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19). **Amparo Legal:** Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 05, de 20 de março de 2020 (Decreto Estado de Emergência). **Valor Global:** R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) à empresa **A. DA C. MUNIZ NETO EIRELI. Prazo de Fornecimento:** Em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** Santo Amaro do Maranhão, 04 de maio de 2020.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Código identificador: 4b229358dd0f32fbc3e6f76d3df8bf29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, São Domingos do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a coordenação a CPL, torna público estarem abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de autônomos (pessoas físicas) do ramo de atividade de COSTUREIRO(A), para o fornecimento de 10.000 (dez mil) máscaras de tecido a serem utilizadas nas Secretarias Municipais e distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social visando o combate e prevenção da proliferação do COVID-19 no Município, o qual o prazo será a partir do dia 04 a até o dia 13 de maio de 2020, o qual os interessados poderão enviar seus documentos de credenciamento através do E-mail: cplsdma@hotmail.com e também entregar fisicamente na sala da CPL da Prefeitura Municipal que está funcionamento em sistema de rodízio de funcionários no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo o(s) interessado(s) se identificar na entrada do prédio para que sejam providenciadas as medidas cabíveis de proteção para ter acesso a sala. O edital também poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA (<https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/>) e também solicitado no e-mail: cplsdma@hotmail.com. Maiores informações no mesmo e-mail ou na sala da CPL que está coordenando os trabalhos de seleção de credenciamento. São Domingos do Maranhão (MA) em 04 de maio de 2020. Danyara Macedo Uchoa Ferreira - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7253640004e123a40ca8afb045450fb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor do Sr. **ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DA LUZ**, CPF nº 611.264.713-30 e RG nº 0452907320125 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua jatobá, nº 61, bairro Jardim Glória, Açailândia - MA, **OBJETO:** contrato serviços de confecção de piso em granlito de granitina (korodur) com espessura de 12mm e acabamento resinado. Valor total: R\$ **17.190,00** (dezessete mil e cento e noventa reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias

do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 27 de março de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 2b336a967e9e8d6e17988a357ca322b2

EXTRATO DE CONTRATO 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e Sr. **ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DA LUZ**, CPF nº 611.264.713-30 e RG nº 0452907320125 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua jatobá, nº 61, bairro Jardim Glória, Açailândia - MA, **OBJETO:** contrato serviços de confecção de piso em granlito de granitina (korodur) com espessura de 12mm e acabamento resinado. Valor total: R\$ **17.190,00** (dezessete mil e cento e noventa reais), com vigência de 12 meses, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 10.302.0126.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 30/03/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: d6e400aea22bba1d6fe3c51f58c4ff91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/04/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 19.18 do edital da Tomada de Preços nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020 conforme segue: constitui o objeto da licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e ampliação de unidades escolares da zona rural do município de São João do Sóter - MA. Participou da fase de credenciamento as empresas: **F & F CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME e PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sendo credenciada as empresas **CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME e PLANEJAR**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dando continuidade da fase seguinte habilitação jurídica, a comissão após análise dos documentos dos licitantes constatou que: a licitante **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não atendeu ao item 7.3.1, letra "II" - Documento de identificação de seus administradores; item 7.3.3, letra "b", com natureza e complexidade divergente ao objeto licitado, e; 7.3.3, letra "c" documento apresentado em cópia simples, por esses motivos expostos, a comissão declara a mesma INABILITADA. A Licitante **CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, apresentou o documento referente ao item 7.3.3. letra "a", com capital social divergente do registrado no contrato social, segundo a própria certidão do CREA pessoa jurídica na parte informações/notas diz que; Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, data do registro do capital 21/05/2019 e alteração na data 29/03/2020 sendo assim a mesma está fora de sua validade, e; não apresentou o item 7.3.2 letra "b" - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, por esses motivos expostos, a comissão declara a mesma INABILITADA. A licitante F & F CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu as disposições do edital sendo declarada HABILITADA, desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da **intimação do ato** ou da lavratura da ata". A comissão informa ainda que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, São João do Sóter/MA em 04 de maio de 2020. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Marcos Magno Ramos da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Samilde Araújo Mendonça
MEMBRO DA CPL

José Felip Wallyson Soares de Sousa
MEMBRO DA CPL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: ea49554581d46f1d2a6517ba31dea84*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012/2020

Altera o Decreto nº 009/2020, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das econômicas no Município de Senador Alexandre Costa, em razão das atividades de combate e enfrentamento da **COVID-19** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MARANHÃO, ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de

emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o número crescente de casos positivos de Covid19 em nosso região e cidades adjacentes tais como: Caxias, São João do Sóter, Gov. Eugênio Barros, Presidente Dutra, o que exigem esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da citologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos com a finalidade conter a pandemia em nosso Município com ações profiláticas.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da

comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 combate e prevenção ao COVID-19, Decretos Municipais, nº05/2020, nº 06/2020, nº 007/2020, nº 09/2020 e nº 010/2020.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Senador Alexandre Costa que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura somente das seguintes atividades, até o dia 14 de maio de 2020.

- o Comércio de gêneros alimentícios;
- o Farmácias;
- o Oficina mecânica, borracharias e serviços de manutenção e reparação de veículos;
- o Postos de Combustíveis e Distribuidores de gás;
- o Bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários;

Parágrafo primeiro - Os estabelecimentos que desenvolvem atividades comerciais essenciais terão seus horários de funcionamento reduzidos para atendimento ao público das 6:00 (seis horas) até às 18:00 (Dezoito horas).

Parágrafo segundo - O funcionamento das agências bancárias, loterias e correspondentes, desenvolveram suas atividades em conformidade com § 1º do Art. 3 do Decreto nº 009/2020 de 13 abril de 2020, dando prioridade nos pagamento de salários e benefícios assistenciais, sendo de responsabilidade desses estabelecimentos a organização de filas, respeitando as normas de prevenção ao covid-19, como o distanciamento social recomendado pela autoridade sanitária, sob pena de suspensão desses alvarás, garantido, em todo caso, o funcionamento e abastecimento dos caixas eletrônicos;

Art. 2º - Restaurantes e lanchonetes poderão atender somente modo delivery (entrega a domicilio).

Art. 3º - Fica proibido a entrada de veículos de transporte de passageiros de outras cidades, como também a saída de transportes de passageiros do município de Senador Alexandre Costa para outras cidades, salvo quando para transporte de pessoas para atendimento de saúde ou desempenho de atividades de segurança ou no itinerário para trabalho de serviços considerados como essenciais.

Art. 4º - Fica mantidos todos os Artigos e Parágrafos do Decreto nº 10 de 27 de Abril de 2020.

Parágrafo Primeiro - Será adotada de medidas de orientação e de sanção administrativa quando houver infração às medidas de restrição social, como o não uso de máscaras em locais de acesso ao público, conduta análoga aos crimes de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do CP).

Parágrafo Segundo - Para cumprimento do disposto no caput desse artigo, o Poder Executivo poderá articular-se órgãos e

entidades públicas, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 5º - Fica vedado a circulação de pessoas de outros municípios, que praticam e exploram de atividades econômica formal ou informal de vendas de porta em porta, e agentes de cobranças de outros municípios.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 7d3e57cff08bcac629380cd48216b000

DECRETO Nº. 013/2020 INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA.

DECRETO Nº. 013/2020

Institui o Comitê de Gestão Integrada da Saúde de Senador Alexandre Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MARANHÃO, ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o número crescente de casos positivos de Covid19 em nossa região e cidades adjacentes tais como: Caxias, São João do Soter, Gov. Eugênio Barros, Presidente Dutra, o que exigem esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da citologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos com a finalidade conter a pandemia em nosso Município com ações profiláticas.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 combate e prevenção ao COVID-19, Decretos Municipais, nº05/2020, nº 06/2020, nº 007/2020, nº 09/2020 e nº 010/2020.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de Senador Alexandre Costa que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Integrada da Saúde de Senador Alexandre Costa que tem por objetivo integrar as ações de saúde da rede estadual e as ações de atenção básica em saúde de competência dos entes municipais.

Parágrafo único - O Comitê a que se refere o caput deste artigo tem por finalidade garantir a eficiência na prevenção e

no tratamento dos casos leves de COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Integrada da Saúde de Senador Alexandre Costa é composto por:

I - um representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - um representante da Direção do Hospital Municipal;

III - um representante da Coordenação Básica de Saúde;

IV - um representante da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpre-Se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 267179454265e2fe490aa2f3c49d3be3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 219/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 029/2020. OBJETO: contratação de serviços gráficos para o atendimento das necessidades da administração pública municipal, conforme termo de referência em anexo. DATA DA ABERTURA: 21 de maio de 2020 às 08:30 oito horas e trinta minutos. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 29 de abril de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 27cb1714e813f14518600243e17c0a3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 416/2020

LEI Nº 416/2020.

Dispõe sobre Isenção da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública em decorrência da PANDEMIA DO

COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No período de 1º de maio a 30 de julho de 2020, são isentos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública: podendo esse período ser prorrogado de acordo com a evolução epidemiológica através de Decreto.

§ 1º - As Unidades Consumidoras que estejam em gozo regular do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE.

§ 2º - A classe de consumo residencial cuja faixa de consumo (KWh) inicial de 0 KWh ate 500 KWh.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2020, AOS 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1d8471c68db99af3ac39ec96dbf5cf93



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br